Edital 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

19/2024 153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC. RITA DE CASSIA NICOLAU DA 09/07/2024 09:52 CELSO S.FONSECA/RJ SILVA LUZIA (v 15.0)

Status ASSINADO

Outras informações

CategoriaNúmero da
ContrataçãoProcesso
AdministrativoV - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço
não-continuado90037/202323063.000758/2024-
94

1. Do objeto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

(Processo Administrativo n°23063.000758/2024-94)

Torna-se público que o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ, por meio da Seção de Administração e Compras, sediada na Rua Voluntários da Pátria, número 305, Bairro Belo Horizonte, Valença – RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/07/2024

Horário: 10:00 h (horário de Brasília - DF)

Critério de Julgamento: Menor preço por grupo

Modo de disputa: aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com elaboração e cumprimento de Plano de Manutenção, Operação e Controle, incluindo o fornecimento de materiais, peças de reposição, mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva), suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as necessidades do campus Valença do CEFET/RJ e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 03 grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para **o grupo de número 3**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.7.11. O agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e as sociedades cooperativas.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, estando as licitantes que participarem desta licitação em consórcio sujeitas às normas previstas no art. 15 da Lei nº 14.133 /2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos items 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. Suprimido.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte .
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1.valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Suprimido.
 - 5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo indicado na tabela do item 1.1. do Termo de referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 **(noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Suprimido.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Suprimido.

5.11. Suprimido.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Suprimido.
- 6.12.1. Suprimido.
- 6.12.2. Suprimido.
- 6.12.3. Suprimido.
- 6.12.4. Suprimido..
- 6.12.5. Suprimido.
- 6.13. Suprimido.
- 6.13.1. Suprimido.
- 6.13.2. Suprimido.
- 6.13.3. Suprimido.
- 6.13.4. Suprimido.
- 6.13.5. Suprimido.
- 6.13.6. Suprimido.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1. O valor unitário estimado máximo para cada item, conforme item 1.1. Termo de Referência.

- 6.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo à pesquisa, em caso de dúvidas, aos cadastros mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Suprimido.

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Suprimido.

- 7.7.1. Suprimido;
- 7.7.2. Suprimido.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.9.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Suprimido:
 - 7.10.1 Suprimido;
 - 7.10.2. Suprimido;
 - 7.10.3. Suprimido.
 - 7.10.4. Suprimido.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Suprimido.
 - 7.12.1. Suprimido.
 - 7.12.2. Suprimido.
 - 7.12.3. Suprimido;
 - 7.12.4. Suprimido.
 - 7.12.5. Suprimido.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Suprimido.
- 7.16. Suprimido.
- 7.17. Suprimido.
- 7.18. Suprimido.
- 7.19. Suprimido.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ? ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio eletrônico idôneo e legalmente aceito, desde que apresentados tempestivamente e em conformidade com este Edital.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item 4.4. do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
 - 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.13.2. Suprimido
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
 - 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e?cácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.cefet-rj.br/index.php/licitacoes-e-contratos-valenca.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1.advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@cefet-rj.br (fazendo referência ao número do Pregão no título do email).
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.cefet-rj.br/index.php/licitacoes-e-contratos-valenca.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência.
 - 14.11.1.1. Anexos do Termo de Referência:
 - 14.11.1.1. Apêndice A Estudo Técnico Preliminar:
 - 14.11.1.1.1. Anexos do Estudo Técnico Preliminar:
 - 14.11.1.1.1.1. Anexo I do ETP Lista de ares condicionado existentes no campus e memória de cálculo das quantidades estimadas atualizado.
 - 14.11.1.1.1.2. Anexo II do ETP Memória de cálculo do valor estimado acompanhada dos preços unitários referenciais atual
 - 14.11.1.1.1. 3. Anexo III do ETP Mapa de Riscos.
 - 14.11.1.1.2. Apêndice B- IMR (Instrumento de Medição de Resultados)
 - 14.11.1.3. Apêndice C Memória de cálculo do valor estimado(referente ao campus Valença)
 - 14.11.1.1.4. Apêndice D Memória de calculo do valor estimado Grupo dos órgãos participantes
 - 14.11.1.5. Apêndice E Memoria de calculo das quantidades estimadas atualizada Valença
 - 14.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.4. ANEXO IV Modelo de Proposta
 - 14.11.5. Anexo V Dados cadastrais da empresa
 - 14.11.6. Anexo VI Modelo de Atestado de Vistoria
 - 14.11.7. Anexo VII Modelo de declaração de dispensa de vistoria

| , , | de | de 20 |
|-----|----|-------|
| | | |

GISELE MARIA RIBEIRO VIEIRA:97079200768

Assinado de forma digital por GISELE MARIA RIBEIRO VIEIRA:97079200768 Dados: 2024.07.10 18:21:07 -03'00'

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

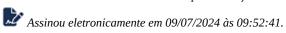
15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Responsável pela edição deste artefato.

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora da SEACO campus Valença



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I Anexo II Minuta do termo de contrato.pdf (267.31 KB)
- Anexo II Anexo I Termo de referencia.pdf (6.88 MB)
- Anexo III Anexo III Minuta da ARP.pdf (142.89 KB)
- Anexo IV Anexo IV Modelo de Proposta.pdf (84.46 KB)
- Anexo V Anexo V Dados Cadastrais da Empresa.pdf (70.64 KB)
- Anexo VI Anexo VI- Modelo de Atestado de Vistoria.pdf (73.88 KB)
- Anexo VII Anexo VII- Modelo de Declaracao de Dispensa de Vistoria.pdf (75.57 KB)

UASG 153010 Termo de Referência 19/2024

Anexo I - Anexo I - Termo de referencia.pdf

UASG 153010 Termo de Referência 31/2024

Termo de Referência 31/2024

Informações Básicas

Número do **UASG** Editado por Atualizado em artefato 153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC. RITA DE CASSIA NICOLAU DA 17/05/2024 15:48 31/2024

CELSO S.FONSECA/RJ

SILVA LUZIA

(v 18.0)

Status ASSINADO

Outras informações

Número da **Processo** Categoria Contratação **Administrativo** V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço 23063.000758/2024-90037/2023 não-continuado

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com elaboração e cumprimento de Plano de Manutenção, Operação e Controle, incluindo o fornecimento de materiais, peças de reposição, mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva), suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as necessidades do campus Valença do CEFET/RJ e órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| | GRUPO 1 - CEFET/RJ CAMPUS VALENÇA (UASG 153010) - ÓRGÃO GERENCIADOR | | | | | | | | |
|------|---|--------|-------------------------|------------|---|---|--|--|--|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário estimado máximo (R\$) | Valor total estimado máximo (R\$) | | | |
| 1 | Manutenção preventiva de arcondicionado, do tipo janela de 10.000 BTUS, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | 2771 | Unidade | 96 | R\$115,00 | R\$11.040,00 | | | |
| | | | | | | | | | |

| 2 | Manutenção corretiva de ar-condicionado, do tipo janela de 10.000 BTUs , consistindo na substituição do motor ventilador, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$400,00 | R\$800,00 |
|---|--|------|---------|---|-----------|-------------|
| 3 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e todos materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$241,67 | R\$483,34 |
| 4 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$800,00 | R\$1.600,00 |
| 5 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$83,50 | R\$167,00 |
| 6 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 8 | R\$77,67 | R\$621,36 |
| 7 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs, consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | 2771 | Unidade | 2 | R\$176,13 | R\$352,26 |
| 8 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela, de 10.000 BTUs, consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$94,33 | R\$188,66 |

| 9 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs, consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | Unidade | 2 | R\$595,22 | R\$1.190,44 |
|----|---|------|---------|---|-----------|-------------|
| 10 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs , consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$592,88 | R\$1.185,76 |
| 11 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs , consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça e a sua configuração, por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$97,00 | R\$194,00 |
| 12 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs , consistindo na substituição da hélice, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$110,00 | R\$220,00 |
| 13 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs , consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$125,00 | R\$250,00 |
| 14 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela, de 10.000 BTUs, consistindo na substituição de sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 4 | R\$67,99 | R\$271,96 |
| 15 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs consistindo na substituição do tubo capilar, englobando: insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$95,34 | R\$190,68 |
| | Manutenção preventiva de ar- condicionado, do tipo janela de 21.000 BTUS , realizada conforme Plano de | | | | | |

| 16 | Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | 2771 | Unidade | 24 | R\$147,00 | R\$3.528,00 |
|----|--|------|---------|-----|-----------|--------------|
| 17 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 21.000 BTUs consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$88,00 | R\$176,00 |
| 18 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 21.000 BTUs, consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | 2771 | Unidade | 2 | R\$190,00 | R\$380,00 |
| 19 | Manutenção preventiva de arcondicionado, do tipo split de 30.000 BTUS, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | 2771 | Unidade | 336 | R\$166,99 | R\$56.108,64 |
| 20 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do motor ventilador da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 7 | R\$554,00 | R\$3.878,00 |
| 21 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs, consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 7 | R\$492,34 | R\$3.446,38 |

| | 1 | | l I | | | |
|----|--|------|---------|----|-------------|--------------|
| 22 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 7 | R\$543,34 | R\$3.803,38 |
| 23 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | 2771 | Unidade | 7 | R\$514,00 | R\$3.598,00 |
| 24 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 15 | R\$214,62 | R\$3.219,30 |
| 25 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 7 | R\$1.675,00 | R\$11.725,00 |
| 26 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 7 | R\$699,00 | R\$4.893,00 |
| 27 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 7 | R\$650,00 | R\$4.550,00 |
| 28 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 30 | R\$99,22 | R\$2.976,60 |
| | | | | | | |

| 29 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 28 | R\$118,00 | R\$3.304,00 |
|----|---|------|---------|----|-----------|-------------|
| 30 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | 2771 | Unidade | 15 | R\$291,88 | R\$4.378,20 |
| 31 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 15 | R\$103,00 | R\$1.545,00 |
| 32 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT, de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 15 | R\$190,00 | R\$2.850,00 |
| 33 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 15 | R\$211,50 | R\$3.172,50 |
| 34 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 15 | R\$202,00 | R\$3.030,00 |
| 35 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 7 | R\$325,27 | R\$2.276,89 |
| | | | | | | |

| 36 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 7 | R\$100,00 | R\$700,00 |
|----|--|------|---------|----|-----------|--------------|
| 37 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 15 | R\$100,00 | R\$1.500,00 |
| 38 | Manutenção corretiva de ar condicionado, do tipo SPLIT de 30.000 BTUs , consistindo na substituição dos dispositivos de expansão(tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 45 | R\$109,00 | R\$4.905,00 |
| 39 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 15 | R\$90,01 | R\$1.350,15 |
| 40 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do rolamento do motor da condensadora ou evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 15 | R\$127,79 | R\$1.916,85 |
| 41 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTUs, consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 15 | R\$130,00 | R\$1.950,00 |
| 42 | Manutenção preventiva de ar condicionado, do tipo split de 36.000 BTUS, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os | 2771 | Unidade | 72 | R\$191,60 | R\$13.795,20 |

| | materiais e insumos necessários à realização do serviço. | | | | | |
|----|--|------|---------|---|-------------|-------------|
| 43 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs , consistindo na substituição do motor ventilador da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$610,50 | R\$1.221,00 |
| 44 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs , consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$582,00 | R\$1.164,00 |
| 45 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$531,61 | R\$1.063,22 |
| 46 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | Unidade | 2 | R\$521,00 | R\$1.042,00 |
| 47 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs , consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | Unidade | 3 | R\$223,14 | R\$669,42 |
| 48 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | Unidade | 2 | R\$1.850,00 | R\$3.700,00 |
| 49 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs, consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o | | Unidade | 2 | R\$699,00 | R\$1.398,00 |

| | fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | | | | |
|----|---|------|---------|---|-----------|-------------|
| 50 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs , consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$680,00 | R\$1.360,00 |
| 51 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs , consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 6 | R\$117,22 | R\$703,32 |
| 52 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs , consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 6 | R\$124,50 | R\$747,00 |
| 53 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs , consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | 2771 | Unidade | 3 | R\$295,12 | R\$885,36 |
| 54 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs , consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$162,67 | R\$488,01 |
| 55 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT, de 36.000 BTUs , consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$222,53 | R\$667,59 |
| | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs, consistindo na substituição da hélice da condensadora, | | | | | |

| 56 | englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | Unidade | 3 | R\$216,08 | R\$648,24 |
|----|---|------|---------|---|-----------|-----------|
| 57 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs, com substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$255,50 | R\$766,50 |
| 58 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs , consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | Unidade | 2 | R\$371,27 | R\$742,54 |
| 59 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs, consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça e a configuração. | 2771 | Unidade | 2 | R\$100,00 | R\$200,00 |
| 60 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs , consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 6 | R\$134,75 | R\$808,50 |
| 61 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs , consistindo na substituição dos dispositivos de expansão(tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | Unidade | 9 | R\$109,00 | R\$981,00 |
| 62 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs , consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | Unidade | 3 | R\$90,01 | R\$270,03 |
| 63 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs , consistindo na substituição do rolamento do motor da condensadora ou evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$127,79 | R\$383,37 |
| | | | | | | |

| 64 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs , consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$130,00 | R\$390,00 |
|----|--|------|--|----|-----------|--------------|
| 65 | Manutenção preventiva de arcondicionado, do tipo split de 48.000 BTUS, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | 2771 | Unidade | 36 | R\$237,50 | R\$8.550,00 |
| 66 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição do motor ventilador da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$697,50 | R\$2.092,50 |
| 67 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs, consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$682,50 | R\$2.047,50 |
| 68 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$616,49 | R\$1.849,47 |
| 69 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | 2771 | Unidade | 3 | R\$614,99 | R\$1.844,97 |
| 70 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$224,60 | R\$673,80 |
| | i | | | | | |

| 71 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$2.173,47 | R\$6.520,41 |
|----|---|------|---------|---|-------------|-------------|
| 72 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$837,16 | R\$2.511,48 |
| 73 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$810,16 | R\$2.430,48 |
| 74 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 6 | R\$117,22 | R\$703,32 |
| 75 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$145,98 | R\$437,94 |
| 76 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs , consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | 2771 | Unidade | 3 | R\$296,84 | R\$890,52 |
| 77 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs , consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos | 2771 | Unidade | 3 | R\$198,34 | R\$595,02 |

| | e materiais necessários por conta da Contratada. | | | | | |
|----|--|------|---------|---|-----------|-------------|
| 78 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT, de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$222,53 | R\$667,59 |
| 79 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$230,00 | R\$690,00 |
| 80 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$260,25 | R\$780,75 |
| 81 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$371,27 | R\$1.113,81 |
| 82 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs, consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça e a configuração. | 2771 | Unidade | 3 | R\$125,00 | R\$375,00 |
| 83 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs , consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 6 | R\$150,44 | R\$902,64 |
| 84 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs , consistindo na substituição dos dispositivos de expansão (tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 9 | R\$200,00 | R\$1.800,00 |
| | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs , consistindo | | | | | |

Termo de Referência 31/2024

| 85 | na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | Unidade | 3 | R\$90,01 | R\$270,03 | | | |
|-------|--|------|---------|---|-----------|-------------|--|--|--|
| 86 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | Unidade | 3 | R\$180,00 | R\$540,00 | | | |
| 87 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional, de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs, consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima, englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | 2771 | Unidade | 7 | R\$342,00 | R\$2.394,00 | | | |
| 88 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional, de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs, consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima, englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | 2771 | Unidade | 2 | R\$370,00 | R\$740,00 | | | |
| 89 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional, de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs, consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima, englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | 2771 | Unidade | 3 | R\$440,00 | R\$1.320,00 | | | |
| Valor | Valor Global estimado do grupo 1 | | | | | | | | |
| | GRUPO 2 – ÓRGÃO PARTICIPANTE: COLÉGIO PEDRO II CAMPUS ENGENHO NOVO I (UASG 155635) | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | Unidade de Medida | Quantidade | Valor unitário estimado máximo (R\$) | Valor total estimado máximo (R\$) |
|------|---|--------|-------------------------|------------|--|---|
| 90 | Manutenção preventiva de arcondicionado, do tipo janela de 21.000 BTUS, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | 2771 | Unidade | 60 | R\$ 147,00 | R\$ 8.820,00 |
| 91 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 21.000 BTUs, consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 10 | R\$ 88,00 | R\$ 880,00 |
| 92 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 21.000 BTUs, consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | 2771 | Unidade | 5 | R\$ 190,00 | R\$ 950,00 |
| 93 | Manutenção preventiva de arcondicionado, do tipo split de 30.000 BTUS, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 | 2771 | Unidade | 24 | R\$ 166,99 | R\$ 4.007,76 |

| | da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | | | | | |
|----|---|------|---------|---|--------------|--------------|
| 94 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do motor ventilador da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$ 554,00 | R\$ 1.108,00 |
| 95 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$ 492,34 | R\$ 984,68 |
| 96 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 4 | R\$ 543,34 | R\$ 2.173,36 |
| 97 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | 2771 | Unidade | 4 | R\$ 514,00 | R\$ 2.056,00 |
| 98 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 30.000 BTUs consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$ 214,62 | R\$ 429,24 |
| 99 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o | 2771 | Unidade | 2 | R\$ 1.675,00 | R\$ 3.350,00 |

| | fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | | | | |
|-----|---|------|---------|---|------------|--------------|
| 100 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$ 699,00 | R\$ 1.398,00 |
| 101 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$ 650,00 | R\$ 1.300,00 |
| 102 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$ 99,22 | R\$ 198,44 |
| 103 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 4 | R\$ 118,00 | R\$ 472,00 |

| 104 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | 2771 | Unidade | 4 | R\$ 291,88 | R\$ 1.167,52 |
|-----|--|------|---------|---|------------|--------------|
| 105 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs, consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$ 103,00 | R\$ 206,00 |
| 106 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT, de 30.000 BTUs, consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$ 190,00 | R\$ 380,00 |
| 107 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTUs, consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$ 211,50 | R\$ 423,00 |
| 108 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs, consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$ 202,00 | R\$ 404,00 |
| 109 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs, consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$ 325,27 | R\$ 650,54 |

| 110 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTUs , consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | Unidade | 4 | R\$ 100,00 | R\$ 400,00 |
|-----|--|------|---------|---|------------|------------|
| 111 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs, consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$ 100,00 | R\$ 200,00 |
| 112 | Manutenção corretiva de ar- condicionado, do tipo SPLIT de 30.000 BTUs, consistindo na substituição dos dispositivos de expansão(tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$ 109,00 | R\$ 218,00 |
| 113 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTUs, consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$ 90,01 | R\$ 180,02 |
| 114 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTUs, consistindo na substituição do rolamento do motor da condensadora ou evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$ 127,79 | R\$ 255,58 |
| 115 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTUs, consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 2 | R\$ 130,00 | R\$ 260,00 |
| | I | | | | | [|

| 116 | Manutenção preventiva de arcondicionado, do tipo split de 48.000 BTUS, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | 2771 | Unidade | 132 | R\$ 237,50 | R\$ 31.350,00 |
|-----|--|------|---------|-----|------------|---------------|
| 117 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição do motor ventilador da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 11 | R\$ 697,50 | R\$ 7.672,50 |
| 118 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs, consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 11 | R\$ 682,50 | R\$ 7.507,50 |
| 119 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo split de 48.000 BTUs, consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | Unidade | 22 | R\$ 616,49 | R\$ 13.562,78 |
| 120 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | 2771 | Unidade | 22 | R\$ 614,99 | R\$ 13.529,78 |
| 121 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 11 | R\$ 224,60 | R\$ 2.470,60 |
| | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo | | | | | |

| 122 | na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 11 | R\$ 2.173,47 | R\$ 23.908,17 |
|-----|--|------|---------|----|--------------|---------------|
| 123 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 11 | R\$ 837,16 | R\$ 9.208,76 |
| 124 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs, consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 11 | R\$ 810,16 | R\$ 8.911,76 |
| 125 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo split de 48.000 BTUs, consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 11 | R\$ 117,22 | R\$ 1.289,42 |
| 126 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo split de 48.000 BTUs, consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 22 | R\$ 145,98 | R\$ 3.211,56 |
| | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs, consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais | | | | | |

| 127 | vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | 2771 | Unidade | 22 | R\$ 296,84 | R\$ 6.530,48 |
|-----|---|------|---------|----|------------|--------------|
| 128 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 11 | R\$ 198,34 | R\$ 2.181,74 |
| 129 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT, de 48.000 BTUs, consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | Unidade | 11 | R\$ 222,53 | R\$ 2.447,83 |
| 130 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 11 | R\$ 230,00 | R\$ 2.530,00 |
| 131 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 11 | R\$ 260,25 | R\$ 2.862,75 |
| 132 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs, consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 11 | R\$ 371,27 | R\$ 4.083,97 |

| 133 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs, consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça e a configuração. | 2771 | Unidade | 22 | R\$ | 125,00 | R\$ 2.750,00 |
|-----|---|------|---------|----|-----|--------|--------------|
| 134 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs, consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 11 | R\$ | 150,44 | R\$ 1.654,84 |
| 135 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs, consistindo na substituição dos dispositivos de expansão(tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 11 | R\$ | 200,00 | R\$ 2.200,00 |
| 136 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs, consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | Unidade | 11 | R\$ | 90,01 | R\$ 990,11 |
| 137 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs, consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 11 | R\$ | 180,00 | R\$ 1.980,00 |
| 138 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional, de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima, englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | 2771 | Unidade | 12 | R\$ | 342,00 | R\$ 4.104,00 |

| 139 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional, de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima, englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | 2771 | Unidade | 66 | R\$ 440,00 | R\$ 29.040,00 |
|-----|---|------|---------|----|------------|---------------|

Valor total estimado do grupo 2

R\$ 218.850,69

GRUPO 3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE COMANDO DO EXÉRCITO – DIRETORIA DE FABRICAÇÃO (UASG 160336) EXCLUSIVO PARA ME/EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | Unidade de Medida | Quantidade | Valor unitário estimado máximo (R\$) | Valor total estimado máximo (R\$) |
|------|---|--------|----------------------|------------|--|---|
| 140 | Manutenção preventiva de ar- condicionado, do tipo janela de 21.000 BTUS , realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | 2771 | Unidade | 48 | R\$ 147,00 | R\$ 7.056,00 |
| | Manutenção preventiva de ar-condicionado, do tipo split de 30.000 BTUS , realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT | | | | | |

UASG 153010 Termo de Referência 31/2024

| 141 | 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | | Unidade | 48 | R\$ | 166,99 | R\$ 8.015,52 |
|------|---|------|---------|----|-----|--------|---------------|
| 142 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 4 | R\$ | 492,34 | R\$ 1.969,36 |
| 143 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | 2771 | Unidade | 3 | R\$ | 543,34 | R\$ 1.630,02 |
| Valo | r total estimado do grupo 3 | | | | | | R\$ 18.670,90 |

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

UASG 153010 Termo de Referência 31/2024

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Havendo divergência entre a especificação do serviço constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços (CATSER) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

1.6. Justificativa para agrupamento dos itens:

1.6.1. O agrupamento dos itens para a contratação, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, no aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Assim, entende-se que o não parcelamento do objeto em itens se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente possibilitar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Desse modo considerando os benefícios da economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e levando em conta os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão dos serviços a serem prestados mostra-se necessário o agrupamento dos itens.

Os serviços de manutenção deverão ser executados com o fornecimento das peças, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude principalmente das ocorrências de garantias, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

Considerando também que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma à outra, já que durante a realização de uma manutenção preventiva em determinado equipamento/aparelho pode-se verificar a necessidade de uma manutenção corretiva, torna-se inviável a sua divisão. Esta divisão, além de dilatar o prazo da manutenção, iria onerar o serviço, pois seria necessário o pagamento pela detecção do problema e outro para sua correção, bem como arcar com custos de deslocamento dos equipamentos de uma empresa que eventualmente realizou a manutenção preventiva para que outra realizasse a manutenção corretiva. Corrobora com tal entendimento o inciso XIII do artigo 15 do decreto 11462, relativo ao registro de preços que diz: " Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

1.7.1. Órgão Gerenciador (grupo 1):



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unidade de medida | Quantidade máxima CEFET-RJ - Valença (153010) |
|------|--|-------------------------|---|
| 1 | Manutenção preventiva de ar-condicionado, do tipo janela de 10.000 BTUS , realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | Unidade | 96 |
| 2 | Manutenção corretiva de ar-condicionado, do tipo janela de 10.000 BTUs, consistindo na substituição do motor ventilador, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 |
| 3 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs, consistindo na substituição da placa eletrônica, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e todos materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 4 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 5 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 6 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 8 |
| | | | |

| 7 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs , consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | Unidade | 2 |
|----|--|---------|---|
| 8 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela, de 10.000 BTUs, consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 9 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs, consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 10 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs , consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 11 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs, consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça e a sua configuração, por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 12 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs , consistindo na substituição da hélice, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 13 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs, consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| | | | |

| 14 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela, de 10.000 BTUs, consistindo na substituição de sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 4 |
|----|--|---------|-----|
| 15 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTUs consistindo na substituição do tubo capilar, englobando: insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 |
| 16 | Manutenção preventiva de ar-condicionado, do tipo janela de 21.000 BTUS , realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | Unidade | 24 |
| 17 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 21.000 BTUs consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 18 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 21.000 BTUs, consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | Unidade | 2 |
| 19 | Manutenção preventiva de ar-condicionado, do tipo split de 30.000 BTUS , realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demias normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | Unidade | 336 |
| | | | |

| 20 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do motor ventilador da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 7 |
|----|--|---------|-----|
| 21 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs, consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 7 |
| 22 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 7 |
| 23 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs, consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | | 7 |
| 24 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 15 |
| 25 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 7 |
| 26 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 7 |
| 27 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 7 |
| I | | l | ı l |

| 28 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs, consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 30 |
|----|---|---------|----|
| 29 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 30.000 BTUs, consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 28 |
| 30 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | Unidade | 15 |
| 31 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 15 |
| 32 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT, de 30.000 BTUs, consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 15 |
| 33 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 15 |
| 34 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 15 |
| 35 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs, consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 7 |
| | | | |

| 36 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs, consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 7 |
|----|---|---------|----|
| 37 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 15 |
| 38 | Manutenção corretiva de ar condicionado, do tipo SPLIT de 30.000 BTUs, consistindo na substituição dos dispositivos de expansão(tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 45 |
| 39 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs, consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 15 |
| 40 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do rolamento do motor da condensadora ou evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 15 |
| 41 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTUs, consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 15 |
| 42 | Manutenção preventiva de ar condicionado, do tipo split de 36.000 BTUS , realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | Unidade | 72 |
| | | | |

| 43 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs, consistindo na substituição do motor ventilador da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
|----|--|---------|-----|
| 44 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs , consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 45 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 46 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 47 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs, consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
| 48 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 |
| 49 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs, consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 50 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs , consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 1 | I I | | l . |

| 51 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs , consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 6 |
|----|---|---------|---|
| 52 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs , consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 6 |
| 53 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs , consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | Unidade | 3 |
| 54 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs, consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
| 55 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT, de 36.000 BTUs , consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
| 56 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs , consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
| 57 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs, com substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
| 58 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs, consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| | | | |

| 59 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs, consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça e a configuração. | | 2 |
|----|---|---------|----|
| 60 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs , consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 6 |
| 61 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs , consistindo na substituição dos dispositivos de expansão(tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 9 |
| 62 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs , consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
| 63 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTUs , consistindo na substituição do rolamento do motor da condensadora ou evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 |
| 64 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BT´s , consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
| 65 | Manutenção preventiva de ar-condicionado, do tipo split de 48.000 BTUS , realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | Unidade | 36 |
| 66 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs, consistindo na substituição do motor ventilador da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 |

| 67 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs, consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
|----|--|---------|---|
| 68 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
| 69 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | Unidade | 3 |
| 70 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
| 71 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 |
| 72 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
| 73 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 |
| 74 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs, consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 6 |
| | | | |

| 75 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs, consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
|----|---|---------|---|
| 76 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs , consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | | 3 |
| 77 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs, consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
| 78 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT, de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
| 79 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
| 80 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs, consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
| 81 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
| 82 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs, consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça e a configuração. | | 3 |
| | | | |

| 83 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs , consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 6 |
|----|--|---------|---|
| 84 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs , consistindo na substituição dos dispositivos de expansão (tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 9 |
| 85 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs, consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
| 86 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs, consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |
| 87 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional, de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs, consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima, englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | Unidade | 7 |
| 88 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional, de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTUs, consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima, englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | Unidade | 2 |
| 89 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional, de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs, consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima, englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | Unidade | 3 |

1.7.2. Órgãos Participantes:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade máxima Colégio Pedro II - Campos Engenho I (UASG 155635) |
|------|---|-------------------------|--|
| 90 | Manutenção preventiva de ar- condicionado, do tipo janela de 21.000 BTUS, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | Unidade | 60 |
| 91 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 21.000 BTUs consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 10 |
| 92 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 21.000 BTUs, consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | Unidade | 5 |

| 93 | Manutenção preventiva de ar-condicionado, do tipo split de 30.000 BTUS, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | Unidade | 24 |
|----|---|---------|----|
| 94 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do motor ventilador da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 95 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça , insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 96 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 4 |
| 97 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | Unidade | 4 |
| | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs consistindo na | | |

| 98 | substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
|-----|--|---------|---|
| 99 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 |
| 100 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 101 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs consistindo na substituição da serpentina da evaporadora , englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça , insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs, consistindo na substituição do capacitor, englobando: o | | |
| 102 | | Unidade | 2 |

| | fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | |
|-----|--|---------|---|
| 103 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 4 |
| 104 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | Unidade | 4 |
| 105 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs, consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 106 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT, de 3 0.000 BTUs, consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 |
| 107 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs, consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| | | | |

| 108 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTUs, consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Linidade | 2 |
|-----|---|----------|---|
| 109 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTUs, consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 110 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTUs, consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 4 |
| 111 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs, consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 |
| 112 | Manutenção corretiva de ar condicionado, do tipo SPLIT de 30.000 BTUs, consistindo na substituição dos dispositivos de expansão(tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 |
| | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTUs, consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: | | |

| 113 | o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
|-----|---|---------|-----|
| 114 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTUs, consistindo na substituição do rolamento do motor da condensadora ou evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 |
| 115 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTUs, consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2 |
| 116 | Manutenção preventiva de ar condicionado, do tipo split de 48.000 BTUS , realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | Unidade | 132 |
| 117 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição do motor ventilador da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 11 |
| 118 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48 .000 BTUs, consistindo na substituição do motor ventilador da | Unidade | 11 |

| | evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | |
|-----|---|---------|----|
| 119 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 22 |
| 120 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | | 22 |
| 121 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo split de 48.000 BTUs consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 11 |
| 122 | Manutenção corretiva de ar- condicionado do tipo split de 48.000 BTUs , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 11 |
| 123 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 11 |
| | | | |

| 124 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 11 |
|-----|--|---------|----|
| 125 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 11 |
| 126 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 22 |
| 127 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | Unidade | 22 |
| 128 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 11 |

| 129 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT, de 48.000 BTUs, consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 11 |
|-----|--|---------|----|
| 130 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 11 |
| 131 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 11 |
| 132 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 11 |
| 133 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça e a configuração. | Unidade | 22 |
| 134 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e | Unidade | 11 |

UASG 153010

| | materiais necessários por conta da Contratada. | | |
|-----|---|---------|----|
| 135 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs consistindo na substituição dos dispositivos de expansão (tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 11 |
| 136 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 11 |
| 137 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTUs consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 11 |
| 138 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional, de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima, englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | Unidade | 12 |
| 139 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional, de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTUs consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima, englobando o fornecimento e a troca | Unidade | 66 |

| de peças e materiais necessários. Item não é | |
|---|--|
| objeto de disputa. Lance deverá ser igual | |
| ao valor estimado. | |
| | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | U nidade de Medida | Q uantidade Máxima Diretoria de Fabricação UASG (160336) |
|------|--|------------------------------|---|
| 140 | Manutenção preventiva de arcondicionado, do tipo janela de 21.000 BTUS, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523 /1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | Unidade | 48 |
| 141 | Manutenção preventiva de arcondicionado, do tipo split de 30.000 BTUS, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523 /1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | Unidade | 48 |
| 142 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento | l locale de | 4 |

| | e a troca da peça , insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | |
|-----|---|---------|---|
| 143 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTUs , consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 3 |

1.7.3. Considerando que a frequência das manutenções preventivas, seguirá o estabelecido no PMOC a ser elaborado pela Contratada e que as manutenções corretivas dependerão da avaliação técnica das condições de cada equipamento, não será estabelecido quantitativo mínimo por pedido.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Cefet/RJ campus Valença (órgão gerenciador)

- 2.1.1. A Fundamentação da Contratação do CEFET/RJ campus Valença e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.1.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 do órgão gerenciador, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 42441758000105-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 1346
- IV) Classe/Grupo: 871 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 37/2023

2.2. Colégio Pedro II campus Engenho Novo I (órgão participante):

2.2.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, e demais equipamentos de refrigeração, visa, atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações e também proporcionar melhores condições de qualidade de vida e bem estar para o público, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e,

consequentemente, refletindo em economia ao erário. Além disso, vale salientar que a cidade do Rio de Janeiro tem sido caracterizada pelas temperaturas médias altas durante o ano todo, em especial, nas estações de primavera e verão onde tem chegado a mais de 60 graus. Assim, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências do Campus com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores, alunos e demais pessoas que destas instalações fazem uso. Devendo ainda ser acrescentado que o Campus está em processo de construir uma sala especifica de processamento de dados, em que os computadores funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, imprescindível neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas. A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados, sob demanda, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados, entendendo assim que a eventual interrupção no funcionamento dos aparelhos de ar condicionado pode causar danos à continuidade das atividades no Campus. Importante considerar que a antiga empresa de manutenção predial -Tekno - teve seu contrato finalizado e nova empresa foi contratada em caráter emergencial, onde não está previsto expressamente o servico de manutenção de ar condicionado. Apesar de a atual empresa contratada se prontificar a executar o serviço, a demanda seria contratada por empreitada, através de prévia contratação do orçamentista para realização da ordem de serviço e estimativa do serviço que seria realizado através de empresa quarteirizada. Todo esse processo além de tornar a contratação mais morosa, tende a ser de maior custo, visto que tanto a Contratada como a subcontratada deverão incluir sua estimativa de lucro no orçamento. Considerando que o Colégio Pedro II não possui em seu quadro de pessoal, mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização representa uma otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos. Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento do instituto.

2.2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 do órgão participante, conforme DFD 230/2024.

2.3. Comando do Exército - Diretoria de fabricação (órgão participante)

- 2.3.1. A Fundamentação da Contratação do órgão participante e de seus quantitativos será pormenorizada no processo de formalização da contratação do mesmo.
- 2.3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 do órgão participante, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000241/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 24
- IV) Classe/Grupo: 871 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 160336-90030/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com elaboração e cumprimento de Plano de Manutenção, Operação e Controle, incluindo o fornecimento de materiais, peças de reposição, mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva), suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as necessidades do campus Valença do CEFET/RJ e órgãos participantes: Colégio Pedro II (campus Engenho Novo I) e Comando do Exército Diretoria de Fabricação .
- 3.2. Julga-se possível e pertinente a adoção do SRP nesse caso, amparado em especial nas hipóteses I, III e V do artigo 3º do decreto 11.462/2023.
 - 3.2.1. O enquadramento na hipótese I se configura porque para os serviços objeto desse Termo de Referência, há a necessidade de contratações frequentes, tendo em vista manter os ares em perfeito funcionamento, e atender as exigências e recomendações legais.
 - 3.2.2. O enquadramento na hipótese III se justifica já que haverá além do órgão gerenciador, outros dois órgãos participantes.
 - 3.2.3. O enquadramento na hipótese V se configura diante da dificuldade em definir previamente, no caso do serviço de manutenção corretiva, o quantitativo a ser demandado, por se tratar de um serviço sob demanda, que só ocorre mediante a ocorrência de quebras e mau funcionamento dos equipamentos. Além disso, a falta de conhecimento técnico acerca das condições atuais dos ares-condicionados, não permite que se tenha uma estimativa mais precisa das peças que precisarão ser substituídas nas próximas manutenções.
- 3.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.
- 3.4. Vigência do contrato: 12 meses conforme artigo 105 da lei 14.133/2021.
- 3.5. Não será permitida a subcontratação, até pela natureza do objeto, que não demanda serviço acessório ou estranho ao segmento.
- 3.6. Não haverá exigência de garantia de execução, tendo em vista o baixo risco da contratação.
- 3.7. Não há a necessidade de realizar a transição contratual.
- 3.8. Os critérios de sustentabilidade são os descritos em tópico específico dos Requisitos da Contratação, sendo inseridos também no Termo de Contrato em Obrigações da Contratada.
- 3.9. Os requisitos de qualificação técnica são os que constam em tópico específico dos Critérios de Seleção de Fornecedor.
- 3.10. O Tópico 5 deste Termo de Referência traz todo o detalhamento acerca do modelo execução do objeto.
- 4. Requisitos da contratação
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no <u>Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:</u>

- 4.1.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H- 2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
- g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final."
- 4.1.1.2. "Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:
- a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.
- a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos:
- g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente."
- 4.1.1.3. "Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada

deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"
- 4.1.1.4. No tocante às peças e os bens a serem fornecidos para o cumprimento dos serviços:
 - 4.1.1.4.1. deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.1.1.4.2. sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento ou norma específica, fornecer peças fabricadas em estrita observância aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;
 - 4.1.1.4.3. os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.1.4.4. os bens fornecidos não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Hazardous Substances (RoHS), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr) (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Vistoria

- 4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme abaixo:
 - 4.4.1.1. **Cefet/RJ Campus Valença:** de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o <u>agendamento ser efetuado previamente, através do e-mail: wallace. luiz@cefet-rj.br.</u> Endereço: Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença RJ
 - 4.4.1.2. Colégio Pedro II Campus Engenho Novo I: E-mail para agendamento: luizjustiniano@cp2.g12.br, telefone de contato: (21) 2163 7886, horário de 9 às 16h, endereço: Rua Barão do Bom Retiro 726, Parte 1, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ.
 - 4.4.1.3. **Diretoria de Fabricação:** <u>agendamento poderá ser feito através do telefo</u>ne (21) 2519 5421 Sgt Ventura. Endereço: Praça Duque de Caxias, nº25 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20221-260, no seguinte horário: das 09h às 1130h e das 1330h às 1530h, de segunda a quinta-feira e das 08h às 11h, na sexta-feira.
- 4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.4.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5. Modelo de execução do objeto
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5.1 Condições de Execução
 - 5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- 5.1.1.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos de ar-condicionado do campus Valença do CEFET/RJ e dos demais órgãos participantes.
 - 5.1.1.2.1.1. No caso do campus Valença do CEFET/RJ compreende os aparelhos relacionados no ANEXO I do Estudo técnico preliminar (apêndice A deste Termo de Referência) e os que vierem a ser instalados.
- 5.1.1.2.2. Só será realizada a manutenção em equipamentos efetivamente instalados.
- 5.1.1.2.3. Cabe à Contratada a responsabilidade pelas medições e apresentação dos laudos de avaliação microbiológica do ar ambiente (física e química) e da água da bandeja do condensador dos ares-condicionados, seguindo o que dita a Resolução nº 9 de 16 de Janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas aplicáveis;
- 5.1.1.2.4. A CONTRATADA deverá utilizar produtos para tratamento bacteriostático do ar, colocados sobre a bandeja do condensador de todos os condicionadores de ar, com o objetivo de impedir a proliferação de colônias de micro-organismos nas bandejas de drenagem dos condicionadores de ar, evitando que ocorra a aspersão de micro-organismos no ambiente beneficiado.

5.2. Elaboração do PMOC

- 5.2.1 Em consonância com a LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, a Contratada deverá elaborar e implantar o Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, adotado para o sistema de climatização.
- 5.2.2. O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para as manutenções dos condicionadores de ar, deve ser elaborado pela CONTRATADA, devendo conter, no mínimo: identificação do local e unidade da CONTRATANTE, identificação da CONTRATADA e do responsável técnico pelas manutenções, relação dos ambientes climatizados, especificar o equipamento e o plano de manutenção e controle, com a discriminação de todas as atividades a serem realizadas em cada visita técnica, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria no. 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/2014 da ABNT.
- 5.2.3. O PMOC deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.
- 5.2.4. O PMOC deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.
- 5.2.5. O PMOC deve estar de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde de nº. 3.523, de 28 de agosto de 1998 e seus anexos.
- 5.2.6. O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.2.7. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.

5.2.8. O PMOC deverá ser elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado e ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.3. Disposições Gerais sobre os serviços:

- 5.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, bem como os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:
 - 1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - 2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - 3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 13971
 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada ABNT;
 - 4. À PORTARIA no. 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998 do Ministério da Saúde, (ou outra que venha a substituí-la), em especial as disposições dos Artigos 5º e 6º, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
 - 5. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:
 - a) NR 6: Equipamentos de Proteção Individual EPI;
 - b) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - c) NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - d) NR 23: Proteção Contra Incêndios;
 - e) À Resolução CONFEA nº 1.025/2009 (ART);
 - f) Às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
 - g) EM QUALQUER CASO, às normas mais recentes que tenham substituído ou alterado as normas elencadas.
- 5.3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados de modo a serem atingidas as seguintes metas:
 - 1. Manter o sistema de ar-condicionado em perfeitas condições de funcionamento;
 - 2. Manter o sistema balanceado em termos de temperatura e pressão de trabalho;
 - 3. Manter o nível de ruído em todos os ambientes, com o ar-condicionado ligado, de acordo com a NBR 10152.
- 5.3.3. Havendo necessidade de modificações elétricas, mecânicas ou de acabamentos diferentes da originalidade do equipamento, a contratada deverá apresentar relatório com os documentos técnicos (laudos, medições, ensaios, etc.) de forma a caracterizar e comprovar a necessidade, e somente poderá ser executado se aprovado pela CONTRATANTE.
- 5.3.4. A Contratada deverá utilizar produtos químicos adequados, devidamente registrados ou notificados no Ministério da Saúde e de acordo com as recomendações do fabricante, fornecendo ficha técnica e Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).
- 5.3.5. A Contratada deverá fornecer quando solicitado, o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados.
- 5.3.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela retirada do material sucateado, danificado, substituído, inclusive suas embalagens, resultante das operações de manutenção, responsabilizando-se também pelo descarte, obedecidas as legislações ambientais vigentes.

5.3.7. Os materiais deverão ser retirados do local imediatamente após o término dos trabalhos que deram causa à geração do mesmo.

5.3.8. A Contratada deverá:

- 5.3.8.1. Empregar mão de obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços e também respeitando as Normas de segurança do trabalho vigentes.
- 5.3.8.2. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro, portando-o visivelmente.
- 5.3.8.3. Refazer, de imediato e às suas expensas, qualquer trabalho realizado inadequadamente e/ou recusado pela Contratante, sem que isso implique em custo adicional.
- 5.3.8.4. Sinalizar, através de instalação de barreiras ou outro meio, de forma a indicar a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir acidentes com danos pessoais e materiais.
- 5.3.8.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus empregados, quando da realização dos serviços nas dependências da Contratante, observando e cumprindo rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como as medidas de segurança necessárias.
- 5.3.8.6. Arcar com ônus decorrente de danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros pela Contratada, em função da execução do contrato, devendo substituir os bens desaparecidos ou ressarcir em espécie à Contratante, observando o valor de mercado, no prazo de dez dias úteis.
- 5.3.9. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE.
- 5.3.10. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 5.3.11 O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato.
- 5.3.12. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
 - a) assim estiver previsto e determinado no contrato;
 - b) for necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;

d) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

- e) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- f) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito.
- 5.3.13. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações. As movimentações de mobiliários e equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3.14. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.
- 5.3.15. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 5.3.16. Em hipótese alguma, será admitido que a CONTRATADA promova desligamento(s) de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade do órgão Contratante sem a divulgação e consentimento prévio e formal do Fiscal.
- 5.3.17. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar-condicionado.
- 5.3.18. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.
- 5.3.19. Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a CONTRATADA obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pela CONTRATANTE.
- 5.3.20. Deverá ser elaborado e fornecido ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços, relatório técnico de todo o serviço executado, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo:
 - a) Nome e função dos profissionais envolvidos;
 - b) Detalhamento dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva executados, bem como a data de início e conclusão dos serviços e indicação de eventuais anormalidades encontradas;
 - c) Relação de peças, componentes e materiais utilizados nos serviços por ambiente e equipamento;
 - d) Testes realizados;

e) Acidentes de trabalho ocorridos e/ou quaisquer outras ocorrências verificadas;

5.3.21. A CONTRATADA deverá fornecer registro fotográfico relativo aos serviços objeto deste TR, através de mecanismos criados ou implantados pela fiscalização do contrato: relatório etc.

- 5.3.22. A estocagem de equipamento e material da contratada nas dependências da Contratante será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.
- 5.3.23. Os equipamentos que a Contratada levar para as dependências do órgão Contratante, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Fiscalização.

5.4. Manutenções Preventivas dos Condicionadores de Ar.

- 5.4.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos equipamentos tem por objetivo antecipar, por meio de ensaios e rotinas, o aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento
- 5.4.2. Os serviços de manutenção preventiva buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e do Ministério da Saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA de acordo com os procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção (PMOC).
- 5.4.3. As manutenções preventivas deverão ocorrer sempre mediante prévia solicitação do fiscal do contrato.
- 5.4.4. Tratando-se das manutenções preventivas, as ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de **10 (dez) dias da data da realização dos serviços.**
- 5.4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para que a manutenção preventiva de todo o sistema de climatização ocorra em no máximo **05 (cinco) dias corridos.**
- 5.4.6. A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:
- a) Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC;
- b) Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC;
- c) Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.
- 5.4.7. As frequências mínimas das manutenções preventivas, a serem estabelecidas no PMOC, deverão atender ao disposto na Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA.
- 5.4.8. As rotinas da manutenção preventiva deverão atender as às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 13971 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada ABNT; e também as rotinas previstas nos manuais do fabricante, bem como na Portaria do M.S. no. 3523/GM.

5.4.9. São atividades exemplificativas da manutenção preventiva, aplicáveis no que couber também aos modelos de janela:

5.4.9.1. Testes de funções do controle remoto e botoeiras de comando, ajustes de parâmetros operacionais

A) FILTROS DE AR

- a.1)Verificar a limpeza e a integridade do filtro lavável, indicando a substituição em caso de avarias;
- a.2) Substituir o filtro descartável quando necessário;
- a.3) Verificar e eliminar danos e corrosão do suporte e a existência de frestas;
- a.4) Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura;

B) BANDEJAS

- b.1) Verificar a operação de drenagem do condensado da bandeja;
- b.2) Lavar com jato de água sobre pressão;
- b.3) Inserir pastilha biocida no interior da bandeja, com durabilidade mínima de 3 (três) meses;
- b.4) Remover biofilme (lodo) com produto biodegradável não corrosivo;
- b.5) Verificar e eliminar danos e corrosão, lixando e pintando com tintas anticorrosivas quando necessário;
- b.6) Verificar e indicar a correção de vazamentos, se necessário;

C) EVAPORADORES E CONDENSADORES

- c.1) Limpar as serpentinas com jato de água sobre pressão sem danificar as aletas;
- c.2) Pentear as aletas, no sentido vertical de cima para baixo, caso estejam amassadas;
- c.3) Remover biofilme (lodo) com produto biodegradável não-corrosivo;
- c.4) Verificar e eliminar danos e corrosão no aletado e moldura da serpentina.

D) VENTILADORES

- d.1) Limpar os ventiladores;
- d.2) Verificar e eliminar danos e corrosão;
- d.3) Verificar fixação e amortecedores de vibração;
- d.4) Verificar ruído dos mancais e lubrificar, se necessário.

E) MOTORES ELÉTRICOS

- e.1) Verificar fixação e amortecedores de vibração;
- e.2) Limpar e verificar danos e corrosão ;

e.3) Verificar o aterramento.

F) COMPRESSORES

- f.1) Limpar externamente;
- f.2) Verificar e eliminar danos e corrosão;
- f.3) Verificar fixação, amortecedores e vibrações;
- f.4) Verificar o aterramento;
- f.5) Verificar o nível do óleo e completar (quando for o caso).

G) CIRCUITO REFRIGERANTE

- g.1) Verificar a quantidade de gás refrigerante no sistema;
- g.2) Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações;
- g.3) Verificar isolamento térmico e providenciar a substituição, se necessário;
- g.4) Verificar vazamento de gás e indicar a correção, se necessário.

H) CIRCUITOS E COMPONENTES ELÉTRICOS

- h.1) Limpar os componentes elétricos com um pano seco;
- h.2) Verificar e isolar fios mal encapados;
- h.3) Verificar os componentes elétricos (capacitores, chaves seletoras, termostatos, protetores térmicos, tomadas, rabichos etc) e indicar a substituição, se necessário;
- h.4) Verificar e ajustar o aperto de todos os terminais elétricos e indicar a substituição, caso estejam corroídos.

I) MEDIÇÕES

- i.1) Tensão, comparar com a nominal;
- i.2) Corrente, comparar com a nominal;
- i.3) Temperatura de retorno do ar;
- i.4) Temperatura de insuflamento;
- i.5) Isolamento entre fases e para carcaça do compressor e motor ventilador;
- i.6) Pressão de descarga (quando houver válvula Schrader);
- i.7) Pressão de sucção (quando houver válvula Schrader);
- i.8) Diferencial de pressão dos filtros de ar;
- i.9) Vazões de ar / Verificar a operação dos controles de vazão;
- i.10) Temperatura na linha de sucção;
- i.11) Temperatura na linha de descarga;

i.12) Superaquecimento e sub-resfriamento;

J) GABINETES

- j.1) Verificar e eliminar obstruções nas entradas e saídas de ar;
- j.2) Lavar externamente com jato de água sobre pressão;
- j.3) Lavar internamente com jato de água sobre pressão;
- j.4) Verificar e eliminar danos e corrosão, lixando e pintando com tintas anticorrosivas quando necessário;
- j.5) Verificar fixação e eliminar ruídos e vibrações anormais;
- j.6) Verificar vedação, fixação e danos nos painéis de fechamento, corrigindo se necessário;
- j.7) Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico, se está danificado ou com bolor;
- j.8) Verificar o mecanismo de renovação de ar (se houver);
- j.9) Verificar acionamento e funcionamento de botoeiras, knobs, etc.
- j.10) Realizar tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários;
- j.11) Verificar integridade dos suportes (cantoneiras) e indicar a substituição se necessário:
- j.12) Verificar amortecedores de vibração;
- j.13) Verificar vedação da espuma entre o gabinete do ACJ e a moldura da caixa de suporte (se houver) e providenciar a substituição se necessário.
- 5.4.10. Os valores encontrados deverão estar inseridos nas faixas recomendadas pelo fabricante. Obs: Os valores encontrados devem ser registrados em um relatório;
- 5.4.11. Sendo as atividades mencionadas exemplificativas, cabe à Contratada apresentar o seu plano de Manutenção dos Equipamentos, e as instruções de trabalho, específicas para cada aparelho.
- 5.4.12. As retiradas das evaporadoras e/ou condensadoras poderão ser dispensadas caso melhor técnica permita a limpeza no local de instalação, desde que não danifique pintura e paredes dos setores.
- 5.4.13. A substituição de filtros de ar danificados não estará inclusa no valor da preventiva, sendo paga como um item adicional sempre que for realizado o serviço.
- 5.4.14. A correção de vazamentos e a substituição de peças decorrentes de falhas ou defeitos que tenham sido detectados através das verificações da preventiva são serviços de caráter corretivo. Portanto, esses serviços não estarão inclusos no valor das preventivas, sendo pagos à parte, sob demanda.
- 5.4.15. Para a verificação térmica na conclusão da manutenção preventiva, pode ser necessário complementar a carga de gás, devendo este estar incluso no serviço de preventiva, sem a cobrança de serviços adicionais. É necessário fazer o balanceamento

térmico de acordo com os limites de subresfriamento e superaquecimento do sistema impostos pelo fabricante.

5.4.16. Verificando a existência de defeitos ou inconformidades durante as inspeções de manutenção preventiva que exijam a manutenção corretiva, a contratada deverá fazer levantamento das necessidades e apresentar a contratante para apreciação e autorização das correções para o perfeito funcionamento dos aparelhos.

5.4.17. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório técnico relativo à manutenção preventiva (MP) - Relatório Técnico de MP - até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços, no qual deverá constar: a descrição dos serviços realizados, as condições observadas dos equipamentos e os valores medidos, de acordo com os PMOC's; o histórico das medições realizadas nos serviços anteriores de preventiva, acompanhando de uma análise preditiva do funcionamento do equipamento; os serviços de manutenção corretiva que foram executados para eliminar defeitos detectados durante a preventiva, e/ou os serviços que estão pendentes de execução.

5.5. Manutenção Corretiva dos Condicionadores de Ar.

- 5.5.1.Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, visando à correção de defeitos por demanda, ou falhas nos equipamentos contemplados pelo contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) emitida pela gestão contratual e comunicada através de e-mail ou aplicativo de mensagem, não podendo a CONTRATADA alegar não recebimento.
- 5.5.2 A necessidade da manutenção corretiva pode ser detectada pelo usuário do equipamento, ou pelo técnico da CONTRATADA durante a execução dos serviços de manutenção preventiva.
- 5.5.3. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado em até 3 (três) dias úteis após a detecção da falha ou defeito, para aprovação da fiscalização técnica do contrato, especificando data e horário de início e fim da verificação do equipamento, a causa e o tipo de problema detectado, a necessidade, ou não, da substituição e/ou reposição de peças, componentes ou acessórios, com registro fotográfico quando cabível.
- 5.5.4. Após a obtenção dessa aprovação, o gestor do contrato emitirá a OS (ordem de serviço) de manutenção corretiva correspondente, que deverá ser solucionada pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da OS (ordem de serviço).
- 5.5.5. A remoção de qualquer equipamento, componente e/ou peça para teste ou reparo em oficina da CONTRATADA, estará condicionada à prévia autorização da fiscalização. A autorização concedida pelo fiscal deverá ser formalizada através da assinatura de um termo de retirada, cujo modelo será concedido pela gestão/fiscalização do contrato. Esse termo deverá ser emitido em duas vias, preenchidas pela CONTRATADA, e assinadas por ambas as partes, para que uma via fique com a CONTRATADA e a outra com o fiscal setorial. De forma análoga à retirada, a devolução do equipamento deverá ser registrada através da emissão de um termo de devolução, assinada pela CONTRATADA e pela fiscalização em duas vias, uma para cada parte interessada.
- 5.5.6. As despesas com a desinstalação, o transporte quando da retirada e da devolução, o devido acondicionamento para o transporte, e a reinstalação do equipamento, componente e /ou peça correrão por conta da CONTRATADA, que responderá por quaisquer danos causados ao material para além daquele(s) já indicado(s) no Relatório Circunstanciado.

5.5.7. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo indicado:

- a) 05 cinco dias úteis, para peças sujeitas a desgastes e que ocasionem a parada dos componentes principais do equipamento ou do próprio equipamento.
- b) 15 (dias) dias úteis, para as peças não sujeitas a desgaste e que não ocasionem a parada dos componentes principais do equipamento ou do próprio equipamento
- c) Em se tratando de peças não encontradas na região, os prazos poderão ser prorrogados, caso haja solicitação formal e com justificativa por parte da Contratada
- 5.5.8. Caso haja impossibilidade de fornecimento das peças no prazo indicado acima, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa fundamentando a impossibilidade do fornecimento e instalação, indicando prazo máximo para conclusão, sob pena de incorrer em sanção contratual.
- 5.5.9. A realização de manutenção corretiva com substituição de peças não será autorizada quando o custo da manutenção tornar o bem antieconômico, nos termos da legislação específica ou a critério da Administração.
- 5.5.10. Caso a máquina seja considerada inservível ou irrecuperável, a CONTRATADA não deverá realizar os serviços de corretiva e deverá emitir laudo de equipamento inservível ou irrecuperável, com a devida justificativa e assinatura do seu responsável técnico, dentro do prazo de conclusão da OS em que a máquina se encontra.
- 5.5.11. Em caso excepcional do surgimento de algum serviço ou substituição de peça que não esteja previsto, a contratada deverá elaborar relatório contendo as seguintes informações: descrição detalhada dos serviços, peças de reposição necessárias e orçamento prévio para análise pela fiscalização do contrato e encaminhamento para aprovação.
- 5.5.12. Para os serviços executados, a CONTRATADA deverá oferecer garantia por, no mínimo, o período determinado pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 5.5.13. Nos equipamentos em que a garantia de serviços de manutenção corretiva se encontre vigente, novos serviços somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e expressa autorização da fiscalização técnica do contrato.
- 5.5.14. Sendo constatado que o defeito do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao fiscal técnico do contrato, mediante Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- 5.5.15. Caso a CONTRATADA execute os serviços corretivos e preventivos e disso resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus aos quais estaria obrigado o fabricante do equipamento.
- 5.5.16. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- 5.5.17. Constatada a necessidade de substituição de peças em quaisquer dos equipamentos contemplados pelo contrato a ser firmado, o fornecimento e a instalação obedecerão às seguintes etapas:

1. Emissão de Relatório Circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

- 2. Ratificação, pela fiscalização técnica do contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no Relatório Circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- 3. Fornecimento e instalação das peças pela CONTRATADA.
- 5.5.18. Constatada a necessidade de substituição de peças, a nota fiscal e a garantia legal das mesmas poderão ser solicitadas pela fiscalização técnica do contrato à CONTRATADA.
- 5.5.19. Caso a CONTRATADA não apresente a nota fiscal da peça, deverá apresentar uma declaração própria, responsabilizando-se pela procedência da mesma, pelo período estipulado pelo fabricante, a contar da data de sua instalação, independentemente do término da vigência contratual. Esta garantia incluirá a remoção, reparo e/ou substituição e reinstalação da peça em questão.
- 5.5.20. As peças substituídas terão prazo de garantia igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, o prazo estabelecido pelo código de Defesa do Consumidor, prevalecendo o que for mais vantajoso para o Contratante, a contar da instalação e funcionamento do equipamento.
- 5.5.21. Não será aceita a substituição de peças danificadas por peças usadas ou recondicionadas, exceto se estas forem utilizadas em caráter emergencial. As peças usadas podem ser provenientes de algum equipamento da contratante considerado inservível, peças de terceiros ou do fabricante, e desde que não causem mais danos aos equipamentos, e que tenha autorização da fiscalização do contrato para realização da substituição.
- 5.5.22. Caso se constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o Contratante.
- 5.5.23. O fiscal do contrato poderá acompanhar a substituição para certificar-se da efetividade dos serviços. Ficando ao fiscal técnico as atividades de inspeção do emprego de componentes e peças nos serviços corretivos, observando os aspectos técnicos.
- 5.5.24. No momento do término da execução dos serviços em uma máquina, a CONTRATADA deverá coletar a assinatura do fiscal ou de outro servidor do Contratante responsável pelo equipamento, com o respectivo SIAPE, em um comprovante de execução de serviços, cujo modelo será fornecido posteriormente pela Contratante
- 5.5.25. Os relatórios técnicos deverão ser entregues digitalizados em formato pdf, com as assinaturas do preposto da CONTRATADA e do fiscal, e também devem ser disponibilizados em formato de planilha digital de editor de texto, os quais deverão ser gerenciados e alimentados pela CONTRATADA e acompanhados pela fiscalização e gestão do contrato.
- 5.5.26. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva (MC), deverá encaminhar à gestão do contrato Relatório Técnico de MC cujo modelo será determinado pela CONTRATANTE de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão da OS. Nesse relatório, deverão constar a descrição dos serviços e dos defeitos apresentados, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, número de patrimônio, data e horário de início e fim do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

5.6. Local e horário da prestação dos serviços

5.6.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.6.1.1 **Campus Valença do Cefet/RJ:** Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença - RJ.

- 5.6.1.2. **Colégio Pedro II Campus Engenho Novo I**: Rua Barão do Bom Retiro 726, Parte 1, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ.
- 5.6.1.3. **Diretoria de Fabricação:** Praça Duque de Caxias, nº25 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20221-260.
- 5.6.1.4. Os serviços serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados ou que vierem a ser instalados posteriormente. Nos casos de manutenção corretiva os quais, em função da natureza do defeito, o equipamento necessite de deslocamento até a oficina do Contratado, a mesma só poderá fazê-lo mediante autorização prévia da contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional.
- 5.6.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário:
 - 5.6.2.1. Campus Valença CEFET/RJ: Os serviços deverão ser executados em dias úteis, desde que haja expediente no campus Valença e que não prejudique as atividades da instituição, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
 - 5.6.2.1.1. Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do campus Valença e seus anexos, excepcionalmente os serviços poderão ser reprogramados para dias não úteis e horários diversos do informado (8h às 12h e das 13h às 17h), desde que os custos adicionais não sejam repassados à contratante, ou seja, todos serão arcados pela CONTRATADA, observando-se as normas vigentes da C.L.T e da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, mediante prévia anuência da Fiscalização.
 - 5.6.2.2. Colégio Pedro II Campus Engenho Novo I: Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, 07hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, porém em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, sob condição de consulta e aprovação da contratante, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.
 - 5.6.2.3. **Diretoria de Fabricação:** no seguinte horário: das 09:00h as 11: 30h e das 13:30h as 15:30h, de segunda a quinta-feira e das 08h as 11h, na sexta-feira.

5.7. Materiais a serem disponibilizados

5.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7.2. A empresa a ser CONTRATADA deve assumir a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto do contrato a ser firmado.

- 5.7.3. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, lãs de aço, esponja, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos contra corrosão e para proteção antiferruginosa, óleos lubrificantes em geral, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas veda rosca, fita aluminizada, fita de alta fusão, fita dupla face, colas e adesivos para tubos de PVC, cola epóxi tipo Araldite, adesivo cianocrilato similar à Super Bonder, massa epóxi bicomponente tipo durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, espuma de vedação, massa de vedação, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos, abraçadeiras, anéis de pressão, anilhas de marcação, bases para fusíveis, botoeiras, botões em geral, buchas, conectores, chavetas, decapante, filtros de óleo, filtros secadores, folha de lixa de ferro, fusíveis, juntas em geral, luvas de cobre até 1,5", massa para reparo de evaporadoras, óleos lubrificantes em geral, pano, parafusos, polias, porcas, correias, ímãs, querosene, rebites, retentores, terminais elétricos, relés de proteção, cabos elétricos, isolamento térmico. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.
- 5.7.4. A listagem de materiais apresentada tem caráter exemplificativo e não exaustivo.
- 5.7.5. A CONTRATADA deverá utilizar material novo, sem defeitos ou deformações em quaisquer serviços de manutenção.
- 5.7.6. Tais materiais deverão ser de classe, qualidade e grau adequados e em conformidade com as últimas revisões dos padrões da ABNT.
- 5.7.7. A CONTRATADA deverá utilizar material, equipamentos e instalações em conformidade com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extinguível.
- 5.7.8. Todas as peças de reposição a serem empregadas no serviços deverão ser novas, de primeiro uso, preferencialmente dos mesmos fabricantes dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos, sujeitas ao exame e aprovação da fiscalização., exceto na ocasiões citadas previamente neste instrumento.
- 5.7.9. No caso do fornecimento de peças similares, devidamente aprovadas pela fiscalização, as mesmas deverão apresentar qualidade compatível às originais.
- 5.7.10. É vedada qualquer solução técnica para a adaptação do equipamento ou da peça ou de modificação do projeto do fabricante (vulgarmente conhecida como gambiarra) para restabelecer o funcionamento do equipamento.
- 5.7.11. Os custos com a instalação de peças e o seu fornecimento, englobando as manutenções corretivas indicadas na tabela constantes no item 1.1., do presente documento, deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários.

5.8. Manutenção corretiva com fornecimento de peças de reposição não listada na tabela do item 1.1 deste instrumento:

- 5.8.1 Todas as peças e componentes serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.8.2. Na excepcionalidade da necessidade de reposição dessas peças, não contempladas, a Contratada emitirá orçamento detalhado contendo a descrição do defeito dos equipamentos, quantidades, especificação do serviço e valor das peças para aprovação do Fiscal do contrato.
- 5.8.3. Poderá ser solicitado pela contratante e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA fornecer outros dois orçamentos que comprovem a compatibilidade de preço, sem prejuízo da verificação por parte fiscal do contrato.
- 5.8.4. A Contratante, por sua vez, providenciará a pesquisa de mercado, a fim de comprovar a compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado, podendo autorizar ou não a realização do serviço.
 - 5.8.4.1. A fim de custear a manutenção corretiva com essas peças que por ventura não estiverem contempladas, constam os itens 87, 88 e 89 (grupo 1 Cefet Valença) e itens 138 e 139 (grupo II) com valor fixo na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, que não deve ser alterado pelo licitante na fase de lances (propostas), sendo a substituição precedida de aprovação do orçamento e de empenho prévio do valor correspondente, para fins de pagamento.

5.9. Ferramentas e Equipamentos

- 5.9.1 Todas as Ferramentas e Equipamentos necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva ou corretiva e reparos e adaptações, objeto deste Termo de Referência, serão fornecidos pela empresa CONTRATADA. Sua obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.
- 5.9.2. Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA o ônus de dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, ferramental, instrumental e equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, a fim de assegurar a prestação satisfatória do contrato.
- 5.9.3. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para cada tipo de serviço a ser executado, enquadrando-se no que couber, com as normas de saúde, medicina e segurança do trabalho regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.
- 5.9.4. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os Equipamentos de Proteção Coletivos, para cada tipo de trabalho e ser executado se atentando a NR 4, NR 6 e NR 9 do Ministério do Trabalho.
- 5.9.5 A CONTRATADA fornecerá gratuitamente a todos os seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletivos EPC, fornecendo treinamento e orientando sobre o uso e a sua conservação dos mesmos, observados as disposições legais vigentes.
- 5.9.6. Os equipamentos deverão ser substituídos sempre que estiverem danificados, não repassando estes custos para a CONTRATANTE.

5.9.7. A contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e outros materiais de segurança inerentes à execução das atividades, como escadas, andaimes, cordas de poliamida, trava-quedas, materiais de sinalização, entre outros que sejam necessários ou possam ser exigidos pela fiscalização do contrato.

5.9.8. A Contratada deverá manter seu pessoal sempre uniformizado e identificando-os mediantes crachás com fotografia recente e portando roupas apropriadas com identificação da empresa.

5.10. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.10.1. A demanda dos órgãos tem como base as seguintes características:
 - 5.10.1.1. Para as manutenções preventiva e corretiva já deverão estar inclusos nos preços propostos, as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos aparelhos, material, peças, produtos para tratamento bacteriostático do ar, transportes de pessoal, hospedagem, diárias da equipe de manutenção, visitas técnicas, testes bacteriológicos, bem como outros que forem necessários. Assim como obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas da contratada para com seus empregados serão de sua responsabilidade.
 - 5.10.1.2. A CONTRATADA deverá considerar para a elaboração de sua proposta e do PMOC todos os serviços necessários para garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema de climatização da edificação.
 - 5.10.1.3. A relação dos equipamentos constantes no Anexo I do ETP 166/2023 (Apêndice A deste instrumento) é um retrato do sistema hoje existente do Órgão Gerenciador.
 - 5.10.1.4. Os serviços serão prestados nas localidades conforme item 5.6.
 - 5.10.1.5. Os preços unitários e globais das propostas deverão obedecer o limite máximo disposto na tabela do item 1.1.
 - 5.10.1.6. Os serviços serão realizados sob demanda, ou seja, a medida que seja necessária a prestação dos serviços.
 - 5.10.1.7. Os valores de referência constituem-se como estimativa para a definição do valor da contratação, limitado àquele montante total, devendo ser respeitados os preços máximos estimados.

5.11. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.11.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na <u>Lei nº 8.078, de</u> <u>11 de setembro de 1990</u> (Código de Defesa do Consumidor).

5.12. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que a equipe de manutenção estiver atendendo à uma ordem de serviço.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);</u>
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice B deste Termo de Referência.
 - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 7.3.1. A execução dos serviços, considerando também o número de aparelhos manutenidos no mês de referência, conforme o planejado;
 - 7.3.2. A entrega do relatório contendo todos os serviços executados no período de pagamento;
 - 7.3.3. A aprovação da Fiscalização do órgão Contratante.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (<u>Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133</u> e <u>Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (<u>Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022</u>).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.17.1. o prazo de validade;
 - 7.17.2. a data da emissão:
 - 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.17.5. o valor a pagar; e
 - 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME</u> nº 77, de 2022.
- 7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020</u>, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, não serão admitidas.

- 7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será: Empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Suprimido. Justificativa: Não é permitida a participação de pessoas físicas, pelas razões constantes no Apêndice A Estudo Técnico Preliminar.
- 8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Suprimido. Justificativa: Não é permitida a participação de cooperativas, pelas razões constantes no Apêndice A Estudo Técnico Preliminar.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou, se for o caso, do valor total estimado da parcela (grupo) pertinente.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, nesse caso, o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou do Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66, em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- 8.30. Indicação de profissional técnico devidamente habilitado para assumir a responsabilidade pela elaboração e execução do PMOC.
 - 8.30.1 São profissionais considerados habilitados, sem prejuízo de outro(s), o(s) qual(is) o(s) Conselho(s) de Classe venha(m) considerar como habilitado(s):
 - a) Engenheiro Mecânico (Decisão nº PL-0293/2003 do CONFEA);
- b) Engenheiro Industrial, modalidade Mecânica, com as atividades do art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973 (Decisão nº PL-0293/2003 do CONFEA);
 - c) Tecnólogo da área da Engenharia Mecânica, habilitado para executar, responsabilizar-se tecnicamente e/ou fiscalizar a qualidade do ar dos ambientes climatizados, inclusive a vistoria, perícia, avaliação e emissão de laudos ou pareceres técnicos (Decisão nº PL0293 /2003 do CONFEA);
 - d) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado (Resolução nº 068/2019 do CFT);
 - e) Técnico em Mecânica (Resolução nº 068/2019 do CFT);
 - f) Técnico em Eletromecânica (Resolução nº 068/2019 do CFT).
 - 8.30.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no conselho profissional competente e ser(em) detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes às licitadas neste documento, sendo a prestação de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split a parcela de maior relevância técnica.
 - 8.30.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, envolvendo as parcelas de maior relevância técnica, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.31.1.1. Relativamente ao grupo 1: Deverá haver a comprovação da execução de 20% do quantitativo dos serviços de maior relevância técnica previstos para o grupo, que correspondem a serviços de manutenção preventiva em aparelhos de arcondicionado do tipo split. Os atestados devem ser relativos a aparelhos do tipo split com capacidade de no mínimo 30.000 Btus.
 - 8.31.1.1.1. O quantitativo a ser comprovado é de no mínimo 67 execuções.
 - 8.31.1.2. Relativamente ao grupo 2: Deverá haver a comprovação da execução de 20% do quantitativo dos serviços de maior relevância técnica previstos para o grupo, que correspondem a serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-

condicionado do tipo split. Os atestados devem ser relativos a aparelhos do tipo split com capacidade de no mínimo 30.000 Btus.

- 8.31.1.2.1. O quantitativo a ser comprovado é de no mínimo 26 execuções.
- 8.31.1.3. Relativamente ao grupo 3: Deverá haver a comprovação da execução de 20% do quantitativo dos serviços de maior relevância técnica previstos para o grupo, que correspondem a serviços de manutenção preventiva em aparelhos de arcondicionado do tipo split. Os atestados devem ser relativos a aparelhos do tipo split com capacidade de no mínimo 30.000 Btus.
 - 8.31.1.3.1. O quantitativo a ser comprovado é de no mínimo 9 execuções.
- 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.32. Suprimido. Justificativa: Não é permitida a participação de cooperativas, pelas razões constantes no Apêndice A Estudo Técnico Preliminar.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 468.273,47

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 468.273,47 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), distribuídos conforme os grupos abaixo e conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

| Grupo 1 - Órgão Gerenciador - CEFET/RJ Campus Valença | R\$ 230.751,88 |
|--|----------------|
| Grupo 2 - Demandas do Colégio Pedro II - Campus Engenho Novo I | R\$ 218.850,69 |
| Grupo 3 - Demandas do Comando do Exército Diretoria de Fabricação | R\$ 18.670,90 |

- 9.1.1. No apêndice C consta a memória de cálculo do valor estimado do grupo I.
- 9.1.2. No apêndice D consta a memória de cálculo do valor estimado do grupo II e III.
- 9.1.3. Os documentos de suporte da pesquisa de preços podem ser consultados no endereço eletrônico: https://www.cefet-rj.br/index.php/licitacoes-e-contratos-valenca.

Critérios de aceitabilidade dos preços unitários e totais

9.2. Será julgada, desde que vencedora a proposta que ofertar o menor preço global para o grupo de itens cumpridos os requisitos de habilitação e os critérios de aceitabilidade de preços abaixo:

9.2.1. O valor global ofertado para o grupo de itens não poderá ser superior ao estimado neste termo de referência.

- 9.2.2. O valor unitário de cada item e subitem não poderá ser superior ao estimado neste termo de referência.
- 9.2.3. Os itens 87, 88 e 89 do grupo 1(do órgão gerenciador) constantes na tabela do item 1.1. **não terão disputa de preços**, devendo ser ofertado valor idêntico ao estimado, por se tratar de valor estimado, de serviço de manutenção corretiva, em caráter excepcional, em ares condicionado do tipo split de 30.000, 36.000 e 48.000 BTU´s, que envolverem substituições de peças não contempladas nas demais manutenções. Na ocasião dessa eventualidade, a empresa contratada deverá apresentar o orçamento detalhado, que será objeto de pesquisa de preços, conferência e aprovação da Contratante.
- 9.2.4. Os itens 138 e 139 do grupo 2 (órgão participante Colégio Pedro II campus Engenho Novo I) constantes na tabela do item 1.1 <u>não terão disputa de preços</u>, devendo ser ofertado valor idêntico ao estimado, por se tratar de valor estimado, de serviço de manutenção corretiva, em caráter excepcional, em ares condicionado do tipo split de 30.000 e 48.000 BTU´s, que envolverem substituições de peças não contempladas nas demais manutenções. Na ocasião dessa eventualidade, a empresa contratada deverá apresentar o orçamento detalhado, que será objeto de pesquisa de preços, conferência e aprovação da Contratante.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

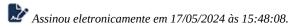
- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. Por se tratar de uma licitação, implementada por meio do Sistema de Registro de Preços, com objetivo de suprir as necessidades de diferentes órgãos que registraram a demanda pelo serviço objeto do presente Termo de Referência, em observância ao art. 17 do Decreto 11.462, de 2023, não é necessário indicar a dotação orçamentária no presente documento, uma vez que tal informação somente será exigida para a formalização do contrato dos órgãos Contratantes.
- 10.3. Cada órgão Contratante será responsável em apresentar a fonte de recurso que viabilizará a contratação e atentar para a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PABLO MACHADO AMORIM

Gerente administrativo do campus Valença



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I Apendice A-Estudo Tecnico Preliminar.pdf (2.75 MB)
- Anexo II Apendice B- IMR.pdf (220.39 KB)
- Anexo III Apendice C Memoria de calculo do valor estimado.pdf (1.19 MB)
- Anexo IV Apendice D Memoria de calculo do valor estimado orgaos participantes.pdf (1.89 MB)
- Anexo V Apendice E Memoria de calculo das quantidades estimadas atualizada Valenca.pdf (222.92 KB)

| UASG 153010 | Termo de Referência 31/2024 |
|------------------------------------|-----------------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Anexo I - Apendice A-Estudo Tecnio | co Preliminar.pdf |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Estudo Técnico Preliminar 166/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Considerando a localização geográfica e as condições climatológicas da região, para que os ambientes laborais possuam as mínimas condições de conforto térmico aos servidores, alunos e demais usuários, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho das atividades diárias faz-se necessário o uso de aparelhos condicionadores de ar.

Atualmente, o campus dispõe de diversos aparelhos de climatização, estando os mesmos instalados em vários ambientes do campus, tais como salas de aulas, laboratórios, biblioteca, ambientes administrativos etc.

Com o uso constante, os aparelhos vão apresentando desgastes, e a manutenção dos mesmos se mostra necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, de modo a minimizar as chances de futuros danos aos aparelhos devido à ausência de manutenção.

Além disso, a realização de manutenções periódicas nos aparelhos pode minimizar as chances de proliferação de patologias que possam ser dispersas mediante à má conservação destes equipamentos

Nesse contexto, conforme a Lei nº 13.589/2018, os ambientes de edifícios de uso público e coletivo climatizados artificialmente, para garantir a boa qualidade do ar interior e eliminar riscos à saúde dos ocupantes, os sistemas de climatização devem sofrer manutenções periódicas de acordo com um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

E ainda, conforme Art. 5º da Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e Resolução 09/2003 da ANVISA, todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle.

Desse modo, além de obedecer as exigências legais, a presente demanda se justifica diante da necessidade de garantir a funcionalidade dos equipamentos existentes no campus Valença tendo como objetivo estabelecer condições mínimas e necessárias para que os equipamentos de refrigeração funcionem corretamente, de forma ininterrupta, visando também à saúde, o bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos servidores e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida. Ou seja, pretende-se mantê-los em perfeito estado de uso e conservação, subsidiando o campus de infraestrutura adequada à continuidade dos serviços prestados ao seu público interno e externo.

Cabe ressaltar que o Campus Valença não possui pessoal especializado, equipamentos, e ferramental necessários para executar este serviço de manutenção preventiva e corretiva. Além disso, a demanda apresentada não constitui objeto da instituição. tornando assim, a terceirização como uma alternativa possível.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---------------------------|
| Subprefeitura do campus Valença | Wallace Alves Paixão Luiz |
| Gerência Administrativa do campus Valenca | Pablo Machado Amorim |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Da descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho

Considerando a situação exposta na descrição da necessidade a ser solucionada, a contratação, se julgada viável, deverá atender os requisitos abaixo:

Os serviços envolvem:

Prestação de serviços de manutenção preventiva para os aparelhos de climatização do Campus Valença do CEFET/RJ, em conformidade com as disposições constantes na Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998 e na Resolução nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA, inclusive em relação a garantir que sejam alcançados os padrões referenciais de qualidade do ar interior estabelecidos na Resolução 9/2003. A manutenção preventiva objetivará ainda anteciparse, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo seu uso normal e rotineiro ou pelo seu desuso.

Prestação de serviços de manutenção corretiva para os aparelhos de climatização do Campus Valença do CEFET/RJ, com execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

Criação e execução, pela contratada, do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), elaborado e executado sob a responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado.

O PMOC deverá ser elaborado e executado de forma a cumprir as normas, metas e objetivos pertinentes constantes na Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998 e na Resolução nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA, inclusive em relação a garantir que sejam alcançados os padrões referenciais de qualidade do ar interior estabelecidos na Resolução 9 /2003, ressalvadas as situações decorrentes de fatores inquestionavelmente fora do controle da contratada para os serviços de manutenção.

O PMOC, devidamente elaborado e assinado pelo responsável técnico da contratada, deverá conter, no mínimo, as informações constantes no Anexo I da Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998.

A periodicidade dos serviços seguirá os critérios definidos pelos regulamentos relacionados na lei nº 13.589 de 2018, e pelas recomendações dos fabricantes e do responsável técnico habilitantes, aprovados pelo CEFET/RJ.

A prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão estar alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de

Normas Técnicas (ABNT), em especial, as normas: NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada; NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização. Assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadores publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Na execução dos serviços devem ser utilizados profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos.

Todas as ações de manutenção e controles serão registrados de forma individualizada, por aparelho de ar condicionado.

Os serviços deverão ser prestados no horário de funcionamento do campus Valença, a fim de favorecer o acompanhamento da fiscalização.

Local para prestação dos serviços: Unidade Valença do CEFET/RJ, localizada na Rua Voluntários da Pátria, 305, Bairro Belo Horizonte em Valença-RJ.

Utilizar-se-à o CATSER 2771 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza.

Os serviços objeto deste estudo são caracterizados como comuns, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo XIII, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Unidade de medida: Unidade

Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em objeto de execução indireta por se referirem a atividades materiais instrumentais à área de competência legal do CEFET, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Os serviços objeto deste estudo não constam no catálogo eletrônico de padronização disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Sustentabilidade

Visando a conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, setembro de 2023, recomenda-se inserir no Item Obrigações da Contratada os critérios de sustentabilidade abaixo:

39.SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO - Serviços de manutenção - páginas 269 a 272

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H-2402:
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
- g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final."

Considerando que os serviços envolvem limpeza e higienização dos equipamentos, também cabe a inserção dos critérios abaixo conforme orientação do Guia Nacional: Item - Serviço de limpeza e conservação - Páginas 188 a 191 - Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada:

"Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

- a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.
- a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.
- b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
- b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente."

Ainda conforme orientação do Guia Nacional, sobre o Item Óleo lubrificante - Páginas 208 e 209 são critérios a serem observados:

- "Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"

No tocante às peças e os bens a serem fornecidos para o cumprimento dos serviços: deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento ou norma específica, fornecer peças fabricadas em estrita observância aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares

os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

os bens fornecidos não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Hazardous Substances (RoHS), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr) (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Subcontratação

Não se admite a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

Dado ao baixo risco atrelado à execução dos serviços e considerando que a exigência de garantia pode estimular o desinteresse das empresas, e reduzir o número de participantes então, julgou-se adequado não exigir a garantia contratual de execução.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

A vistoria é facultativa, e tem por finalidade dar às empresas proponentes conhecimento de detalhes do local, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade de modo a subsidiar a sua proposta nos aspectos técnico, operacional e comercial.

Garantia dos serviços:

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Da Vigência Contratual

O prazo da contratação será de 12 meses, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Transição Contratual

Não haverá necessidade de procedimentos de transição contratual.

Requisitos de Qualificação técnica:

São requisitos de qualificação técnica a serem atendidos:

Declaração de pleno conhecimento

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a empresa deverá atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

Caso a empresa opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

REGISTRO OU CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA, regular, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou do Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

Atestado de capacidade técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Deverá haver comprovação de experiência na prestação de serviços que consistem na parcela de maior relevância técnica da contratação, em quantitativo de pelo menos 20% do estimado.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Qualificação técnico profissional

Indicação de profissional(is) técnico devidamente habilitado para assumir a responsabilidade pela elaboração e execução do PMOC.

São profissionais considerados habilitados:

1.

Engenheiro Mecânico (Decisão nº PL-0293/2003 do CONFEA);

1.

b) Engenheiro Industrial, modalidade Mecânica, com as atividades do art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973 (Decisão nº PL-0293/2003 do CONFEA);

1.

c) Tecnólogo da área da Engenharia Mecânica, habilitado para executar, responsabilizar-se tecnicamente e/ou fiscalizar a qualidade do ar dos ambientes climatizados, inclusive a vistoria, perícia, avaliação e emissão de laudos ou pareceres técnicos (Decisão nº PL0293/2003 do CONFEA);

1.

d) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado (Resolução nº 068/2019 do CFT);

1.

e) Técnico em Mecânica (Resolução nº 068/2019 do CFT);

1.

- f) Técnico em Eletromecânica (Resolução nº 068/2019 do CFT).
- O(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no conselho profissional competente e ser(em) detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às licitadas neste documento, sendo prestação de serviço de manutenção preventiva em sistemas de climatização e refrigeração

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

É importante considerar o disposto no artigo 4º na IN 113/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

"Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a "natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Face ao exposto, e levando em conta que a contratação a que se refere esse estudo tem requisitos de qualificação técnica, com a necessidade corpo técnico bem como requisitos de qualificação econômica-financeira, a participação de pessoa física não se mostra compatível. Desse modo, considera-se mais adequado vedar a participação.

DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133 /2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DOTERMO DE CONCILIAÇÃO.

- I O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho MPT e a Advocacia Geral da União AGU.
- II Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster decelebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

A IN 05/2017 estabelece o seguinte:

- " Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:
- I a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e
- II que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de

coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993,

sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

- § 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.
- § 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação. "

Além disso, o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, em sua cláusula primeira estabelece o seguinte:

- "A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:
- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Tomando como base os pressupostos acima, e considerando que a contratação objeto desse estudo demandam execução em estado de subordinação em relação ao fornecedor dos serviços e se referem a atividade terceirizada indicada pela alínea "h" da cláusula primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, considera-se mais adequado vedar a participação de cooperativas.

5. Levantamento de Mercado

Com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme alínea a do inciso III do art. 9º da IN 58/2022, foram analisadas, contratações semelhantes de outros órgãos e entidades. Observou-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado são contratados por meio das soluções descritas abaixo:

Solução 1: Contratação dos serviços de manutenção por meio de postos de trabalho (dedicação exclusiva).

Nesse formato, os funcionários terceirizados ficam à disposição da Contratante no órgão, para executar os serviços contratados, ou seja, neste modelo se contrata mão de obra com exclusividade. É pago o valor fixo mensal.

<u>Análise</u>: Essa solução pode implicar na ociosidade dos trabalhadores, pois o serviço poderá não ter uma demanda diária, especialmente em órgãos em que a quantidade de ares não é tão grande.

Exemplo de contratação nesse modelo:

Solução 2: Contratação dos serviços de manutenção, sem fornecimento de material e peças pela Contratada (sem dedicação exclusiva de mão de obra).

Neste modelo, os serviços serão realizados por demanda da Contratante. Os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato, cabendo à Contratante o fornecimentos dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços. Portanto, nesse modelo será necessário a abertura de um outro processo para aquisição dos materiais.

Análise: Dado o elevado número de insumos necessários para a realização dos serviços e considerando o prazo médio para realização de um processo licitatório, tal solução pode gerar um descompasso entre o prazo de entrega dessas peças com a necessidade de realização dos serviços, causando transtornos para atividades com a possibilidade de máquinas paralisadas por falta de peça.

Solução 3: Contratação dos serviços de manutenção, com fornecimento de material e peças pela Contratada(sem dedicação exclusiva de mão de obra).

Dentro desse modelo, existe algumas variações:

Variação 3.1) Contrato englobando valor único para todos os serviços e peças. Nessa variação o contrato tem um preço único fixo, já englobando manutenção preventiva e corretiva, com mão de obra e substituição de peças.

<u>Análise:</u> Possui a vantagem de se ter um valor fixo independente dos defeitos apresentados. Como desvantagem, pode-se citar o alto custo, devido ao risco que a CONTRATADA assume e que repassa para o valor a ser cobrado. Também pode ocorrer da CONTRATADA retardar a substituição de peças defeituosas.

Variação 3.2) Contrato englobando valor único para os serviços e peças, com exceção de peças de maior custo, como por exemplo, compressores e placas eletrônicas, que serão pagas à parte, quando de sua substituição.

<u>Análise:</u> possui as mesmas características da variação 3.1, com a diferença de ter um maior controle somente da substituição de peças de maior valor agregado, como compressor e placa eletrônica.

Exemplos desse tipo de contratação:

| UASG | Órgão | Nº Pregão | Objeto | Modelo |
|-----------------------------------|--|--------------|---|--|
| 154054 | Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul | 40/2023 | Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração e climatização em diversos Campus da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. | Manutenção corretiva de equipamento de ar condicionado com substituição de componentes eletro eletrônicos e/ou mecânicos, exceto compressores, placas eletrônicas ou motor ventilador |
| NºPregão:102023 / UASG: 389094 | CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO TOCANTINS | 10/2023 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, para os aparelhos de ar Condicionados tipo Split do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – Crea-TO, na sede em Palmas e nas inspetorias de Dianópolis, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Guaraí, Araguaína e Augustinópolis, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário. Registro de preços | Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica. |
| NºPregão:22023 / UASG:240114 | Instituto Nacional do Semi-árido Celso Furtado | 2/2023 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, instalação e desinstalação em equipamentos condicionadores de ar e de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de câmaras frias, suprindo demanda do Instituto Nacional do Semiárido (INSA), na cidade de Campina Grande - PB, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, exceto compressor. | Serviço de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos condicionadores de ar de parede (Split) com fornecimento de peças e carga de gás, exceto compressor |

Variação 3.3) Contrato em que todos os serviços e todas as peças são pagos quando da sua utilização. Nessa variação, o contrato estabelece o valor da manutenção corretiva, valor da manutenção preventiva, bem como do fornecimento de peças.

<u>Análise:</u> Tem a vantagem de se ter um custo baixo manutenções, uma vez que permite um melhor controle sobre o serviço a ser executado (mão de obra, peça a ser substituída ou a manutenção preventiva).

Possibilita também a comparação com os serviços que já foram realizados no equipamento, facilitando a fiscalização e refletindo em economia ao erário.

Nesse modelo existem ainda duas variações:

3.3.1) O serviço de manutenção corretiva e o fornecimento das peças são divididos em itens separados, com um valor total fechado para o fornecimento de peças. Nesse modelo, não há disputa e lances para o fornecimento de peças, e quando for necessário o fornecimento de peças, deverá haver a comprovação por parte da Contratada, mediante apresentação de orçamentos, cabendo à Contratante a validação e aprovação do valor.

Exemplos desse tipo de contratação:

| UASG | Órgão | Nº Pregão | Objeto | Model |
|--------|--|-----------|---|--|
| 154049 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS | 9/2023 | Eventual contratação de empresa especializada em Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado dos tipos Janela (ACJ) e Split (Hi-Wall, Piso Teto e Cassete), assim como instalação e remoção de aparelhos tipo Split, incluindo o fornecimento de peças e de mão-de-obra (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA) da UFSCar, em seus quatro campi | Item específico o fornecimento peças, com va fechado. |
| 154069 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI | 01/2023 | Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização, incluindo instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, mão de obra e todos os materiais necessários à execução do serviço. Registro de preços | Item específico o fornecimento peças, com va fechado. |
| 110161 | AGU | 13/2023 | prestação do serviço continuados relativos à manutenção preventiva, corretiva, instalação /desinstalação nos equipamentos de refrigeração, climatização e ventilação, com fornecimento de mão de obra sem exclusividade, materiais de consumo e reposição de peças (inclusive compressor) das unidades da AGU localizadas | Item específico o fornecimento peças, com va fechado. |

| | | | em: Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia, todas situadas em Minas Gerais | |
|---------|---|---------|--|--|
| 158121- | INST.FED.DE EDUC., CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG | 34/2023 | Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Remoção /Desinstalação, Instalação e Reinstalação de Aparelhos de Ar condicionado, com elaboração e cumprimento de Plano de Manutenção, Operação e Controle, com fornecimento de peças e componentes | Item específico o fornecimento peças, com va fechado. |
| 158516 | INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. CIENC.E TEC.DE SC | 2/2023 | Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado e serviço de instalação e desinstalação de diversos modelos e potências, SEM dedicação exclusiva de mão de obra, no Campus Itajaí do IFSC | Item específico o fornecimento peças, com va fechado. |

3.3.2) O serviço de manutenção corretiva é detalhado e dividido em diversos itens, variando de acordo com a peça substituída, tipo e capacidade do aparelho. Nesse modelo, o valor estimado do serviço de manutenção já contempla de antemão a substituição e o fornecimento das peças e será alvo de disputa e envio de lances.

Exemplos desse tipo de contratação:

| UASG | Órgão | N⁰ Pregão | Objeto | Modelo |
|------|--|--------------|--|--|
| | INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO CAMPUS CAXIAS | 01/2023 | Registro de preços para futura contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar e manutenção preventiva e corretiva de bebedouros | Com subdivisões da manutenção corretiva e indicação de peças a serem substituídas |
| | | | | |

| 153080 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO | 12/2022 | Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO /REMOÇÃO dos condicionadores de ar dos tipos: Janela, Split (Piso Teto, Cassete e Hi-Wall) e Central de ar (Split dutado, Splitão e Self Contained) da Universidade Federal de Pernambuco, instalados no Centro Acadêmico do Agreste (CAA), no Centro Acadêmico de Vitória (CAV) e no Campus Recife (campus Joaquim Amazonas e unidades descentralizadas), incluindo o fornecimento de peças de reposição, mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva), suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, mediante Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo, sob o regime de empreitada por preço unitário (Registro de preços) | Com subdivisões da manutenção corretiva e indicação de peças a serem substituídas |
|--------|--|---------|---|--|
| 160046 | Colégio Militar de Fortaleza | 10/2023 | Eventual contratação de empresas especializadas na realização de serviços não continuados de manutenção de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros (Registro de Preços) | Com subdivisões da manutenção corretiva e indicação de peças a serem substituídas |
| 120630 | Grupamento de apoio de Manaus | 52/2023 | Contratação De Empresa(S) Especializada(S) Em Manutenção De Condicionadores De Ar, contemplando fornecimento de peças (Registro de preços) | Com subdivisões da manutenção corretiva e indicação de peças a serem substituídas |

| 791181 | Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia | 28/2022 | Contratação de serviço de instalação e manutenção de aparelhos de arcondicionado. Registro de preços | Com subdivisões da manutenção corretiva e indicação de peças a serem substituídas |
|--------|--|----------|--|--|
| 495130 | Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais no Rio de Janeiro | 179/2023 | Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de arescondicionados localizados na Residência de Teresina - RETE. | Com subdivisões da manutenção corretiva e indicação de peças a serem substituídas |
| 158199 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL | 07/2023 | Contratação de empresa especializada em manutenção de refrigeração e aclimatação | Com subdivisões da manutenção corretiva e indicação de peças a serem substituídas |

Para o campus Valença: dentre as 3 soluções apresentadas, a que se mostra mais viável, considerando os aspectos técnicos, e de eficiência e economicidade, é a solução 3: a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pagos de acordo com cada execução, ou seja sob o regime de empreitada por preço unitário. Sugere-se ainda a adoção da variação 3.3.2 que mostra-se vantajosa no sentido de se obter maior controle sobre toda a execução contratual, facilitando a fiscalização.

Com relação à forma de realização do processo, as contratações são comumente feitas através de pregão eletrônico, por se tratar de serviços de natureza comum, uma vez que envolvem técnica conhecida, dominada e disponível no mercado, com especificações usuais, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

A quantidade de empresas prestadoras desse serviço não é restrita.

Observou-se que com recorrência é adotado o Sistema de Registro de Preços. O Decreto 11.462 de 2023, em seu artigo 3º elencou as possibilidades de utilização o SRP, conforme transcrição abaixo:

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Face ao exposto, julga-se possível e pertinente a adoção do SRP para a contratação objeto desse, amparado em especial nas hipóteses I e V do referido artigo. O enquadramento na hipótese I se configura porque para os serviços objeto desse estudo, há a necessidade de contratações frequentes, tendo em vista manter os ares em perfeito funcionamento, e atender as exigências e recomendações legais.

O enquadramento na hipótese V se configura diante da dificuldade em definir previamente, no caso do serviço de manutenção corretiva, o quantitativo a ser demandado, por se tratar de um serviço sob demanda, que só ocorre mediante a ocorrência de quebras e mau funcionamento dos equipamentos. Além disso, a falta de conhecimento técnico acerca das condições atuais dos ares condicionados do campus, não permite que se tenha uma estimativa mais precisa das peças que precisarão ser substituídas nas próximas manutenções.

Dentro desse contexto, a adoção do SRP, no caso em tela visa benefícios em termos de eficiência administrativa e economicidade, com a possibilidade das contratações, em especial dos serviços de manutenção corretiva, serem realizadas de acordo com a necessidade do campus, de forma mais ágil, reduzindo os custos processuais, uma vez que não será necessário um novo processo a cada necessidade de manutenção dos equipamentos.

6. Descrição da solução como um todo

Diante o exposto, sugere-se como solução para a demanda, registro de preços para a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com elaboração e cumprimento de Plano de Manutenção, Operação e Controle, incluindo o fornecimento de materiais, peças de reposição, mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva), suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as necessidades do campus Valença do Cefet/RJ.

Julga-se possível e pertinente a adoção do SRP nesse caso, amparado em especial nas hipóteses I e V do artigo 3º do decreto 11.462/2023. O enquadramento na hipótese I se configura porque para os serviços objeto desse estudo, há a necessidade de contratações frequentes, tendo em vista manter os ares em perfeito funcionamento, e atender as exigências e recomendações legais.

O enquadramento na hipótese V se configura diante da dificuldade em definir previamente, no caso do serviço de manutenção corretiva, o quantitativo a ser demandado, por se tratar de um serviço sob demanda, que só ocorre mediante a ocorrência de quebras e mau funcionamento dos equipamentos. Além disso, a falta de conhecimento técnico acerca das condições atuais dos ares-condicionados do campus, não permite que se tenha uma estimativa mais precisa das peças que precisarão ser substituídas nas próximas manutenções.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Vigência do contrato: 12 meses conforme artigo 105 da lei 14.133/2021.

Não será permitida a subcontratação, até pela natureza do objeto, que não demanda serviço acessório ou estranho ao segmento.

Não haverá exigência de garantia de execução, tendo em vista o baixo risco da contratação.

Não há a necessidade de realizar a transição contratual.

Os critérios de sustentabilidade são os descritos em tópico específico dos Requisitos da Contratação, sendo inseridos também nas Obrigações da Contratada.

Os requisitos de qualificação técnica são os que constam em tópico específico.

Condições de Execução:

Início da execução do objeto: se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, estando o mesmo condicionado a emissão **da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, que deverá ser feita pela Fiscalização de Contrato.

Os serviços deverão ser executados em dias úteis, desde que haja expediente no campus Valença e que não prejudique as atividades da instituição, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na seguinte localização: Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença – RJ.

Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do campus Valença e seus anexos, excepcionalmente os serviços poderão ser reprogramados para dias não úteis e horários diversos do informado (8h às 12h e das 13h às 17h), desde que os custos adicionais não sejam repassados à contratante, ou seja, todos serão arcados pela CONTRATADA, observando-se as normas vigentes da C.L.T e da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, mediante prévia anuência da Fiscalização.

Os serviços serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados ou que vierem a ser instalados posteriormente. Nos casos de manutenção corretiva os quais, em função da natureza do defeito, o equipamento necessite de deslocamento até a oficina do Contratado, a mesma só poderá fazê-lo mediante autorização prévia da contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos de ar-condicionado do campus Valença do CEFET/RJ, compreendendo os aparelhos relacionados no ANEXO I do Estudo técnico preliminar e os que vierem a ser instalados.

Só será realizada a manutenção em equipamentos efetivamente instalados.

Cabe à Contratada a responsabilidade pelas medições e apresentação dos laudos de avaliação microbiológica do ar ambiente (física e química) e da água da bandeja do condensador dos ares-condicionados, seguindo o que dita a Resolução nº 9 de 16 de Janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas aplicáveis;

A CONTRATADA deverá utilizar produtos para tratamento bacteriostático do ar, colocados sobre a bandeja do condensador de todos os condicionadores de ar, com o objetivo de impedir a proliferação de colônias de micro-organismos nas bandejas de drenagem dos condicionadores de ar, evitando que ocorra a aspersão de micro-organismos no ambiente beneficiado. A substituição deverá ser feita observando a recomendação do fabricante dos produtos;

Deverá ser elaborado e fornecido ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços, relatório técnico de todo o serviço executado, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo:

- a) Nome e função dos profissionais envolvidos;
- b) Detalhamento dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva executados, bem como a data de início e conclusão dos serviços e indicação de eventuais anormalidades encontradas;

- c) Relação de peças, componentes e materiais utilizados nos serviços por ambiente e equipamento;
- d) Testes realizados;
- e) Acidentes de trabalho ocorridos e/ou quaisquer outras ocorrências verificadas;

A empresa a ser CONTRATADA deve assumir a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto do contrato a ser firmado.

Entenda-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, anéis, borrachas de vedação.

Entenda-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasiva e biodegradável, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

A contratada fornecerá também os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção, devendo, obrigatoriamente, a licitante considerar esse fornecimento no momento de efetuar o lance.

A estocagem de equipamento e material da contratada nas dependências da Contratante será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

Os equipamentos que a contratada levar para o CEFET/RJ campus Valença, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Fiscalização.

Elaboração do PMOC

Em consonância com a LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, a Contratada deverá elaborar e implantar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização.

O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para as manutenções dos condicionadores de ar, deve ser elaborado pela CONTRATADA, devendo conter, no mínimo: identificação do local e unidade da CONTRATANTE, identificação da CONTRATADA e do responsável técnico pelas manutenções, relação dos ambientes climatizados, especificar o equipamento e o plano de manutenção e controle, com a discriminação de todas as atividades a serem realizadas em cada visita técnica, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria no. 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/2014 da ABNT.

O PMOC deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

O PMOC deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

O PMOC deve estar de acordo com a Portaria no. 3.523, de 28 de agosto de 1998 e seus anexos.

O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho.

Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.

O PMOC deverá ser elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado e ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Disposições Gerais sobre os serviços:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, bem como os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a. 1. às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b. 2. às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c. 3. às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada – ABNT;
- d. 4. à PORTARIA no. 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998 do Ministério da Saúde, (ou outra que venha a substituí-la), em especial as disposições dos Artigos 5º e 6º, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
- e. 5.) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:
 - e.1) NR 6: Equipamentos de Proteção Individual EPI;
 - e.2) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - e.3) NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - e.4) NR 23: Proteção Contra Incêndios;
 - f) À Resolução CONFEA nº 1.025/2009 (ART);
 - g) Às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
 - h) EM QUALQUER CASO, às normas mais recentes que tenham substituído ou alterado as normas elencadas

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados de modo a serem atingidas as seguintes metas:

- a. 1. Manter o sistema de ar-condicionado em perfeitas condições de funcionamento;
- b. 2. Manter o sistema balanceado em termos de temperatura e pressão de trabalho;
- c. 3. Manter o nível de ruído em todos os ambientes, com o ar-condicionado ligado, de acordo com a NBR 10152.

Havendo necessidade de modificações elétricas, mecânicas ou de acabamentos diferentes da originalidade do Equipamento, a contratada deverá apresentar relatório com os documentos técnicos (laudos, medições, ensaios, etc.) de forma a caracterizar e comprovar a necessidade, e somente poderá ser executado se aprovado pela CONTRATANTE.

A Contratada deverá utilizar produtos químicos adequados, devidamente registrados ou notificados no Ministério da Saúde e de acordo com as recomendações do fabricante, fornecendo ficha técnica e Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

Fornecer quando solicitado, o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados.

Responsabilizar-se pela retirada do material sucateado, danificado, substituído, inclusive suas embalagens, resultante das operações de manutenção, responsabilizando-se também pelo descarte, obedecidas as legislações ambientais vigentes.

Os materiais deverão ser retirados do local imediatamente após o término dos trabalhos que deram causa à geração do mesmo.

A Contratada deverá empregar mão de obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços e também respeitando as Normas de segurança do trabalho vigentes.

Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro, portando-o visivelmente.

Refazer, de imediato e às suas expensas, qualquer trabalho realizado inadequadamente e/ou recusado pela Contratante, sem que isso implique em custo adicional.

Sinalizar, através de instalação de barreiras ou outro meio, de forma a indicar a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir acidentes com danos pessoais e materiais.

Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus empregados, quando da realização dos serviços nas dependências da Contratante, observando e cumprindo rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como as medidas de segurança necessárias.

Arcar com ônus decorrente de danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros pela Contratada, em função da execução do contrato, devendo substituir os bens desaparecidos ou ressarcir em espécie à Contratante, observando o valor de mercado, no prazo de dez dias úteis.

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar-condicionado.

A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ ou isolamento das áreas de serviço.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) for necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- d) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- e) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- f) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações. As movimentações de mobiliários e equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

Para as manutenções preventiva e corretiva já deverão estar inclusos nos preços propostos, as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos aparelhos, transportes de pessoal, material, peças e demais componentes necessários.

Manutenções Preventivas dos Condicionadores de Ar.

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos equipamentos tem por objetivo antecipar, por meio de ensaios e rotinas, o aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento

Os serviços de manutenção preventiva buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e do Ministério da Saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA de acordo com os procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção (PMOC).

As manutenções preventivas deverão ocorrer sempre mediante prévia solicitação do fiscal do contrato.

Tratando-se das manutenções preventivas, as ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para que a manutenção preventiva de todo o sistema de climatização ocorra em no máximo 05 (cinco) dias corridos.

A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

- a) Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC;
- b) Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC;
- c) Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

O detalhamento das rotinas mínimas de manutenção preventiva serão as previstas em Modelo de Execução do objeto.

A CONTRATADA deverá considerar para a elaboração de sua proposta e do PMOC todos os serviços necessários para garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema de climatização da edificação.

Além destas atividades, o PMOC deverá compreender também as rotinas previstas nos manuais do fabricante, na Portaria do M.S. no. 3523/GM e NBR 1397/2014.

Verificando a existência de defeitos ou inconformidades durante as inspeções de manutenção preventiva que exijam a manutenção corretiva, a contratada deverá fazer levantamento das necessidades e apresentar a contratante para apreciação e autorização das correções para o perfeito funcionamento dos aparelhos.

Manutenção Corretiva dos Condicionadores de Ar.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, visando à correção de defeitos por demanda, ou falhas nos equipamentos contemplados pelo contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) emitida pela gestão contratual e comunicada através de e-mail ou aplicativo de mensagem não podendo a CONTRATADA alegar não recebimento.

A necessidade da manutenção corretiva pode ser detectada pelo usuário do equipamento, ou pelo técnico da CONTRATADA durante a execução dos serviços de manutenção preventiva.

A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado em até 3 (três) dias úteis após a detecção da falha ou defeito, para aprovação da fiscalização técnica do contrato, especificando data e horário de início e fim da verificação do equipamento, a causa e o tipo de problema detectado, a necessidade, ou não, da substituição e/ou reposição de peças, componentes ou acessórios, com registro fotográfico quando cabível.

Após a obtenção dessa aprovação, o gestor do contrato emitirá a OS de manutenção corretiva correspondente, que deverá ser solucionada pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da OS.

As despesas com a desinstalação, o transporte quando da retirada e da devolução, o devido acondicionamento para o transporte, e a reinstalação do equipamento, componente e/ou peça correrão por conta da CONTRATADA, que responderá por quaisquer danos causados ao material para além daquele(s) já indicado(s) no Relatório Circunstanciado.

Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo indicado:

- 05 cinco dias úteis (para peças sujeitas a desgastes e que ocasionem a parada dos componentes principais do equipamento ou do próprio equipamento.
- 15 (dias) dias úteis, para as peças não sujeitas a desgaste e que não ocasionem a parada dos componentes principais do equipamento ou do próprio equipamento
- Em se tratando de peças não encontradas na região, os prazos poderão ser prorrogados, caso haja solicitação formal e com justificativa por parte da Contratada

Caso haja impossibilidade de fornecimento das peças no prazo indicado acima, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa fundamentando a impossibilidade do fornecimento e instalação, indicando prazo máximo para conclusão, sob pena de incorrer em sanção contratual.

A realização de manutenção corretiva com substituição de peças não será autorizada quando o custo da manutenção tornar o bem antieconômico, nos termos da legislação específica ou a critério da Administração.

Em caso excepcional do surgimento de algum serviço ou substituição de peça que não esteja previsto, a contratada deverá elaborar relatório contendo as seguintes informações: descrição detalhada dos serviços, peças de reposição necessárias e orçamento prévio para análise pela fiscalização do contrato e encaminhamento para aprovação.

Para os serviços executados, a CONTRATADA deverá oferecer garantia por, no mínimo, o período determinado pelo Código de Defesa do Consumidor.

Nos equipamentos em que a garantia de serviços de manutenção corretiva se encontre vigente, novos serviços somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e expressa autorização da fiscalização técnica do contrato.

Sendo constatado que o defeito do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao fiscal técnico do contrato, mediante Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Caso a CONTRATADA execute os serviços corretivos e preventivos e disso resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus aos quais estaria obrigado o fabricante do equipamento.

Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

Constatada a necessidade de substituição de peças em quaisquer dos equipamentos contemplados pelo contrato a ser firmado, o fornecimento e a instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a. 1. Emissão de Relatório Circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b. 1. Ratificação, pela fiscalização técnica do contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no Relatório Circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

c) Fornecimento e instalação das peças pela CONTRATADA.

Constatada a necessidade de substituição de peças, a nota fiscal e a garantia legal das mesmas poderão ser solicitadas pela fiscalização técnica do contrato à CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não apresente a nota fiscal da peça, deverá apresentar uma declaração própria, responsabilizando-se pela procedência da mesma, pelo período estipulado pelo fabricante, a contar da data de sua instalação, independentemente do término da vigência contratual. Esta garantia incluirá a remoção, reparo e/ou substituição e reinstalação da peça em questão.

A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva (MC), deverá encaminhar à gestão do contrato Relatório Técnico de MC - cujo modelo será determinado pela CONTRATANTE - de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão da OS. Nesse relatório, deverão constar a descrição dos serviços e dos defeitos apresentados, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, número de patrimônio, data e horário de início e fim do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

Maiores detalhamentos constarão no tópico específico ao Modelo de Execução do Objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo para os serviços da manutenção preventiva e corretiva foram estimados levando em consideração a quantidade de aparelhos existentes no campus, com auxílio dos controles de patrimônio e registros de tombos.

Para a manutenção preventiva, o quantitativo levou em consideração também as frequências mínimas conforme disposto na Resolução n° 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA.

Para a manutenção corretiva, como não há registro suficientes que torne possível uma estimativa mais precisa de materiais e mão - de obra, está sendo estipulado o seguinte critério:

- 1) Levantou-se mediante análise de contratações similares de outras órgãos/entidades públicos, quais são as peças que de forma recorrente foram estabelecidas na manutenção corretiva.
- 2) Levantou-se de forma preliminar a quantidade de ares que apresentam alguma anormalidade ou problema de funcionamento.
- 3) Os ares foram especificados de acordo com a capacidade em btu's e separados por modelo janela e split.
- 4) Para os equipamentos que conforme a sua capacidade, apresentam quantidade entre 1 e 3 unidades : As manutenções corretivas contemplam em suas quantidades todos ares daquela capacidade.
- 5) Para equipamentos com quantidade acima de 3:
- 5.1. Levando em consideração os serviços que envolvem a substituição de peças de maior valor e/ou consideradas como menos usuais: foi estabelecido um percentual de cobertura de 25% do quantitativo existente de acordo com a capacidade.
- 5.2. Levando em consideração os serviços que envolvem a substituição de peças de menor valor e/ou consideradas mais usuais: contemplou-se a quantidade de ares que apresentam algum problema de funcionamento acordo com cada capacidade.

Ressalta-se que considerando que o campus não possui um profissional técnico com conhecimento para verificar as condições dos aparelhos e dada a complexidade em estimar todas as peças que podem necessitar de substituição, foi provisionado uma quantidade, levando em conta os critérios mencionados acima, para o caso excepcional de ser necessária a manutenção corretiva com substituição de peças não contempladas.

A listagem de equipamentos, bem como o quantitativo correspondente a cada serviço, encontram-se na memória de cálculo constante no anexo I.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 230.751,88

A estimativa foi realizada com base na Instrução Normativa Seges nº 65, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, com base na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.1333/21).

Caracterização das fontes consultadas:

O artigo 5º da referida Instrução descreve os parâmetros a serem utilizados, devendo ser empregados de forma combinada ou não. Para cumprimento do disposto no referido artigo, fora utilizados os parâmetros abaixo: II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Os preços foram obtidos através de consulta ao sistema "Banco de Preços", ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública.

Nessa pesquisa, buscou-se por contratações com especificações similares ao requerido

Método estatístico para a definição do valor estimado:

Considerou-se para fins de valor estimativo o mais vantajoso entre a média e a mediana para cada item.

No anexo II, consta a memória de cálculo, o preço unitário de referência de cada item e referência aos documentos que lhe dão suporte.

Não vislumbrou-se a necessidade de classificar como sigiloso o orçamento estimado da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O agrupamento dos itens para a contratação de que trata o objeto deste estudo, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, no aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Assim, entende-se que o não parcelamento do objeto em itens se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente possibilitar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Desse modo considerando os benefícios da economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e levando em conta os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão dos serviços a serem prestados mostra-se necessário o agrupamento dos itens.

Os serviços de manutenção deverão ser executados com o fornecimento das peças, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude principalmente das ocorrências de garantias, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

Considerando também que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma à outra, já que durante a realização de uma manutenção preventiva em determinado equipamento/aparelho pode-se verificar a necessidade de uma manutenção corretiva, torna-se inviável a sua divisão. Esta divisão, além de dilatar o prazo da manutenção, iria onerar o serviço, pois seria necessário o pagamento pela detecção do problema e outro para sua correção, bem como arcar com custos de deslocamento dos equipamentos de uma empresa que eventualmente realizou a manutenção preventiva para que outra realizasse a manutenção corretiva.

Corrobora com tal entendimento o inciso XIII do artigo 15 do decreto 11462, relativo ao registro de preços que diz: " Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

Face ao exposto julgou-se adequado proceder com o agrupamento dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

De acordo com o estabelecido no inciso VIII , art. 9º da IN 58/2022 descreve-se a seguir algumas contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida:

Energia Elétrica: A estabilidade no fornecimento de energia permite o bom funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado.

Água e saneamento: Dentre as atividade de manutenção dos equipamentos está a limpeza, sendo indispensável um ponto de água para a sua execução.

Limpeza e conservação: Os serviços de limpeza e conservação mantém os ambientes climatizados com menor concentração de partículas no ar, minimizando o acúmulo de sujidade nas superfícies e filtros.

Vigilância: O serviço de vigilância é essencial para proteção do patrimônio, e os ares-condicionados fazem parte do patrimônio da Contratante. O mesmo também é importante tendo em vista a possibilidade de realização de serviços após o horário de expediente do campus.

Telefonia, internet e correspondência: Contribuem para a comunicação entre a contratante e contratada.

Ressalta-se que o campus Valença já possui contrato vigente para os serviços supramencionados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual da Instituição, estando prevista no sistema PGC, referente ao PCA 2024.

ID do item no PCA 1346

Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

Identificador da futura contratação - 37/2023 Documento de Oficialização de Demanda- 389/2023

Id pca PNCP: 42441758000105-0-000001/2024 Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

Além disso, a contratação a que se refere esse estudo está alinhado ao Planejamento Estratégico do Órgão, enquadrando-se no ID PEA 08 - Otimizar os recursos infraestruturais, materiais e financeiros, implementando estratégias para a utilização plena do Cefet/RJ.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios e resultados pretendidos com essa contratação, com a solução proposta, envolvem:

Melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados, para os três segmentos envolvidos: servidores, discentes, e sociedade, pois a implementação de um plano de manutenção preventiva (PMOC), exigida pela Lei nº. 13.589, resultará no aumento da confiabilidade dos sistemas de climatização contemplados, ou seja, na redução da ocorrência de falhas nesses equipamentos e de intervenções corretivas não-planejadas, evitando, portanto, a descontinuidades das atividades desenvolvidas.

Minimização, através da manutenção preventiva, do desgaste dos equipamentos decorrente do uso diário, afastando a possibilidade dos mesmos se tornarem inservíveis ou irrecuperáveis em curto espaço de tempo. Isto é, aumento da vida útil dos equipamentos de climatização, evitando prejuízos ao erário;

Economicidade, ao evitar contratações emergenciais que, por insuficiência orçamentária, efetuam-se por prazos irrisórios, além de não abarcar todo o elenco de equipamentos, embora muitos deles sejam interdependentes entre si (padecendo a eficácia);

Garantia das condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar interior, conforme a Resolução nº. 9 da ANVISA e a NBR ABNT 16401, nos ambientes climatizados pelos equipamentos contemplados neste ETP.

Cumprimento da legislação pertinente.

De modo a assegurar melhor aproveitamento dos recursos envolvidos, visando à mensuração dos aspectos mencionados no , a execução art. 47 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de Instrumento de Medição de Resultados – IMR, com fatores a serem estipulados quando da elaboração do Termo de Referência.

13. Providências a serem Adotadas

Visando à adequação do ambiente organizacional de modo a maximizar os resultados esperados com a contratação, a equipe responsável pela elaboração deste ETP, destaca em relação a cada um dos itens abaixo:

- a) infraestrutura elétrica: Não há necessidade de adequações, será utilizada a infraestrutura existente.
- b) em relação ao espaço físico: Será disponibilizado espaço para que a Contratada guarde os materiais necessários para a execução dos serviços:
- c) capacitação dos funcionários da CONTRATADA referente ao ambiente organizacional exige-se como uma das obrigações contratuais, de modo a prevenir acidentes a si próprios e/ou a terceiros mediante a correta e perfeita manipulação das peças. Recomenda-se a capacitação contínua dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização.

Ademais, elaborou-se o mapa de Riscos constante no anexo III com ações preventivas e de contingência que visam contribuir para que a solução proposta atinja os resultados esperados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

São impactos ambientes inerentes à não contratação dos serviços:

| Solo | Vazamento de óleo, graxa e resíduos para o solo. | |
|-------|--|--|
| Água | Perda de água devido a vazamentos | |
| Ar | Contaminação do ar interior. Vazamento de fluido refrigerante e posterior contaminação da atmosfera | |
| Ruído | Aumento do ruído extrapolando os limites permitidos | |
| II . | Quebra de componente e consequente descarte. Redução da vida útil do equipamento e consequente descarte de todos os componentes. | |

São impactos ambientes inerentes à contratação dos serviços:

| Agua | Consumo de água para a lavagem dos componentes. | |
|-------|--|--|
| IIAr | Pequeno percentual de gases gerados na realização de soldas pontuais. | |
| Ruído | Ruído durante a manutenção, como furadeira, batidas, etc. | |

| | Descarte de componentes e peças como filtros, | |
|----------------|--|--|
| Residuo solido | tubulações, placas, isolamento, óleo contaminado, pilhas, etc. | |

Medidas de tratamento:

Água: O consumo de água pode ser reduzido com o uso eficiente, através de lavadores de alta pressão e otimização das rotinas, além da possibilidade de uso de água de condensação e pluvial.

Ar: Gases gerados durante a solda não são de grandes volumes, podem ser mitigados através de soldas elétricas (quando possíveis).

Ruído: Reduções de ruído são instruídas através de equipamentos que atendam aos limites estabelecidos para o ambiente. Resíduos sólidos: Descarte correto de peças substituídas, com recolhimento de todos os resíduos recicláveis, de forma seletiva. Emprego de peças compostas por materiais reciclados e biodegradáveis, quando possível.

Assim visando mitigar os riscos ambientais identificados, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, preconizados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, setembro de 2023, inseridos em Requisitos da Contratação e que deverão ser inseridos também no Item de Obrigações da Contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo, é viável a contratação na solução proposta

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Responsável técnico titular

WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

Chefe da Subprefeitura do campus Valença

Assinou eletronicamente em 09/02/2024 às 16:47:46.

Despacho: Responsável técnico substituto

PABLO MACHADO AMORIM

Gerente Administrativo do campus Valença

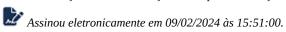
Assinou eletronicamente em 09/02/2024 às 16:12:32.

Despacho: Representante da Seaco - responsável pela pesquisa de preços, pela edição deste artefato no sistema, e por auxiliar a

equipe na instrução processual.

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Chefe da Seção de Administração e Compras - Valença



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I Lista de ares condicionado existentes no campus e memória de cálculo das quantidades estimadas atualizado. pdf (642.8 KB)
- Anexo II Memória de cálculo do valor estimado acompanhada dos preços unitários referenciais atual.pdf (1.74 MB)
- Anexo III MR81assinado_assinado (2).pdf (148.21 KB)

Anexo I - Lista de ares condicionado existentes no campus e memória de cálculo das quantidades estimadas atualizado. pdf

| | Lista de ares-condicionado do campus | vaieliça |
|----------------|--|----------------|
| Tombo | Capacidade 10.000 Descrição | Mayees |
| 110224 | Ar-condicionado do tipo janela 10.000 BTU's | Marcas |
| 110224 | Ar-condicionado do tipo janela 10.000 BTU's | Springer |
| 110225 | ' ' | Springer |
| | Ar-condicionado do tipo janela 10.000 BTU's | Springer |
| 110227 | Ar-condicionado do tipo janela 10.000 BTU's | Springer |
| 110228 | Ar-condicionado do tipo janela 10.000 BTU's Ar-condicionado do tipo janela 10.000 BTU's | Springer |
| 110229 | Ar-condicionado do tipo janela 10.000 BTU's Ar-condicionado do tipo janela 10.000 BTU's | Springer |
| 115624 | · · | Springer |
| 115625 | Ar-condicionado do tipo janela 10.000 BTU's Quantidade Total: 8 | Springer |
| | Capacidade 21.000 | |
| Tombo | Descrição | Marcas |
| 47470 | Ar-condicionado do tipo janela 21.000 BTU's | Springer |
| 74747 | Ar-condicionado do tipo janela 21.000 BTU's | Elgin |
| Total | Quantidade Total: 2 | 9 |
| | Capacidade 27 a 30.000 | |
| Tombo | Descrição | Marcas |
| 91135 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's piso teto | Hitachi |
| 91136 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's piso teto | Hitachi |
| 91137 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's piso teto | Hitachi |
| 91138 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's piso teto | Hitachi |
| 91139 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's piso teto | Hitachi |
| 91140 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's piso teto | Hitachi |
| 91141 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's piso teto | Hitachi |
| 91142 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's piso teto | Hitachi |
| 91143 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's piso teto | Hitachi |
| 91144 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's piso teto | Hitachi |
| 94545 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Electrolux |
| 94546 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Electrolux |
| 97897 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Springer Midea |
| 97898 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Springer Midea |
| 97899 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Springer Midea |
| 97900 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Springer Midea |
| 97901 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Springer Midea |
| 97902 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Springer Midea |
| 97903 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Springer Midea |
| 97904 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Springer Midea |
| 97905 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Springer Midea |
| 97906 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Springer Midea |
| 97907 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Springer Midea |
| 103336 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Elgin |
| 103337 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Elgin |
| 103338 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Elgin |
| 103339 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Elgin |
| 103340 | Ar-condicionado split 30.000 bTU's hi-wall | Elgin |
| | | |
| | Quantidade Total: 28 | |
| | Quantidade estimada de ares apresentando anormalidades e/ou | |
| Total | com funcionamento comprometido: 15 | |
| Tauch - | Capacidade 36.000 | 8.6 |
| Tombo | Descrição | Marcas |
| 78802 | Ar-condicionado split de 36.000 bTU's piso teto | Hitachi |
| 78803 78804 | Ar-condicionado split de 36.000 bTU's piso teto | Hitachi |
| 100111 | Ar-condicionado split de 36.000 bTU's piso teto | Hitachi |

| 78806 | Ar-condicionado split de 36.000 bTU's piso teto | Hitachi |
|-------------|---|---------|
| 78807 | Ar-condicionado split de 36.000 bTU´s piso teto | Hitachi |
| | Quantidade Total: 06 Quantidade estimada de ares apresentando anormalidades e/ou com funcionamento comprometido: 03 | |
| | Capacidade 48.000 | |
| Tombo | Descrição | Marcas |
| 14793 | Ar-condicionado split de 48.000 bTU's piso teto | Hitachi |
| 14795 | Ar-condicionado split de 48.000 bTU's piso teto | Hitachi |
| 78801 | Ar-condicionado split de 48.000 bTU's piso teto | Hitachi |
| Total | Quantidade Total: 03 Quantidade estimada de ares apresentando anormalidades e/ou com funcionamento comprometido: 03 | |
| Total Geral | 47 | |



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA e MEMÓRIA DE CÁLCULO (MC) Consumo (Exclusiva para SRP)

| CENTRO DE CUSTOS: | Valença |
|-------------------|--|
| SRP: | Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado |
| PCA (Exercício): | 2024 |

1. PREENCHER OS CAMPOS EM AMARELO. 2. OCULTAR AS LINHAS NÃO UTILIZADAS

| | | - | | | | | • | | | | |
|------------|--|------------------------------|--------------------|--|---|--|--|--|---|---|------------|
| ITEM Nº | DESCRIÇÃO SUCINTA | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO DE ENTREGA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros períodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM Nº |
| 1 | Manutenção preventiva de ar condicionado, do tipo janela de 10.000 BTU'S , realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971.2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | unidade | 96 | 4 | Estimado | Mensal ou trimestral | 96 | 0 | 96 | Frequência será definida de acordo com o PMOC que será elaborado pela Contratada. Considerou-se no quantitativo máximo, a quantidade de ares existentes dessa capacidade multiplicada por 12. | 1 |
| 2 | Manutenção corretiva de ar-condicionado, do tipo janela de 10.000 BTU´s , consistindo na substituição do motor ventilador, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 2 |
| 3 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU 's consistindo na substituição da placa eletrônica, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos todos materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 3 |
| 4 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU´s, consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários nor conta da Contratada. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento A quantidade estimada considerou 25% dos anarelhos existentes dessa canacidade. | 4 |
| 5 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU 's consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento A quantidade estimada considerou dois capacitores por aparelho e 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 5 |
| 6 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU s consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 8 | 1 | Estimado | Não se aplica | 8 | 0 | 8 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda. Porém como é recomendada a troca periódica a quantidade estimada considerou 01 troca para 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 6 |
| 7 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU's, englobando: pressurização com nitrogênio, consistindo na recarga do gâs, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, necas e demais materiais e insumos. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 7 |
| 8 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela, de 10.000 BTU 's, consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 8 |
| 9 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU 's, consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 9 |
| 10 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU 's, consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 10 |

| ITEM N° | DESCRIÇÃO SUCINTA | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO DE ENTREGA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros períodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM Nº |
|------------|---|------------------------------|--------------------|--|---|--|--|--|---|---|------------|
| 11 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU 's, consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça e a sua configuração, por conta da Contratada. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 11 |
| 12 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU's , consistindo na substituição da hélice, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 12 |
| 13 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU´s, consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 13 |
| 14 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela, de 10.000 BTU s, consistindo na substituição de sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 4 | 1 | Estimado | Não se aplica | 4 | 0 | 4 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade , bem como duas peças por aparelho. | 14 |
| 15 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU 's consistindo na substituição do tubo capilar, englobando: insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 15 |
| 16 | Manutenção preventiva de ar condicionado, do tipo janela de 21.000 BTU'S, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | unidade | 24 | 1 | Estimado | Mensal ou trimestral | 24 | 0 | 24 | Frequência será definida de acordo com o PMOC que será elaborado pela Contratada. Considerou-se no quantitativo máximo, a quantidade de ares existentes dessa capacidade multiplicada por 12 | 16 |
| 17 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 21.000 BTU's consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem dois aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 17 |
| 18 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 21.000 BTU´s , consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem dois aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 18 |
| 19 | Manutenção preventiva de ar-condicionado, do tipo split de 30.000 BTU'S, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demias normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | | 336 | 16 | Estimado | Mensal ou trimestral | 336 | 0 | 336 | Frequência será definida de acordo com o PMOC que será elaborado pela Contratada. Considerou-se no quantitativo máximo, a quantidade de ares existentes dessa capacidade multiplicada por 12 | 19 |
| 20 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU 's, consistindo na substituição do motor ventilador da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 7 | 1 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 20 |
| 21 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU 's, consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça , insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 7 | 1 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 21 |

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO SUCINTA | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO DE ENTREGA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros períodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM Nº |
|------------|---|------------------------------|--------------------|--|---|--|--|--|---|--|------------|
| 22 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU 's, consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 7 | 1 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 22 |
| 23 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU 's consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | | 7 | 1 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 23 |
| 24 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 30.000 BTU s consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 15 | 1 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 24 |
| 25 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU´s, consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidado | 7 | 1 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 25 |
| 26 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU 's, consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 7 | 1 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 26 |
| 27 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU 's consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 7 | 1 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda,, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 27 |
| 28 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 30.000 BTU's do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | unidade | 30 | 1 | Estimado | Não se aplica | 30 | 0 | 30 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 28 |
| 29 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 30.000 BTU's do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | unidade | 28 | 1 | Estimado | Não se aplica | 28 | 0 | 28 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento.Porém como é recomendada a troca periódica a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 29 |
| 30 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU 's consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | unidade | 15 | 1 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 30 |
| 31 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU 's, consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 15 | 1 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 31 |
| 32 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT, de 30.000 BTU 's, consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 15 | 1 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 32 |

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO SUCINTA | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO DE ENTREGA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros períodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM N° |
|------------|--|------------------------------|--------------------|--|---|--|--|--|---|---|------------|
| 33 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU´s , consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 15 | 1 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 33 |
| 34 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU 's, consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 15 | 1 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 34 |
| 35 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLTT de 30.000 BTU 's, consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 7 | 1 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 35 |
| 36 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLTT de 30.000 BTU's , consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 7 | 1 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento da peça. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 36 |
| 37 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU´s , consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 45 | 1 | Estimado | Não se aplica | 45 | 0 | 45 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 37 |
| 38 | Manutenção corretiva de ar condicionado, do tipo SPLIT de 30.000 BTU 's, consistindo na substituição dos dispositivos de expansão(tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 15 | 1 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 38 |
| 39 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU 's, consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 15 | 1 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 39 |
| 40 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU 's, consistindo na substituição do rolamento do motor da condensadora ou evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 15 | 1 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 40 |
| 41 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU ' s , consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 15 | 1 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 41 |
| 42 | Manutenção preventiva de ar condicionado, do tipo split de 36.000 BTU'S, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | unidade | 72 | 3 | Estimado | Mensal ou trimestral | 72 | 0 | 72 | Frequência será definida de acordo com o PMOC que será elaborado pela Contratada. Considerou-se no quantitativo máximo, a quantidade de ares existentes dessa capacidade multiplicada por 12 | 42 |

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO SUCINTA | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO DE ENTREGA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros períodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM N° |
|------------|--|------------------------------|--------------------|--|---|--|--|--|---|---|------------|
| 43 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU 's, consistindo na substiruição do motor ventilador da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda., mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 43 |
| 44 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU 's, consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 44 |
| 45 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 36.000 BTU's , consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 45 |
| 46 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 36.000 BTU's , consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 46 |
| 47 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 36.000 BTU's , consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 47 |
| 48 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU 's, consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidado | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 48 |
| 49 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU 's consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidado | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 49 |
| 50 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU 's consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 50 |
| 51 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 36.000 BTU 's consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 6 | 1 | Estimado | Não se aplica | 6 | 0 | 6 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 51 |
| 52 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 36.000 BTU 's consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 6 | 1 | Estimado | Não se aplica | 6 | 0 | 6 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Porém como é recomendada a troca periódica a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 52 |
| 53 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU s consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 53 |

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO SUCINTA | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO DE ENTREGA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros periodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM N° |
|------------|---|------------------------------|--------------------|--|---|--|--|--|---|--|------------|
| 54 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU 's consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 54 |
| 55 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT, de 36.000 BTU 's, consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 55 |
| 56 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLTT de 36.000 BTU 's, consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 56 |
| 57 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU s com substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 57 |
| 58 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU's consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda,mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 58 |
| 59 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU 's consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça e a configuração. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 59 |
| 60 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU 's, consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 6 | 1 | Estimado | Não se aplica | 6 | 0 | 6 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 60 |
| 61 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU's , consistindo na substituição dos dispositivos de expansão(tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 9 | 1 | Estimado | Não se aplica | 9 | 0 | 9 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 61 |
| 62 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU 's consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 62 |
| 63 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU 's consistindo na substituição do rolamento do motor da condensadora ou evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 63 |
| 64 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU 's consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 64 |

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO SUCINTA | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO DE ENTREGA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros periodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM Nº |
|------------|--|------------------------------|--------------------|--|---|--|--|--|---|---|------------|
| 65 | Manutenção preventiva de ar condicionado, do tipo split de 48.000 BTU'S, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | unidade | 36 | 1 | Estimado | Mensal ou trimestral | 36 | 0 | 36 | Frequência será definida de acordo com o PMOC que será elaborado pela Contratada. Considerou-se no quantitativo máximo, a quantidade de ares existentes dessa capacidade multiplicada por 12 | 65 |
| 66 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTU´s consistindo na substituição do motor ventilador da condensadora , englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 66 |
| 67 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTU´s consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 67 |
| 68 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU's consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 68 |
| 69 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU's consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 69 |
| 70 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU 's consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 70 |
| 71 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU 's, consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 71 |
| 72 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTU 's consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 72 |
| 73 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTU 's consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando:todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 73 |
| 74 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU 's consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça , insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 6 | 1 | Estimado | Não se aplica | 6 | 0 | 6 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou dois capacitores por aparelho e o número de ares dessa capacidade, que são somente 03 no campus | 74 |
| 75 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU 's consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 75 |

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO SUCINTA | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO DE ENTREGA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros períodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM Nº |
|------------|---|------------------------------|--------------------|--|---|--|--|--|---|---|------------|
| 76 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU 's consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 76 |
| 77 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU 's consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 77 |
| 78 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLTT, de 48.000 BTU's , consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 78 |
| 79 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU 's consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 79 |
| 80 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU 's consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 80 |
| 81 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU 's consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 81 |
| 82 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU 's consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça e a configuração. | | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 82 |
| 83 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU 's consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 6 | 1 | Estimado | Não se aplica | 6 | 0 | 6 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou as duas peças por aparelho e o número de ares dessa capacidade, que são somente 03 no campus | 83 |
| 84 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU's consistindo na substituição dos dispositivos de expansão(tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidado | 9 | 1 | Estimado | Não se aplica | 9 | 0 | 9 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou as três peças por aparelho e o número de ares dessa capacidade, que são somente 03 no campus | 84 |
| 85 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU's consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 85 |
| 86 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU's consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 86 |

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO SUCINTA | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO DE ENTREGA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros períodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM Nº |
|------------|--|------------------------------|--------------------|--|---|--|--|--|---|--|------------|
| 87 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional, de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU 's consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima, englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | unidade | 7 | 1 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, em caráter excepcional, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 87 |
| 88 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional, de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU 's consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima, englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | unidade | 2 | 1 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, em caráter excepcional, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 88 |
| 89 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional , de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTU 's consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima , englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | unidade | 3 | 1 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, em caráter excepcional, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 89 |

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO SUCINTA | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO DE ENTREGA | PERÍODO: | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros períodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM Nº | |
|------------|-------------------|------------------------------|--------------------|--|----------|--|--|--|---|------------------|------------|--|
| | NOTA EXPLICATIVA | | | | | | | | | | | |

Para a manutenção corretiva, como não há registro suficientes que torne possível uma estimativa mais precisa de materiais e mão - de obra, está sendo estipulado o seguinte critério:

- 1) Levantou-se mediante análise de contratações similares de outras órgãos/entidades públicos, quais são as peças que de forma recorrente foram estabelecidas na manutenção corretiva.
- 2) Identificou-se de forma preliminar a quantidade de ares que apresentam alguma anormalidade no funcionamento.
- 3) Os ares foram especificados de acordo com a capacidade em btu's e separados por modelo janela e split.
- 4) Para os equipamentos que conforme a sua capacidade, apresentam quantidade entre 1 e 3 unidades : As manutenções corretivas contemplam em suas quantidades todos os ares daquela capacidade.
- 5) Para equipamentos com quantidade acima de 3:
- 5.1. Levando em consideração os serviços que envolvem a substituição de peças de maior valor e/ou consideradas como menos usuais: foi estabelecido um percentual de cobertura de 25% do quantitativo existente de acordo com a capacidade.
- 5.2. Levando em consideração os serviços que envolvem a substituição de peças de menor valor e/ou consideradas mais usuais: contemplou-se a quantidade de ares que apresentam alguma anormalidade no funcionamento.

Ressalta-se que considerando que o campus não possui um profissional técnico com conhecimento para verificar as condições dos aparelhos e dada a complexidade em estimar todas as peças que podem necessitar de substituição, foi provisionado uma quantidade, levando em conta os critérios mencionados acima, para o caso excepcional de ser necessária a manutenção corretiva com substituição de peças não contempladas.

| T . 1 | m . | D 11 1 | 4000000 |
|----------|---------|------------|---------|
| Highligh | Lecuico | Preliminar | 166/707 |
| | | | |

Anexo II - Memória de cálculo do valor estimado acompanhada dos preços unitários referenciais atual.pdf

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND Padrão | CATSER | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------|---|---------------|--------|-----|-------------------|---------------|
| 1 | 1 | Manutenção preventiva de ar condicionado, do tipo janela de 10.000 BTU'S, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | Unidade | 2771 | 96 | R\$ 115,00 | R\$ 11.040,00 |
| 1 | 2 | Manutenção corretiva de ar-condicionado, do tipo janela de 10.000 BTU´s , consistindo na substituição do motor ventilador, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 400,00 | R\$ 800,00 |
| 1 | 3 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU 's consistindo na substituição da placa eletrônica, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos todos materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 241,67 | 483,34 |
| 1 | 4 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU´s , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 800,00 | 1.600,00 |
| 1 | 5 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU´s consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 2 | R\$ 83,50 | 167,00 |
| 1 | 6 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU´s consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 8 | R\$ 77,67 | 621,36 |
| 1 | 7 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU 's, englobando: pressurização com nitrogênio, consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 176,13 | 352,26 |

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND Padrão | CATSER | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------|------|---|---------------|--------|-----|-------------------|----------------|
| 1 | 8 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela, de 10.000 BTU´s , consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 94,33 | 188,66 |
| 1 | 9 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU´s , consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 595,22 | 1.190,44 |
| 1 | 10 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU's , consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 592,88 | 1.185,76 |
| 1 | 11 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU's , consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça e a sua configuração, por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 97,00 | 194,00 |
| 1 | 12 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU´s , consistindo na substituição da hélice, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 110,00 | 220,00 |
| 1 | 13 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU's , consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 125,00 | 250,00 |
| 1 Versão 20 | 14 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela, de 10.000 BTU´s , consistindo na substituição de sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 4 | R\$ 67,99 | 271,96 2/1, |

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND Padrão | CATSER | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------|---|---------------|--------|-----|-------------------|-------------|
| 1 | 15 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU's consistindo na substituição do tubo capilar, englobando: insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 95,34 | 190,68 |
| 1 | 16 | Manutenção preventiva de ar condicionado, do tipo janela de 21.000 BTU'S, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | | 2771 | 24 | R\$ 147,00 | 3.528,00 |
| 1 | 17 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 21.000 BTU´s consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 88,00 | 176,00 |
| 1 | 18 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 21.000 BTU´s, consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 190,00 | 380,00 |
| 1 | 19 | Manutenção preventiva de ar-condicionado, do tipo split de 30.000 BTU'S, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demias normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | | 2771 | 336 | R\$ 166,99 | 56.108,64 |
| 1 | 20 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU 's, consistindo na substituição do motor ventilador da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 7 | R\$ 554,00 | 3.878,00 |
| 1 | 21 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU´s , consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça , insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 7 | R\$ 492,34 | 3.446,38 |

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND Padrão | CATSER | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------|---|---------------|--------|-----|-------------------|-------------|
| 1 | 22 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU's , consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 7 | R\$ 543,34 | 3.803,38 |
| 1 | 23 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU 's consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | | 2771 | 7 | R\$ 514,00 | 3.598,00 |
| 1 | 24 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 30.000 BTU 's consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 15 | R\$ 214,62 | 3.219,30 |
| 1 | 25 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU´s , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 7 | R\$ 1.675,00 | 11.725,00 |
| 1 | 26 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU 's, consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 7 | R\$ 699,00 | 4.893,00 |
| 1 | 27 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU 's consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando:todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 7 | R\$ 650,00 | 4.550,00 |
| 1 | 28 | Manutenção corretiva de arcondicionado do tipo split de 30.000 BTU 's, consistindo na co substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 30 | R\$ 99,22 | 2.976,60 |

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND Padrão | CATSER | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------|---|---------------|--------|-----|-------------------|-------------|
| 1 | 29 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 30.000 BTU's, consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 28 | R\$ 118,00 | 3.304,00 |
| 1 | 30 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTU's consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | Unidade | 2771 | 15 | R\$ 291,88 | 4.378,20 |
| 1 | 31 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTU´s, consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 15 | R\$ 103,00 | 1.545,00 |
| 1 | 32 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT, de 3 0.000 BTU´s , consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 15 | R\$ 190,00 | 2.850,00 |
| 1 | 33 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTU's, consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 15 | R\$ 211,50 | 3.172,50 |
| 1 | 34 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTU´s, consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 15 | R\$ 202,00 | 3.030,00 |
| 1 | 35 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTU´s , consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 7 | R\$ 325,27 | 2.276,89 |
| 1 | 36 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTU´s , consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 7 | R\$ 100,00 | 700,00 |
| 1 | 37 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTU´s , consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 15 | R\$ 100,00 | 1.500,00 |

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND Padrão | CATSER | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------|--|---------------|--------|-----|-------------------|-------------|
| 1 | 38 | Manutenção corretiva de ar condicionado, do tipo SPLIT de 3 0.000 BTU´s, consistindo na substituição dos dispositivos de expansão(tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 45 | R\$ 109,00 | 4.905,00 |
| 1 | 39 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTU' , consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 15 | R\$ 90,01 | 1.350,15 |
| 1 | 40 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTU´s , consistindo na substituição do rolamento do motor da condensadora ou evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 15 | R\$ 127,79 | 1.916,85 |
| 1 | 41 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 3 0.000 BTU´s , consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 15 | R\$ 130,00 | 1.950,00 |
| 1 | 42 | Manutenção preventiva de ar condicionado, do tipo split de 36.000 BTU'S, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | Unidade | 2771 | 72 | R\$ 191,60 | 13.795,20 |
| 1 | 43 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU 's, consistindo na substiruição do motor ventilador da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 610,50 | 1.221,00 |
| 1 | 44 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU 's, consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 582,00 | 1.164,00 |
| 1 | 45 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 36.000 BTU´s , consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 531,61 | 1.063,22 |

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND Padrão | CATSER | QTD | | ALOR ITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------|---|---------------|--------|-----|-----|----------------|-------------|
| 1 | 46 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 36.000 BTU's , consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ | 521,00 | 1.042,00 |
| 1 | 47 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 36.000 BTU's , consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 3 | R\$ | 223,14 | 669,42 |
| 1 | 48 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU´s , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ | 1.850,00 | 3.700,00 |
| 1 | 49 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU 's consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ | 699,00 | 1.398,00 |
| 1 | 50 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU 's consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ | 680,00 | 1.360,00 |
| 1 | 51 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 36.000 BTU 's consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | l | 2771 | 6 | R\$ | 117,22 | 703,32 |
| 1 | 52 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 36.000 BTU's consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 6 | R\$ | 124,50 | 747,00 |
| 1 | 53 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU´s consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | Unidade | 2771 | 3 | R\$ | 295,12 | 885,36 |

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND Padrão | CATSER | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------|---|---------------|--------|-----|-------------------|-------------|
| 1 | 54 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36. 000 BTU 's consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 3 | R\$ 162,67 | 488,01 |
| 1 | 55 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT, de 36.000 BTU´s, consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 3 | R\$ 222,53 | 667,59 |
| 1 | 56 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36. 000 BTU´s , consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 3 | R\$ 216,08 | 648,24 |
| 1 | 57 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36. 000 BTU 's com substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 3 | R\$ 255,50 | 766,50 |
| 1 | 58 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36. 000 BTU´s consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 371,27 | 742,54 |
| 1 | 59 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU´s consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça e a configuração. | Unidado | 2771 | 2 | R\$ 100,00 | 200,00 |
| 1 | 60 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU's, consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 6 | R\$ 134,75 | 808,50 |
| 1 | 61 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU´s, consistindo na substituição dos dispositivos de expansão(tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 9 | R\$ 109,00 | 981,00 |
| 1 | 62 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU's consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 3 | R\$ 90,01 | 270,03 |

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND Padrão | CATSER | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------|--|---------------|--------|-----|-------------------|-------------|
| 1 | 63 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU's consistindo na substituição do rolamento do motor da condensadora ou evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 3 | R\$ 127,79 | 383,37 |
| 1 | 64 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36. 000 BTU´s consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 3 | R\$ 130,00 | 390,00 |
| 1 | 65 | Manutenção preventiva de ar condicionado, do tipo split de 48.000 BTU'S, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | Unidade | 2771 | 36 | R\$ 237,50 | 8.550,00 |
| 1 | 66 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTU 's consistindo na substituição do motor ventilador da condensadora , englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 3 | R\$ 697,50 | 2.092,50 |
| 1 | 67 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTU's consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 3 | R\$ 682,50 | 2.047,50 |
| 1 | 68 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU 's consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 3 | R\$ 616,49 | 1.849,47 |
| 1 | 69 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU 's consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | Unidade | 2771 | 3 | R\$ 614,99 | 1.844,97 |
| 1 | 70 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU's consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 3 | R\$ 224,60 | 673,80 |
| 1 | 71 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU's , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 3 | R\$ 2.173,47 | 6.520,41 |

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND Padrão | CATSER | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-----------------|---|---------------|--------|-----|-------------------|-------------|
| 1 | 72 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTU's consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 3 | R\$ 837,16 | 2.511,48 |
| 1 | 73 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTU's consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando:todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 3 | R\$ 810,16 | 2.430,48 |
| 1 | 74 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU's consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça , insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 6 | R\$ 117,22 | 703,32 |
| 1 | 75 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU's consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 3 | R\$ 145,98 | 437,94 |
| 1 | 76 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU´s consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | Unidade | 2771 | 3 | R\$ 296,84 | 890,52 |
| 1 | 77 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU's consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 3 | R\$ 198,34 | 595,02 |
| 1 | 78 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT, de 48 .000 BTU´s, consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 3 | R\$ 222,53 | 667,59 |
| 1 | 79 018.01.16 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU's consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 3 | R\$ 230,00 | 690,00 |

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND Padrão | CATSER | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------|--|---------------|--------|-----|-------------------|-------------|
| 1 | 80 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48. 000 BTU´s consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 3 | R\$ 260,25 | 780,75 |
| 1 | 81 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU´s consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 3 | R\$ 371,27 | 1.113,81 |
| 1 | 82 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48 .000 BTU´s consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça e a configuração. | Unidado | 2771 | 3 | R\$ 125,00 | 375,00 |
| 1 | 83 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU´s consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 6 | R\$ 150,44 | 902,64 |
| 1 | 84 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU´s consistindo na substituição dos dispositivos de expansão(tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | Unidade | 2771 | 9 | R\$ 200,00 | 1.800,00 |
| 1 | 85 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48. 000 BTU´s consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 3 | R\$ 90,01 | 270,03 |
| 1 | 86 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48. 000 BTU´s consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2771 | 3 | R\$ 180,00 | 540,00 |

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND Padrão | CATSER | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------|---|---------------|--------|-----|-------------------|-------------|
| 1 | 87 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional, de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU´s consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima, englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | Unidade | 2771 | 7 | R\$ 342,00 | 2.394,00 |
| 1 | 88 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional, de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU 's consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima, englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | Unidade | 2771 | 2 | R\$ 370,00 | 740,00 |
| 1 | 89 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional, de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTU s consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima, englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | Unidade | 2771 | 3 | R\$ 440,00 | 1.320,00 |
| | | | | | | TOTAL GLOBAL | 230.751,88 |

MATRIZ DA PESQUISA DE MERCADO: FORNECEDORES & COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Conforme INº 65 de 07/07/2021

| | | (| COTAÇÃO 1 DE 6 | | | | | COTAÇÃO 2 DE 6 | | | | | | COTAÇÃO 3 DE | 6 | |
|-----|-------------|-------------|--|--------------------|------------|----------------|-------------|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|---|--------------------|------------|
| ITE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA |
| 1 | 100,00 | 9.600,00 | FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI NºPregão: 2062021 / UASG: 925373 | 29.811.993/0001-63 | 06/10/2023 | 83,00 | 7.968,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 1 | 130,00 | 12.480,00 | RAFAEL CARVALHO MATOS Dispensa de Licitação Nº 7/2023 / UASG: 135170 | 21.807.942/0001-56 | 01/07/2023 |
| 2 | 400,00 | 800,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 399,99 | 799,98 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 | 2 | 366,67 | 733,34 | CAMPMAQ COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIOSLTDA NºPregão:342023 / UASG:154054 | 37.201.035/0001-07 | 03/07/2023 |
| 3 | 180,00 | 360,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 241,67 | 483,34 | WIND COLD PECAS, ACESSORIOS E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO EIRELI NºPregão:402023 / UASG:154054 | 17.889.103/0001-57 | 05/09/2023 | 3 | 399,99 | 799,98 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 |
| 4 | 738,00 | 1.476,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 1.400,00 | 2.800,00 | RAFAEL CARVALHO MATOS Dispensa de Licitação Nº 7/2023 UASG: 135170 | 21.807.942/0001-56 | 01/07/2023 | 4 | 730,00 | 1.460,00 | VICTOR FIUZA BARBOSA SANTANA NºPregão:32023 / UASG:160040 | 26.531.337/0001-19 | 21/03/2023 |
| 5 | 61,00 | 122,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 77,00 | 154,00 | PAULO R DA S ALENCAR Pregão 06/2022 UASG 160022 | 23.642.430/0001-02 | 30/03/2023 | 5 | 90,00 | 180,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 6 | 47,00 | 376,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 100,00 | 800,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 | 6 | 86,00 | 688,00 | IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Dispensa de Licitação Nº 33/2023 / UASG: 200114 | 27.338.685/0001-37 | 01/11/2023 |
| 7 | 120,00 | 240,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 175,00 | 350,00 | WENDEL VINICIUS DOS ANJOS BRITO NºPregão:322022 / UASG:98427 | 33.393.494/0001-7 | 07/06/2023 | 7 | 219,50 | 439,00 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 |

| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA |
|------|-------------|-------------|---|--------------------|------------|----------------|-------------|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|---|--------------------|------------|
| 8 | 84,00 | 168,00 | PAULO R DA S ALENCAR Pregão 06/2022 UASG 160022 | 23.642.430/0001-02 | 30/03/2023 | 99,99 | 199,98 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 | 8 | 99,00 | 198,00 | IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Dispensa de Licitação № 33/2023 / UASG: 200114 | 27.338.685/0001-37 | 01/11/2023 |
| 9 | 790,00 | 1.580,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 450,00 | 900,00 | BISCHOFF & CIA LTDA NºPregão:312022 UASG:160296 | 08.022.270/0001-05 | 13/03/2023 | 9 | 349,35 | 698,70 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 10 | 790,00 | 1.580,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 450,00 | 900,00 | BISCHOFF & CIA LTDA NºPregão:312022 UASG:160296 | 08.022.270/0001-05 | 13/03/2023 | 10 | 340,00 | 680,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 11 | 97,00 | 194,00 | CAMPMAQ COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIOSLITIDA NºPregão:342023 / UASG:154054 | 37.201.035/0001-07 | 03/07/2023 | 150,00 | 300,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 11 | 95,00 | 190,00 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 |
| 12 | 143,00 | 286,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 110,00 | 220,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 | 12 | 99,00 | 198,00 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 |
| 13 | 123,00 | 246,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 125,00 | 250,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR NºPregão:122023 / UASG:257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 | 13 | 145,00 | 290,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 14 | 47,00 | 188,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 149,00 | 596,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 | 14 | 67,99 | 271,96 | IRAN DE OLIVEIRA - COMERCIO Pregão 06/2022 UASG 160022 | 09.345.660/0001-89 | 30/03/2023 |
| 15 | 120,00 | 240,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 96,00 | 192,00 | PAULO R DA S ALENCAR Pregão 06/2022 UASG 160022 | 23.642.430/0001-02 | 30/03/2023 | 15 | 70,00 | 140,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |

| ITEN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA |
|------|-------------|-------------|---|--------------------|------------|----------------|-------------|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|---|--------------------|------------|
| 16 | 100,00 | 2.400,00 | FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI NºPregão:2062021 / UASG:925373 | 29.811.993/0001-63 | 06/10/2023 | 225,00 | 5.400,00 | WENDEL VINICIUS DOS ANJOS BRITO NºPregão:322022 / UASG:984273 | 33.393.494/0001-70 | 07/06/2023 | 16 | 151,00 | 3.624,00 | DR GAS COMERCIO E SERVICO LTDA NºPregão:82023 / UASG:170055 | 19.712.527/0001-77 | 20/06/2023 |
| 17 | 44,00 | 88,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 88,00 | 176,00 | IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA 200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA 06 - Dispensa de Licitação Número da Licitação: 33/2023 | 27.338.685/0001-37 | 01/11/2023 | 17 | 206,00 | 412,00 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 |
| 18 | 219,50 | 439,00 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 175,00 | 350,00 | WENDEL VINICIUS DOS ANJOS BRITO №Pregão:322022 / UASG:98427 | 33.393.494/0001-7 | 07/06/2023 | 18 | 190,00 | 380,00 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 |
| 19 | 200,00 | 3.800,00 | PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E EPICIALIZADOS LTDA Pregão 27/2023 UASG 925772 | 13.823.634/0001-96 | 04/10/2023 | 137,00 | 46.032,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 19 | 135,00 | 45.360,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 |
| 20 | 468,00 | 3.276,00 | DTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 13.640.830/0001-25 | 25/10/2023 | 700,00 | 4.900,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 20 | 600,00 | 4.200,00 | VITOR REFRIGERACAC LTDA PREGÃO 01/2023 UASG 200119 | 93.445.963/0001-80 | 10/05/2023 |
| 21 | 478,00 | 3.346,00 | DTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 13.640.830/0001-25 | 25/10/2023 | 499,00 | 3.493,00 | MAKLAVE COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 19.084.533/0001-27 | 16/05/2023 | 21 | 500,00 | 3.500,00 | VITOR REFRIGERACAC LTDA NºPregão:12023 / UASG:200119 | | 10/05/2023 |
| 22 | 380,00 | 2.660,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 700,00 | 4.900,00 | GPS FACILITY E CONSTRUCAO LTDA Pregão 70/2022 UASG 120624 | 14.842.018/0001-45 | 03/05/2023 | 22 | 550,00 | 3.850,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 |
| 23 | 565,99 | 3.961,93 | CARIOCA SOLUTION EIRELI №Pregão:102023 / UASG:160046 | 22.567.346/0001-09 | 25/10/2023 | 500,00 | 3.500,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 | 23 | 514,00 | 3.598,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 13/2023 UASG 160041 | 27.850.036/0001-10 | 28/03/2023 |

| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA |
|------|-------------|-------------|---|--------------------|------------|----------------|-------------|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|---|--------------------|------------|
| 24 | 100,00 | 1.500,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 100,00 | 1.500,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 24 | 200,00 | 3.000,00 | P.A.S. & SANTANA LTDA NºPregão:72023 / UASG:158199 | 13.045.626/0001-66 | 08/08/2023 |
| 25 | 1.550,00 | 10.850,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 2.100,00 | 14.700,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 52/2023 UASG 120630 | 27.850.036/0001-10 | 21/08/2023 | 25 | 1.650,00 | 11.550,00 | TEMPECONTROL PECAS EQUIPAMENTO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA PREGÃO 49/2023 UASG 290002 | 04.027.122/0001-22 | 25/05/2023 |
| 26 | 699,00 | 4.893,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 449,00 | 3.143,00 | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 30/10/2023 | 26 | 650,00 | 4.550,00 | BISCHOFF & CIA LTDA NºPregão:312022 UASG:160296 | 08.022.270/0001-05 | 13/03/2023 |
| 27 | 599,00 | 3.354,40 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 449,00 | 3.143,00 | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 30/10/2023 | 27 | 650,00 | 4.550,00 | BISCHOFF & CIA LTDA NºPregão:312022 UASG:160296 | 08.022.270/0001-05 | 13/03/2023 |
| 28 | 74,50 | 2.235,00 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão: 252023 / UASG: 985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 78,00 | 2.340,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 28 | 101,43 | 3.042,90 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | |
| 29 | 87,00 | 2.436,00 | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 30/10/2023 | 70,00 | 1.960,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 29 | 149,00 | 4.172,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 |
| 30 | 229,00 | 3.435,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 350,00 | 5.250,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 30 | 270,00 | 4.050,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 |
| 31 | 98,00 | 1.470,00 | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 30/10/2023 | 80,00 | 1.200,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 31 | 200,00 | 3.000,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA ºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 |

4/11

| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA | VALOR | VALOR TOTAL | EMPRESA | СМРЈ | DATA | ITEM | VALOR | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA |
|------|-------------|-------------|--|--------------------|------------|--------|-------------|---|--------------------|------------|------|--------|-------------|---|--------------------|------------|
| 32 | 190,00 | 2.850,00 | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 30/10/2023 | 100,00 | 1.500,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 32 | 358,79 | 5.381,85 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 |
| 33 | 198,00 | 2.970,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 290,00 | 4.350,00 | SA COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:82023 / UASG:160431 | 47.194.029/0001-15 | 27/04/2023 | 33 | 224,99 | 3.374,85 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 |
| 34 | 219,00 | 3.285,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 185,00 | 2.775,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 52/2023 UASG 120630 | 27.850.036/0001-10 | 21/08/2023 | 34 | 309,00 | 4.635,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 |
| 35 | 206,00 | 1.442,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 389,80 | 2.728,60 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 35 | 380,00 | 2.660,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 |
| 36 | 100,00 | 700,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 80,00 | 560,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 36 | 200,00 | 1.400,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 |
| 37 | 108,00 | 1.620,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 100,00 | 1.500,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 37 | 100,00 | 1.500,00 | G R O COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:122023 / UASG:160105 | 14.941.072/0001-48 | 18/07/2023 |
| 38 | 109,00 | 4.905,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 100,00 | 4.500,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 38 | 280,00 | 12.600,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 39 | 121,00 | 1.815,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 90,01 | 1.350,15 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 39 | 70,00 | 1.050,00 | LUCIANO PEREIRA DA SILVA DE CASA NOVA 231228 | 27.023.521/0001-10 | 03/04/2023 |
| 40 | 168,36 | 2.525,40 | QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI | 19.723.363/0001-83 | 18/04/2023 | 85,01 | 1.275,15 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 40 | 129,99 | 1.949,85 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 |
| 41 | 99,00 | 1.485,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 200,00 | 3.000,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 41 | 160,00 | 2.400,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |

| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СМРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA |
|------|-------------|--------------|---|--------------------|------------|----------------|-------------|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|--|--------------------|------------|
| 42 | 200,00 | 2.759.040,00 | PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA NºPregão: 272023 / UASG: 925772 | 13.823.634/0001-96 | 04/10/2023 | 137,00 | 9.864,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 42 | 187,00 | 13.464,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 |
| 43 | 468,00 | 936,00 | DTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 13.640.830/0001-25 | 25/10/2023 | 480,00 | 960,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI №Pregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 43 | 521,00 | 1.042,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 13/2023 UASG 160041 | 27.850.036/0001-10 | 28/03/2023 |
| 44 | 478,00 | 956,00 | DTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 13.640.830/0001-25 | 25/10/2023 | 480,00 | 960,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 44 | 684,00 | 1.368,00 | JGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO EIRELI NºPregão:9920 22 / UASG:985385 | 33.185.840/0001-25 | 07/02/2023 |
| 45 | 574,27 | 1.148,54 | CARIOCA SOLUTION EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 22.567.346/0001-09 | 25/10/2023 | 450,00 | 900,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 45 | 488,95 | 977,90 | MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI NºPregão:82023 / UASG:160431 | 22.899.299/0001-09 | 27/04/2023 |
| 46 | 600,00 | 1.200,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 450,00 | 900,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 46 | 521,00 | 1.042,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 13/2023 UASG 160041 | 27.850.036/0001-10 | 28/03/2023 |
| 47 | 328,67 | 986,01 | ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO NºPreg ão:352023 / UASG:160175 | 14.454.407/0001-01 | 15/06/2023 | 128,00 | 384,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 47 | 100,00 | 300,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 |
| 48 | 1.700,00 | 3.400,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI №Pregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 1.680,00 | 3.360,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 52/2023 UASG 120630 | 27.850.036/0001-10 | 21/08/2023 | 48 | 1.900,00 | 3.800,00 | INFINITI COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 18.599.173/0001-33 | 16/05/2023 |
| 49 | 646,00 | 1.292,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 699,00 | 1.398,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 49 | 640,00 | 1.280,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS №Pregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 |

| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA |
|------|-------------|-------------|---|---|------------|----------------|-------------|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|--|--------------------|------------|
| 50 | 551,00 | 1.102,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 599,00 | 1.198,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 50 | 680,00 | 1.360,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 |
| 51 | 109,50 | 657,00 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 117,22 | 5.978,22 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 51 | 130,00 | 780,00 | LUCIANO DE SOUSA NETO 97059110453 Dispensa de Licitação Nº 2/2023 / UASG: 158279 | 40.361.814/0001-76 | 01/06/2023 |
| 52 | 149,00 | 894,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 78,00 | 468,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 52 | 200,00 | 1.200,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 |
| 53 | 291,23 | 873,69 | S FERNANDES DA SILVA 75218 ÓRGÃO:MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO | 11.624.792/0001-91 | 09/11/2023 | 250,00 | 750,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 53 | 229,00 | 687,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 |
| 54 | 80,00 | 240,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA №Pregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 208,00 | 624,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 54 | 200,00 | 600,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 |
| 55 | 250,00 | 750,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 167,58 | 502,74 | PKP COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:72023 / UASG:160163 | 36.338.387/0001-38 | 29/05/2023 | 55 | 250,00 | 750,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 |
| 56 | 235,00 | 705,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 219,50 | 658,50 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 56 | 184,83 | 554,49 | QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI | 19.723.363/0001-83 | 18/04/2023 |
| 57 | 309,00 | 927,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 202,00 | 606,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 52/2023 UASG 120630 | 27.850.036/0001-10 | 21/08/2023 | 57 | 184,99 | 554,97 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 |
| 58 | 389,80 | 779,60 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA | 40.696.627/0001-43 NºPregão:412022 / UASG:80007 | 21/03/2023 | 380,00 | 760,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 58 | 344,00 | 688,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICTONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 |

| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЭ | DATA |
|------|-------------|-------------|--|--------------------|------------|----------------|-------------|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|---|--------------------|------------|
| 59 | 100,00 | 200,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 80,00 | 160,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 59 | 200,00 | 400,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 |
| 60 | 119,50 | 717,00 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 113,00 | 678,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 60 | 167,44 | 1.004,64 | QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI | 19.723.363/0001-83 | 18/04/2023 |
| 61 | 109,00 | 981,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 100,00 | 900,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 61 | 280,00 | 2.520,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 62 | 143,00 | 429,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 90,01 | 270,03 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 62 | 70,00 | 210,00 | LUCIANO PEREIRA DA SILVA DE CASA NOVA 231228 | 27.023.521/0001-10 | 03/04/2023 |
| 63 | 168,36 | 505,08 | QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI | 19.723.363/0001-83 | 18/04/2023 | 85,01 | 255,03 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 63 | 129,99 | 389,97 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 |
| 64 | 99,00 | 297,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 100,00 | 300,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 64 | 300,00 | 900,00 | R M DA TRINDADE N°Pregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 |
| 65 | 295,83 | 10.649,88 | B MARIA PIMENTEL AGRA NºPregão:32023 / UASG:130240 | 33.185.946/0001-29 | 23/11/2023 | 200,00 | 7.200,00 | ALCIDES DE AGUIAR CAMPOS 08066799802 NºPregã 0:92023 / UASG:135025 | 29.529.999/0001-42 | 14/11/2023 | 65 | 200,00 | 7.200,00 | R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES EIRELI NºPregão:NºPregão:3 2023 / UASG:135011 | 35.665.761/0001-47 | 28/06/2023 |
| 66 | 540,00 | 1.620,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 915,13 | 2.745,39 | MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI | 22.899.299/0001-09 | 27/04/2023 | 66 | 690,00 | 2.070,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 13/2023 UASG 160041 | 27.850.036/0001-10 | 28/03/2023 |
| 67 | 1.000,00 | 3.000,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 540,00 | 1.620,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 67 | 315,00 | 945,00 | INFINITI COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 18.599.173/0001-33 | 16/05/2023 |
| 68 | 615,00 | 1.845,00 | CARIOCA SOLUTION EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 22.567.346/0001-09 | 25/10/2023 | 500,00 | 1.500,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 68 | 1.000,00 | 3.000,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 |

| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA |
|------|-------------|-------------|--|--------------------|------------|----------------|-------------|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|---|--------------------|------------|
| 69 | 614,99 | 1.844,97 | CARIOCA SOLUTION EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 22.567.346/0001-09 | 25/10/2023 | 500,00 | 1.500,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 69 | 899,99 | 2.699,97 | GPS FACILITY E CONSTRUCAO LTDA Pregão 70/2022 UASG 120624 | 14.842.018/0001-45 | 03/05/2023 |
| 70 | 298,00 | 894,00 | R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES EIRELI NºPregão:352023 / UASG:160175 | 35.665.761/0001-47 | 15/06/2023 | 138,00 | 414,00 | P.A.S. & SANTANA LTDA NºPregão:72023 / UASG:158199 | 13.045.626/0001-66 | 08/08/2023 | 70 | 128,00 | 384,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 |
| 71 | 2.200,00 | 6.600,00 | INFINITI COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 18.599.173/0001-33 | 16/05/2023 | 2.500,00 | 7.500,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 71 | 1.793,85 | 5.381,55 | JOSE AIRTON NUNES DE SOUSA NºPregão:102023 / UASG:160046 | 24.941.884/0001-47 | 25/10/2023 |
| 72 | 900,00 | 2.700,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 640,00 | 1.920,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 72 | 646,00 | 1.938,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LITDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 |
| 73 | 820,00 | 2.460,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 680,00 | 2.040,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 73 | 551,00 | 1.653,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 |
| 74 | 109,50 | 657,00 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 117,22 | 703,32 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 74 | 100,00 | 600,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 |
| 75 | 210,00 | 630,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 78,00 | 234,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 75 | 195,90 | 587,70 | MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI | 22.899.299/0001-09 | 27/04/2023 |
| 76 | 299,00 | 897,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 250,00 | 750,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 76 | 246,00 | 738,00 | R. N. DA CUNHA JUNIOR NºPregão:42023 / UASG:158279 | 19.357.004/0001-50 | 23/08/2023 |
| 77 | 200,00 | 600,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 187,00 | 561,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 77 | 208,00 | 624,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 |

| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA |
|------|-------------|-------------|--|--------------------|------------|----------------|-------------|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|--|--------------------|------------|
| 78 | 250,00 | 750,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 250,00 | 750,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 78 | 167,58 | 502,74 | PKP COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:72023 / UASG:160163 | 36.338.387/0001-38 | 29/05/2023 |
| 79 | 219,50 | 658,50 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 235,00 | 705,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 79 | 230,00 | 690,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 |
| 80 | 380,00 | 1.140,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 184,99 | 554,97 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 | 80 | 341,00 | 1.023,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 |
| 81 | 344,00 | 1.032,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 380,00 | 1.140,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 81 | 389,80 | 1.169,40 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASG:8007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 |
| 82 | 100,00 | 300,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 100,00 | 300,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 82 | 200,00 | 600,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 |
| 83 | 119,50 | 717,00 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 181,38 | 1.088,28 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 83 | 200,00 | 1.200,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 |
| 84 | 200,00 | 1.800,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 99,00 | 891,00 | PAULO R DA S ALENCAR Pregão 06/2022 UASG 160022 | 23.642.430/0001-02 | 30/03/2023 | 84 | 320,00 | 2.880,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 85 | 143,00 | 429,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 90,01 | 270,03 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA N°Pregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 85 | 70,00 | 210,00 | LUCIANO PEREIRA DA SILVA DE CASA NOVA 231228 | 27.023.521/0001-10 | 03/04/2023 |
| 86 | 150,00 | 450,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 100,00 | 300,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 86 | 210,00 | 630,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |

| ITE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA |
|-----|-------------|-------------|---|------|------|----------------|-------------|---------|------|------|------|----------------|-------------|---------|------|------|
| 87 | 342,00 | 2.394,00 | Valor estimado corresponde à média do preço unitário das manutenções corretivas para ar split de 30.000 btus | | | - | | | | | 87 | 1 | | | | |
| 88 | 370,00 | 740,00 | Valor estimado corresponde à média do preço unitário das manutenções corretivas para ar split de 36.000 btus | | | - | - | | | | 88 | - | - | | | |
| 89 | 440,00 | 1.320,00 | Valor estimado corresponde à média do preço unitário das manutenções corretivas para ar spit de 48.000 btus | | | - | - | | | | 89 | - | - | | | |

MATRIZ DA PESQUISA DE MERCADO: FORNECEDORES & COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Conforme INº 65 de 07/07/2021

| | | | COTAÇÃO 4 DE | 6 | | | | | COTAÇÃO 5 DE 6 | | | | | | COTAÇÃO 6 DE 6 | 6 | | DAI | DOS PARA AN | ÁLISE CRÍT | ICA | VALOR ESTIMAL | OO DE REFERÊNCIA |
|------|----------------|----------------|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|--|--------------------|------------|------|----------------|----------------|--|------------------------|------------|----------------|--------------------------|------------|----------------|---------------|------------------|
| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA | Menor Valor | Méd. Arit Arredondada | MEDIANA | Maior Valor | Unitário | Total |
| 1 | 99,00 | 9.504,00 | MAKLAVE COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 19.084.533/0001-27 | 16/05/2023 | 1 | 200,00 | 19.200,00 | ALCIDES DE AGUIAR CAMPOS 08066799802 NºPregão:9 2023 / UASG:135025 | 29.529.999/0001-42 | 14/11/2023 | 1 | 130,00 | 12.480,00 | FRONTLAR FACILITY LTDA MV84MD94 Fundo Municipal contra Sinistros de Balneário Camburiú | 34.851.912/0001- 99 | 18/05/2023 | 83,00 | 123,67 | 115,00 | 200,00 | 115,00 | 11.040,00 |
| 2 | 600,00 | | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 2 | | - | | | | 2 | | - | | | | 366,67 | 441,67 | 400,00 | 600,00 | 400,00 | 800,00 |
| 3 | | - | | | | 3 | | - | | | | 3 | | - | | | | 180,00 | 273,89 | 241,67 | 399,99 | 241,67 | 483,34 |
| 4 | 814,99 | 1.629,98 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 | 4 | 800,00 | 1.600,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI №Pregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 4 | | - | | | | 730,00 | 896,60 | 800,00 | 1.400,00 | 800,00 | 1.600,00 |
| 5 | 128,00 | 256,00 | IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Dispensa de Licitação Nº 33/2023 / UASG: 200114 | 27.338.685/0001-37 | 01/11/2023 | 5 | | - | | | | 5 | | - | | | | 61,00 | 89,00 | 83,50 | 90,00 | 83,50 | 167,00 |
| 6 | | - | | | | 6 | | - | | | | 6 | | - | | | | 47,00 | 77,67 | 86,00 | 100,00 | 77,67 | 621,36 |
| 7 | 190,00 | 380,00 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 7 | | - | | | | 7 | | - | | | | 120,00 | 176,13 | 182,50 | 219,50 | 176,13 | 352,26 |
| 8 | | - | | | | 8 | | - | | | | 8 | | - | | | | 84,00 | 94,33 | 99,00 | 99,99 | 94,33 | 188,66 |
| 9 | 791,50 | 1.583,00 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA VPPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 9 | | - | | | | 9 | | - | | | | 349,35 | 595,22 | 620,00 | 790,00 | 595,22 | 1.190,44 |

10:0607/02/2024

| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | Menor Valor | Méd. Arit Arredondada | MEDIANA | Maior Valor | Unitário | Total |
|------|----------------|-----------------------------------|--------------------|------------|------|----------------|-------------|--|--------------------|------------|------|----------------|----------------|---------|------|------|----------------|--------------------------|---------|----------------|----------|----------|
| 10 | 791,50 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 10 | | - | | | | 10 | | | | | | 340,00 | 592,88 | 620,00 | 790,00 | 592,88 | 1.185,76 |
| 11 | | - | | | 11 | | - | | | | 11 | | - | | | | 95,00 | 114,00 | 97,00 | 150,00 | 97,00 | 194,00 |
| 12 | | | | | 12 | | - | | | | 12 | | - | | | | 99,00 | 117,34 | 110,00 | 143,00 | 110,00 | 220,00 |
| 13 | | - | | | 13 | | - | | | | 13 | | - | | | | 123,00 | 131,00 | 125,00 | 145,00 | 125,00 | 250,00 |
| 14 | | - | | | 14 | | - | | | | 14 | | - | | | | 47,00 | 88,00 | 67,99 | 149,00 | 67,99 | 271,96 |
| 15 | | - | | | 15 | | - | | | | 15 | | - | | | | 70,00 | 95,34 | 96,00 | 120,00 | 95,34 | 190,68 |
| 16 | 130,00 | 3.120,00 FRONTLAR FACILITY | 34.851.912/0001-99 | 18/05/2023 | 16 | 147,00 | 3.528,00 | ELMEC ELETRO MECANICA JARDIM AMALIA LTDA M E 1/2023 UASG 158486 | 29.443.447/0001-17 | 16/05/2023 | 16 | | - | | | | 100,00 | 150,60 | 147,00 | 225,00 | 147,00 | 3.528,00 |
| 17 | | - | | | 17 | | - | | | | 17 | | - | | | | 44,00 | 112,67 | 88,00 | 206,00 | 88,00 | 176,00 |
| 18 | | - | | | 18 | | - | | | | 18 | | - | | | | 175,00 | 194,84 | 190,00 | 219,50 | 190,00 | 380,00 |

| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA CNPJ | DATA | Menor | Méd. Arit Arredondada | MEDIANA | Maior Valor | Unitário | Total |
|------|----------------|----------------|---|--------------------|------------|------|----------------|-------------|--|--------------------|------------|------|----------------|----------------|---|------------|----------|--------------------------|----------|----------------|----------|-----------|
| 19 | 189,91 | 63.809,76 | MKR TOPA TUDO REPRESENTACOES | 35.620.787/000179 | 15/09/2023 | 19 | 173,00 | 58.128,00 | P.A.S. & SANTANA LTDA | 13.045.626/0001-66 | 08/08/2023 | 19 | GWI1. | - | | | 135,00 | 166,99 | 173,00 | 200,00 | 166,99 | 56.108,64 |
| 20 | 508,00 | 3.556,00 | COMERCIAIS EIRELI. | 27.850.036/0001-10 | 28/03/2023 | 20 | | - | | | | 20 | | - | | | 468,00 | 569,00 | 554,00 | 700,00 | 554,00 | 3.878,00 |
| 21 | | - | | | | 21 | | - | | | | 21 | | - | | | 478,00 | 492,34 | 499,00 | 500,00 | 492,34 | 3.446,38 |
| 22 | | - | | | | 22 | | - | | | | 22 | | - | | | 380,00 | 543,34 | 550,00 | 700,00 | 543,34 | 3.803,38 |
| 23 | 600,00 | 4.200,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 23 | 450,00 | 3.150,00 | R. N. DA CUNHA JUNIOR NºPregão:42023 / UASG:158279 | 19.357.004/0001-50 | 23/08/2023 | 23 | | - | | | 500,00 | 526,00 | 514,00 | 565,99 | 514,00 | 3.598,00 |
| 24 | 328,67 | 4.930,05 | ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO NºPregão:352023 / UASG:160175 | 14.454.407/0001-01 | 15/06/2023 | 24 | 250,00 | 3.750,00 | TIAGO DEIVIDI DA CRUZ 00948654260 77477 ÓRGÃO:MUNICÍPIO DE PARECIS/RO | 35.449.896/0001-75 | 13/12/2023 | 24 | 309,00 | 4.635,00 | MAKLAVE COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 16/05/2023 | 100,00 | 214,62 | 225,00 | 200,00 | 214,62 | 3.219,30 |
| 25 | 1.300,00 | 9.100,00 | VITOR REFRIGERACAO LTDA PREGÃO 01/2023 UASG 200119 | 93.445.963/0001-80 | 10/05/2023 | 25 | 1.849,00 | 12.943,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 | 25 | 1.700,00 | 11.900,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NPPregão: 752023 / UASG:120072 | 03/10/2023 | 1.550,00 | 1.691,50 | 1.675,00 | 2.100,00 | 1.675,00 | 11.725,00 |
| 26 | 899,80 | 6.298,60 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NPPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 26 | 1.100,00 | 7.700,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 26 | | - | | | 449,00 | 759,56 | 699,00 | 699,00 | 699,00 | 4.893,00 |
| 27 | 899,80 | 6.298,60 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 27 | 1.100,00 | 7.700,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 27 | | - | | | 449,00 | 739,56 | 650,00 | 650,00 | 650,00 | 4.550,00 |
| 28 | 97,00 | 2.910,00 | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 30/10/2023 | 28 | 108,00 | 3.240,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 28 | 150,00 | 4.500,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA 02.772.299/0001-28 NºPregão:12023 / UASG:135018 | 26/07/2023 | 74,50 | 101,49 | 99,22 | 101,43 | 99,22 | 2.976,60 |
| 29 | 180,00 | 5.040,00 | SA COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:82023 / UASG:160431 | 47.194.029/0001-15 | 27/04/2023 | 29 | | - | | | | 29 | | - | | | 70,00 | 121,50 | 118,00 | 149,00 | 118,00 | 3.304,00 |

Versão 2018.01.16 10.0607/02/2024 3/9

| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA CNPJ | DATA | Menor Valor | Méd. Arit Arredondada | MEDIANA | Maior Valor | Unitário | Total |
|------|----------------|----------------|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|--|------------------------|------------|------|----------------|----------------|---|------------|----------------|--------------------------|---------|----------------|----------|----------|
| 30 | 288,00 | 4.320,00 | VANESSA C DA SILVA 31-2023- DOURADINA-PR ÓRGÃO:MUNICIPIO DE DOURADINA | 19.104.617/0001-85 | 21/11/2023 | 30 | 311,75 | 4.676,25 | LEONID MARIO WEIDLICH NETO 6124378352 74263 ÓRGÃO:MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA | 27.269.659/0001-02 | 17/11/2023 | 30 | 302,48 | 4.537,20 | S FERNANDES DA SILVA 75218 ÓRGÃO:HUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO | 09/11/2023 | 229,00 | 291,88 | 295,24 | 350,00 | 291,88 | 4.378,20 |
| 31 | 108,00 | 1.620,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 31 | | - | | | | 31 | | - | | | 80,00 | 121,50 | 103,00 | 200,00 | 103,00 | 1.545,00 |
| 32 | 167,58 | 2.513,70 | PKP COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:72023 / UASG:160163 | 36.338.387/0001-38 | 29/05/2023 | 32 | 330,00 | 4.950,00 | PEDRAO AR CONDICIONADO LTDA 510080-5-070-2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS | 17.531.579/0001-11 | 28/12/2023 | 32 | | - | | | 100,00 | 229,28 | 190,00 | 358,79 | 190,00 | 2.850,00 |
| 33 | 184,83 | 2.772,45 | QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI | 19.723.363/0001-83 | 18/04/2023 | 33 | | - | | | | 33 | | - | | | 198,00 | 224,46 | 211,50 | 290,00 | 211,50 | 3.172,50 |
| 34 | 167,44 | 2.511,60 | QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI | 19.723.363/0001-83 | 18/04/2023 | 34 | 184,99 | 2.774,85 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001- 16 | 17/03/2023 | 34 | 317,50 | 4.762,50 | HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916 47.317.766/0001-68 NPPregão:32023 / UASG:987779 | 07/02/2023 | 185,00 | 230,49 | 202,00 | 309,00 | 202,00 | 3.030,00 |
| 35 | | - | | | | 35 | | - | | | | 35 | | - | | | 206,00 | 325,27 | 380,00 | 389,80 | 325,27 | 2.276,89 |
| 36 | 95,00 | 665,00 | SA COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:82023 / UASG:160431 | 47.194.029/0001-15 | 27/04/2023 | 36 | 150,00 | 1.050,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 36 | | - | | | 80,00 | 125,00 | 100,00 | 200,00 | 100,00 | 700,00 |
| 37 | 89,98 | 1.349,70 | M5 COMERCIO E SERVICOS L'TDA SAAE - Lucas do Rio Verde - MT | 43.720.253/0001-42 | 23/08/2023 | 37 | 74,00 | 1.110,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS | 27.850.036/0001-10 | 21/08/2023 | 37 | 163,00 | 2.445,00 | LA. FRANZ 510776-5- 041-2023 ÓRGÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO | 21/11/2023 | 100,00 | 105,83 | 100,00 | 108,00 | 100,00 | 1.500,00 |
| 38 | | - | | | | 38 | | - | | | | 38 | | - | | | 100,00 | 163,00 | 109,00 | 280,00 | 109,00 | 4.905,00 |
| 39 | | - | | | | 39 | | - | | | | 39 | | - | | | 70,00 | 93,67 | 90,01 | 121,00 | 90,01 | 1.350,15 |
| 40 | | - | | | | 40 | | - | | | | 40 | | - | | | 85,01 | 127,79 | 129,99 | 168,36 | 127,79 | 1.916,85 |
| 41 | 100,00 | 1.500,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 41 | | - | | | | 41 | | - | | | 99,00 | 139,75 | 130,00 | 200,00 | 130,00 | 1.950,00 |

Versão 2018.01.16

4/9

| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA CNPJ | DATA | Menor | Méd. Arit Arredondada | MEDIANA | Maior Valor | Unitário | Total |
|------|----------------|----------------|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|---|------------------------|------------|------|----------------|----------------|---|------------|----------|--------------------------|----------|----------------|----------|-----------|
| 42 | 205,55 | 14.799,60 | MULT AR SERVICO DE CLIMATIZACAO E MANUTENCAO LTDA NºPregão:22023 / UASG:158301 | 21.718.973/0001-30 | 04/07/2023 | 42 | 180,00 | 12.960,00 | ALAMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:72023 / UASG:160163 | 04.243.534/0001-08 | 29/05/2023 | 42 | 240,00 | 17.280,00 | MAIRA LOPES DA SILVA 71332723187 pregão 4/2023 UASG 160150 | 23/05/2023 | 137,00 | 191,60 | 193,50 | 200,00 | 191,60 | 13.795,20 |
| 43 | 700,00 | 1.400,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 43 | 705,00 | 1.410,00 | J MARINHO CORDEIRO EIRELI 58121 | 18.407.447/0001-45 | 28/02/2023 | 43 | 1.000,00 | 2.000,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA 02.772.299/0001-28 NºPregão:12023 / UASG:135018 | 26/07/2023 | 468,00 | 645,67 | 610,50 | 521,00 | 610,50 | 1.221,00 |
| 44 | 1.000,00 | 2.000,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 44 | | - | | | | 44 | | - | | | 478,00 | 660,50 | 582,00 | 684,00 | 582,00 | 1.164,00 |
| 45 | 1.000,00 | 2.000,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 45 | | - | | | | 45 | | - | | | 450,00 | 628,31 | 531,61 | 574,27 | 531,61 | 1.063,22 |
| 46 | 1.000,00 | 2.000,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 46 | 450,00 | 900,00 | R. N. DA CUNHA JUNIOR NºPregão:42023 / UASG:158279 | 19.357.004/0001-50 | 23/08/2023 | 46 | | - | | | 450,00 | 604,20 | 521,00 | 600,00 | 521,00 | 1.042,00 |
| 47 | 309,00 | 927,00 | MAKLAVE COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 19.084.533/0001-27 | 16/05/2023 | 47 | 250,00 | 750,00 | TIAGO DEIVIDI DA CRUZ 00948654260 77477 ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO | 35.449.896/0001-75 | 13/12/2023 | 47 | | - | | | 100,00 | 223,14 | 250,00 | 328,67 | 223,14 | 669,42 |
| 48 | 1.800,00 | 3.600,00 | RAFAEL CARVALHO MATOS Dispensa de Licitação № 7/2023 / UASG: 135170 | 21.807.942/0001-56 | 01/07/2023 | 48 | 2.189,99 | 4.379,98 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001- 16 | 17/03/2023 | 48 | 2.200,00 | 4.400,00 | STBIO SOLUCOES TECNOLOGICAS BIOMEDICAS LTDA NºPregão: 32023 / UASG:160040 | 21/03/2023 | 1.680,00 | 1.911,67 | 1.850,00 | 1.900,00 | 1.850,00 | 3.700,00 |
| 49 | 899,80 | 1.799,60 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA WPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 49 | 1.100,00 | 2.200,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 49 | | - | | | 640,00 | 796,96 | 699,00 | 699,00 | 699,00 | 1.398,00 |
| 50 | 899,80 | 1.799,60 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / IJASC:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 50 | 1.100,00 | 2.200,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 50 | | - | | | 551,00 | 765,96 | 680,00 | 680,00 | 680,00 | 1.360,00 |
| 51 | 110,00 | 660,00 | C. GUSMAO FILHO COMERCIO E SERVICOS NºPregão:122023 / UASG:160105 | 21.068.383/0001-00 | 18/07/2023 | 51 | 150,00 | 900,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 51 | | - | | | 109,50 | 123,35 | 117,22 | 130,00 | 117,22 | 703,32 |
| 52 | 100,00 | 600,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 52 | | - | | | | 52 | | - | | | 78,00 | 131,75 | 124,50 | 200,00 | 124,50 | 747,00 |

Versão 2018.01.16 10.0607/02/2024 5/9

| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL EMPRESA | СПРЈ | DATA | Menor Valor | Méd. Arit Arredondada | MEDIANA | Maior Valor | Unitário | Total |
|------|----------------|----------------|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|--|--------------------|------------|------|----------------|--|--------------------|------------|----------------|--------------------------|---------|----------------|----------|--------|
| 53 | 361,00 | | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 53 | 299,00 | 897,00 | MARCOS ALEXANDRE VORPAGEL 07205976928 NºPregão:432023 / UASG:987979 | 43.913.496/0001-05 | 06/06/2023 | 53 | 370,00 | DR GAS COMERCIO E 1.110,00 SERVICO LIDA NºPregão:8202 3 / UASG:170055 | | 20/06/2023 | 229,00 | 300,04 | 295,12 | 291,23 | 295,12 | 885,36 |
| 54 | | - | | | | 54 | | - | | | | 54 | | - | | | 80,00 | 162,67 | 200,00 | 208,00 | 162,67 | 488,01 |
| 55 | | - | | | | 55 | | - | | | | 55 | | - | | | 167,58 | 222,53 | 250,00 | 250,00 | 222,53 | 667,59 |
| 56 | 224,99 | 674,97 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 | 56 | | - | | | | 56 | | - | | | 184,83 | 216,08 | 222,25 | 235,00 | 216,08 | 648,24 |
| 57 | 365,99 | 1.097,97 | M5 COMERCIO E SERVICOS LTDA 20660_0252023 SAAE - Lucas do Rio Verde - MT | 43.720.253/0001-42 | 23/08/2023 | 57 | 167,44 | 502,32 | QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI | 19.723.363/0001-83 | 18/04/2023 | 57 | 341,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E 1.023,00 INCENDIO LTDA NºPregão:6202 2 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 184,99 | 261,74 | 255,50 | 309,00 | 255,50 | 766,50 |
| 58 | | - | | | | 58 | | - | | | | 58 | | | | | 344,00 | 371,27 | 380,00 | 389,80 | 371,27 | 742,54 |
| 59 | 120,00 | 240,00 | MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI | 22.899.299/0001-09 | 27/04/2023 | 59 | 97,00 | 194,00 | CAMPMAQ COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIOSLITDA NºPregão:342023 / UASG:154054 | 37.201.035/0001-07 | 03/07/2023 | 59 | | - | | | 80,00 | 119,40 | 100,00 | 200,00 | 100,00 | 200,00 |
| 60 | 150,00 | 900,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 60 | | - | | | | 60 | | - | | | 113,00 | 137,49 | 134,75 | 167,44 | 134,75 | 808,50 |
| 61 | | - | | | | 61 | | - | | | | 61 | | - | | | 100,00 | 163,00 | 109,00 | 280,00 | 109,00 | 981,00 |
| 62 | | - | | | | 62 | | - | | | | 62 | | - | | | 70,00 | 101,01 | 90,01 | 143,00 | 90,01 | 270,03 |
| 63 | | - | | | | 63 | | - | | | | 63 | | - | | | 85,01 | 127,79 | 129,99 | 168,36 | 127,79 | 383,37 |
| 64 | 160,00 | 480,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 64 | | - | | | | 64 | | - | | | 99,00 | 164,75 | 130,00 | 300,00 | 130,00 | 390,00 |

Versão 2018.01.16

| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA CNPJ | DATA | Menor Valor | Méd. Arit Arredondada | MEDIANA | Maior Valor | Unitário | Total |
|------|----------------|----------------|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|--|--------------------|------------|------|----------------|----------------|--|------------|----------------|--------------------------|----------|----------------|----------|----------|
| 65 | 296,80 | 10.684,80 | DAVID MOREIRA & CIA LTDA NºPregão:72023 / UASG:160163 | 03.564.152/0001-05 | 29/05/2023 | 65 | 275,00 | 9.900,00 | NATANAEL RODRIGUES DA SILVA 01682401499 NºPregão:122023 / UASG:926526 | 41.460.917/0001-56 | 08/08/2023 | 65 | 187,00 | 6.732,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NPPregião:01/2023 / UASG:158456 | 25/09/2023 | 200,00 | 242,44 | 237,50 | 295,83 | 237,50 | 8.550,00 |
| 66 | 705,00 | 2.115,00 | J MARINHO CORDEIRO EIRELI MUNICÍPIO DE ARARI/MA | 18.407.447/0001-45 | 28/02/2023 | 66 | | - | | | | 66 | | - | | | 540,00 | 712,54 | 697,50 | 915,13 | 697,50 | 2.092,50 |
| 67 | 875,00 | 2.625,00 | JGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO EIRELI NºPregão:992 022 / UASG:985385 | 33.185.840/0001-25 | 07/02/2023 | 67 | | - | | | | 67 | | - | | | 315,00 | 682,50 | 707,50 | 1.000,00 | 682,50 | 2.047,50 |
| 68 | 617,97 | 1.853,91 | MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI | 22.899.299/0001-09 | 27/04/2023 | 68 | | - | | | | 68 | | - | | | 500,00 | 683,25 | 616,49 | 1.000,00 | 616,49 | 1.849,47 |
| 69 | 617,97 | 1.853,91 | MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI | 22.899.299/0001-09 | 27/04/2023 | 69 | 554,00 | 1.662,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 13/2023 UASG 160041 | 27.850.036/0001-10 | 28/03/2023 | 69 | | - | | | 500,00 | 637,39 | 614,99 | 899,99 | 614,99 | 1.844,97 |
| 70 | 250,00 | 750,00 | TIAGO DEIVIDI DA CRUZ 00948654260 77477 ÓRGÃO:MUNICÍPIO DE PARECIS/RO | 35.449.896/0001-75 | 13/12/2023 | 70 | 309,00 | 927,00 | MAKLAVE COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 19.084.533/0001-27 | 16/05/2023 | 70 | | - | | | 128,00 | 224,60 | 250,00 | 298,00 | 224,60 | 673,80 |
| 71 | 2.200,00 | 6.600,00 | STBIO SOLUCOES TECNOLOGICAS BIOMEDICAS LTDA NºPregão:32023 / UASG:160040 | 13.565.037/0001-09 | 21/03/2023 | 71 | | - | | | | 71 | | - | | | 1.793,85 | 2.173,47 | 2.200,00 | 2.500,00 | 2.173,47 | 6.520,41 |
| 72 | 899,80 | 2.699,40 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASG:8007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 72 | 1.100,00 | 3.300,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 72 | | - | | | 640,00 | 837,16 | 899,80 | 900,00 | 837,16 | 2.511,48 |
| 73 | 899,80 | 2.699,40 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASG:8007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 73 | 1.100,00 | 3.300,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 73 | | - | | | 551,00 | 810,16 | 820,00 | 820,00 | 810,16 | 2.430,48 |
| 74 | 150,00 | 900,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 74 | 258,32 | 1.549,92 | CARIOCA SOLUTION EIRELI | 22.567.346/0001-09 | 25/10/2023 | 74 | | - | | | 100,00 | 147,01 | 117,22 | 117,22 | 117,22 | 703,32 |
| 75 | 100,00 | 300,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 75 | | - | | | | 75 | | - | | | 78,00 | 145,98 | 147,95 | 210,00 | 145,98 | 437,94 |
| 76 | 325,00 | 975,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 76 | 300,00 | 900,00 | P.A.S. & SANTANA LTDA NºPregão:72023 / UASG:158199 | 13.045.626/0001-66 | 08/08/2023 | 76 | 361,00 | 1.083,00 | ARI SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NPPregão:62022 / UASG:160064 | 01/08/2023 | 246,00 | 296,84 | 299,50 | 299,00 | 296,84 | 890,52 |

Versão 2018.01.16 10.0607/02/2024 7/9

| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL EMPR | RESA | CNPJ | DATA | Menor Valor | Méd. Arit Arredondada | MEDIANA | Maior Valor | Unitário | Total |
|------|----------------|--------------------|--|--------------------|------------|------|----------------|-------------|--|------------------------|------------|------|----------------|---------------------|------|------|------|----------------|--------------------------|---------|----------------|----------|----------|
| 77 | | - | | | | 77 | | - | | | | 77 | | - | | | | 187,00 | 198,34 | 200,00 | 208,00 | 198,34 | 595,02 |
| 78 | | - | | | | 78 | | - | | | | 78 | | - | | | | 167,58 | 222,53 | 250,00 | 250,00 | 222,53 | 667,59 |
| 79 | 384,00 | 1.152,00 AR E I | RJ SISTEMAS DE R CONDICIONADO INCENDIO LTDA PPregão:62022 / ASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 79 | 224,99 | 674,97 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001- 16 | 17/03/2023 | 79 | | - | | | | 219,50 | 258,70 | 230,00 | 235,00 | 230,00 | 690,00 |
| 80 | 135,00 | 405,00 No | RUNO ARAUJO OS PASSOS Pregão:01/2023 / NSG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 80 | | - | | | | 80 | | - | | | | 184,99 | 260,25 | 263,00 | 380,00 | 260,25 | 780,75 |
| 81 | | - | | | | 81 | | - | | | | 81 | | - | | | | 344,00 | 371,27 | 380,00 | 389,80 | 371,27 | 1.113,81 |
| 82 | 150,00 | 450,00 EQ | RAVO AR SERVICE DMERCIO AQUINAS E QUIPAMENTOS DA Pregão:122022 LSG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 82 | | - | | | | 82 | | - | | | | 100,00 | 137,50 | 125,00 | 200,00 | 125,00 | 375,00 |
| 83 | 113,00 | 678,00 DC | DUNO ADALIZO | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 83 | | - | | | | 83 | | - | | | | 119,50 | 153,47 | 150,44 | 200,00 | 150,44 | 902,64 |
| 84 | | - | | | | 84 | | - | | | | 84 | | - | | | | 99,00 | 206,34 | 200,00 | 320,00 | 200,00 | 1.800,00 |
| 85 | | - | | | | 85 | | - | | | | 85 | | - | | | | 70,00 | 101,01 | 90,01 | 143,00 | 90,01 | 270,03 |
| 86 | 300,00 | 900,00 N° | M DA TRINDADE Pregão:22023 / ASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 86 | | - | | | | 86 | | - | | | | 100,00 | 190,00 | 180,00 | 210,00 | 180,00 | 540,00 |
| 87 | | - | | | | 87 | | - | | | | 87 | | - | | | | 342,00 | 342,00 | 342,00 | 342,00 | 342,00 | 2.394,00 |

Versão 2018.01.16

| ITE | ЕМ | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA | Menor Valor | Méd. Arit Arredondada | MEDIANA | Maior Valor | Unitário | Total |
|-----|----|----------------|----------------|---------|------|------|------|----------------|-------------|---------|------|------|------|----------------|----------------|---------|------|------|----------------|--------------------------|---------|----------------|--------------|------------|
| 88 | 8 | | | | | | 88 | | - | | | | 88 | | | | | | 370,00 | 370,00 | 370,00 | 370,00 | 370,00 | 740,00 |
| 89 | 9 | | - | | | | 89 | | - | | | | 89 | | - | | | | 440,00 | 440,00 | 440,00 | 440,00 | 440,00 | 1.320,00 |
| | • | • | | | | • | | | | | | • | • | | | | | | | | | | TOTAL GLOBAL | 230.751,88 |

Versão 2018.01.16 10.0607/02/2024 9/9

| · • | D 11 1 | 4000000 |
|---------|------------|---------|
| | Preliminar | |
| | | |

Anexo III - MR81assinado_assinado (2).pdf



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de RiscosResponsável pela EdiçãoData de Criação81/2023RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA22/12/2023 15:55

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado para o campus Valença

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------|--|--|---|--|---|---|---------------------------|
| | Devolução do | | | | · | · , | |
| | processo por serem | | | | | | |
| R-01 | identificadas não | ınstrução processuai ir | iadequada e/ou | Planejamento | Administração | Médio | |
| | conformidades em | incompleta. | | - | - | | |
| | sua instrução | | | | | | |
| | Impactos | | | | | | |
| 1 | Atraso na tramita | ção do processo e conseque | entemente na real | ização da licitaçã | o e contratação. | | |
| | Ações Preventiv | | | | | | |
| P-01 | Realizar a instr | ução processual com a i | nclusão de todo | os document | tos Responsáveis | : WALLACE ALVES PAIXA | O LUIZ, |
| | necessários e obr | igatórios pertinente ao tipo d | e contratação. | | | RITA DE CASSIA NICO | LAU DA |
| | | | | | | SILVA LUZIA | |
| P-02 | | ência do processo, através | | m de confirmar q | jue Responsáveis | : WALLACE ALVES PAIXA | O LUIZ, |
| | todos os documer | ntos essenciais foram devida | mente anexados. | | | RITA DE CASSIA NICO | LAU DA |
| | | | | | | SILVA LUZIA | |
| | Ações de Contin | • | | | | | |
| C-01 | | evidade eventual adequaç | ão que se fizer | necessária para | a Responsáveis | | |
| | continuidade da ti | amitação do processo. | | | | RITA DE CASSIA NICO | LAU DA |
| | | | | | | SILVA LUZIA | |
| Número | Risco | Causa do Risco | | Fase | Alocado i | para Nível do Risco (I x P |) Nº Item |
| | | Evigências elev condição | | | | • | |
| | | Exidencias e/ou condicoe | s potencialmente | | | | |
| R-02 | P e d i d o d e | restritivas de competitiv | | Seleção do Forn | ecedor Administr | ação Médio | |
| R-02 | P e d i d o d e impugnação do edita | restritivas de competitiv | | Seleção do Forn | ecedor Administr | ação Médio | |
| R-02 | | restritivas de competitiv | | Seleção do Forn | ecedor Administr | ração Médio | |
| R-02 | impugnação do edita | restritivas de competitiv aplicáveis ao objeto. | | Seleção do Forn | ecedor Administr | ração Médio | |
| | impugnação do edita | restritivas de competitiv aplicáveis ao objeto. ção da licitação. | | Seleção do Forn | ecedor Administr | ração Médio | |
| | impugnação do edita Impactos Atraso na realiza Ações Preventiv | restritivas de competitiv aplicáveis ao objeto. ção da licitação. | idade e/ou não | · | | • | O LUIZ, |
| 1 | Impactos Atraso na realiza Ações Preventiv No ato da confec | restritivas de competitiv aplicáveis ao objeto. ção da licitação. as ção do termo de referência e | idade e/ou não | evitar a inclusão | | • | |
| 1 | Impactos Atraso na realiza Ações Preventiv No ato da confec | restritivas de competitiv aplicáveis ao objeto. ção da licitação. as | idade e/ou não | evitar a inclusão | | s: WALLACE ALVES PAIXA | |
| 1 | Impactos Atraso na realiza Ações Preventiv No ato da confec | restritivas de competitiv aplicáveis ao objeto. ção da licitação. as ção do termo de referência e ncias restritivas de competit | idade e/ou não | evitar a inclusão | | s: WALLACE ALVES PAIXA RITA DE CASSIA NICO | |
| 1 | Impugnação do edita Impactos Atraso na realiza Ações Preventiv No ato da confectorondições e exigê | restritivas de competitiv aplicáveis ao objeto. ção da licitação. as ção do termo de referência e ncias restritivas de competit | idade e/ou não e do edital buscar ividade sem ampa | evitar a inclusão ro legal. | de Responsáveis | s: WALLACE ALVES PAIXA RITA DE CASSIA NICO SILVA LUZIA | LAU DA |
| 1 P-01 | Impugnação do edita Impactos Atraso na realiza Ações Preventiv No ato da confectorodições e exigê Ações de Contin Analisar com bre | restritivas de competitiv aplicáveis ao objeto. ção da licitação. as ção do termo de referência e ncias restritivas de competit gência | e do edital buscar ividade sem ampa ação, verificando | evitar a inclusão ro legal. sua procedência | de Responsáveis ou Responsáveis | s: WALLACE ALVES PAIXA RITA DE CASSIA NICO SILVA LUZIA | LAU DA |
| 1 P-01 | Impugnação do edita Impactos Atraso na realiza Ações Preventiv No ato da confectorodições e exigê Ações de Contin Analisar com breinão. Caso o mes | restritivas de competitiva plicáveis ao objeto. ção da licitação. as ção do termo de referência encias restritivas de competiticas de competitivas de compet | e do edital buscar ividade sem ampa ação, verificando | evitar a inclusão ro legal. sua procedência | de Responsáveis ou Responsáveis | S: WALLACE ALVES PAIXA RITA DE CASSIA NICO SILVA LUZIA S: RITA DE CASSIA NICO | LAU DA |
| 1 P-01 | Impugnação do edita Impactos Atraso na realiza Ações Preventiv No ato da confectorodições e exigê Ações de Contin Analisar com breinão. Caso o mes | restritivas de competitiva plicáveis ao objeto. ção da licitação. as ção do termo de referência encias restritivas de competit gência vidade o pedido de impugna mo seja procedente, revisa | e do edital buscar ividade sem ampa ação, verificando | evitar a inclusão ro legal. sua procedência | de Responsáveis ou Responsáveis | S: WALLACE ALVES PAIXA RITA DE CASSIA NICO SILVA LUZIA S: RITA DE CASSIA NICO SILVA LUZIA, WALLACE | LAU DA |
| 1 P-01 | Impugnação do edita Impactos Atraso na realiza Ações Preventiv No ato da confectorodições e exigê Ações de Contin Analisar com breinão. Caso o mes | restritivas de competitiva plicáveis ao objeto. ção da licitação. as ção do termo de referência encias restritivas de competit gência vidade o pedido de impugna mo seja procedente, revisa | e do edital buscar ividade sem ampa ação, verificando | evitar a inclusão ro legal. sua procedência | de Responsáveis ou Responsáveis | S: WALLACE ALVES PAIXA RITA DE CASSIA NICO SILVA LUZIA S: RITA DE CASSIA NICO SILVA LUZIA, WALLACE PAIXAO LUIZ | LAU DA LAU DA ALVES |
| 1 P-01 | Impugnação do edita Impactos Atraso na realiza Ações Preventiv No ato da confector condições e exigê Ações de Contin Analisar com bretor não. Caso o mestor foram objeto do p | restritivas de competitiva plicáveis ao objeto. ção da licitação. as ção do termo de referência encias restritivas de competit gência vidade o pedido de impugna mo seja procedente, revisa edido de impugnação. | e do edital buscar ividade sem ampa ação, verificando | evitar a inclusão ro legal. sua procedência lo as cláusulas q | de Responsáveis ou Responsáveis jue | S: WALLACE ALVES PAIXA RITA DE CASSIA NICO SILVA LUZIA S: RITA DE CASSIA NICO SILVA LUZIA, WALLACE PAIXAO LUIZ | LAU DA LAU DA ALVES |
| 1 P-01 | Impactos Atraso na realiza Ações Preventiv No ato da confeccondições e exigê Ações de Contin Analisar com bre não. Caso o mes foram objeto do p | restritivas de competitiva plicáveis ao objeto. ção da licitação. as ção do termo de referência encias restritivas de competitivadade o pedido de impugnamo seja procedente, revisa edido de impugnação. Causa do Risco Quantitativo baixo, | e do edital buscar ividade sem ampa ação, verificando r o edital, retirand | evitar a inclusão ro legal. sua procedência lo as cláusulas q | de Responsáveis ou Responsáveis jue | S: WALLACE ALVES PAIXA RITA DE CASSIA NICO SILVA LUZIA S: RITA DE CASSIA NICO SILVA LUZIA, WALLACE PAIXAO LUIZ | LAU DA LAU DA ALVES |
| 1 P-01 | impugnação do edita Impactos Atraso na realiza Ações Preventiv No ato da confeccondições e exigé Ações de Contin Analisar com bre não. Caso o mes foram objeto do p Risco Licitação resultat | restritivas de competitiva plicáveis ao objeto. ção da licitação. as ção do termo de referência encias restritivas de competit gência vidade o pedido de impugnamo seja procedente, revisa edido de impugnação. Causa do Risco Quantitativo baixo, | e do edital buscar ividade sem ampa ação, verificando r o edital, retirando ocasionando necedores em | evitar a inclusão ro legal. sua procedência lo as cláusulas q | de Responsáveis ou Responsáveis jue | S: WALLACE ALVES PAIXA RITA DE CASSIA NICO SILVA LUZIA S: RITA DE CASSIA NICO SILVA LUZIA, WALLACE PAIXAO LUIZ Dara Nível do Risco (I x P | LAU DA LAU DA ALVES |

Atraso na contratação do serviço, resultando no não atendimento das exigências legais e comprometimento do conforto térmico nos

Realizar análise criteriosa da cesta de preços encontrada durante a etapa de Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA

SILVA LUZIA

dos licitantes acima do valor estimado.

vários ambientes do campus.

Ações Preventivas

pesquisa de mercado.

Ações de Contingência

P-01

| C-01 | | entos do processo, em especial a pesquisa modo a identificar possíveis pontos que precis | | Responsáveis: | WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA |
|--------------|--|---|------------------------|-------------------|--|
| C-02 | Avaliar a possibilio | lade da repetição do certame dentro do exerc | cício financeiro. | Responsáveis: | WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA |
| C-03 | possibilidade de | repetir o certame dentro do mesmo exercício realizar uma contratação direta por dispe para contratação de manutenção para os | nsa de licitação ou | - | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado par | a Nível do Risco (I x P) Nº Item |
| | Atraso no início da | | | | |
| R-04 | execução do serviço desrespeitando o prazo indicado no TR. | inexecucão parcial do contrato por parte da | Gestão de Contrato | Contratada | Médio |
| | Impactos | | | | |
| 1 | | das exigências legais e comprometimento do | conforto térmico nos | s vários ambiente | es do campus. |
| | Ações Preventiva | | | | |
| P-01 P-02 | com a empresa a | iído os trâmites de assinatura e publicação previsão da data de agendamento para início razos estabelecidos para a execução do servi | do serviço. | • | WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ |
| | Ações de Contine | | 3 | | |
| C-01 | , | sa acerca do descumprimento do prazo e so | licitar com urgência d | Responsável: | WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ |
| C-02 | Solicitar envio de caso o Forneced | Intenção de Aplicação de Penalidade, com lor demonstre atraso injustificável para iní pós reiterada notificações. | | • | WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado par | a Nível do Risco (I x P) Nº Item |
| | Execução do serviço | | | | |
| R-05 | em desacordo com as especificações e /ou condições contidas no Termo de Referência | nao observancia de prazos; nao atendimento às condições previstas. Não | | Contratada | Alto |
| | Impactos | | | | |
| 1 | • | viço abaixo do esperado, | | | |
| | Ações Preventiva | | | | |
| P-01 | recebimento defin termo de referênci | | | • | WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ |
| C-01 | Ações de Conting | gencia edor acerca da irregularidade e solicitar a reg | ularização do servico | Doenoneávol | WALLACE ALVES DAIYAO LUIZ |
| C-01 | | es estabelecidas no Termo de Referência. | julanzação do Serviço | Responsavei. | WALLACE ALVES FAIXAGEOIZ |
| C-02 | Solicitar envio de | Intenção de Penalidade, caso a Contratada i pontadas pelo Fiscal do Contrato, mes | | | WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado par | a Nível do Risco (I x P) Nº Item |
| R-06 | A não manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a vigência do | vencida; Empresa receber penalidade de impedimento de licitar no âmbito da União | | Contratada | Médio |
| | contrato | | | | |
| | Impactos | | | | |
| 1 | | na execução do serviço. | | | |
| P-01 | Ações Preventiva | | mente a cituação do | Pocnoncé: | WALLACE ALVES DAIYAG LUIZ |
| L-OT | | ela fiscalização deverá acompanhar regular cando o SICAF e as condições de habilitação gência | | * Kesponsavel: | WALLAGE ALVES PAINAU LUIZ |
| C-01 | | cumentação desatualizada, notificar a em | presa, solicitando a | Responsável: | WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ |
| C-02 | atualização da dod No caso da empr da prestação do s | cumentação vencida. esa sofrer penalidade de outro órgão que in serviço, o fiscal do contrato deverá tomar as contrato e penalização da empresa. | npeça a continuidade | Responsável: | |
| Número | Disco | Causa do Disco | Easo ^ | locade para | Nívol do Picco (Lv.D) No Ham |
| Número | Risco | Causa do Risco 1) Quantitativo estimado abaixo do | | llocado para | Nível do Risco (I x P) Nº Item |
| R-07 | ares condicionado | necessário. 2) Mais ares-condicionados pararem de funcionar ao longo da execução do contrato. | Dlaneiamento Δ | dministração | Alto |
| | | | | | |

| P-01 | Para a causa 1: Levantar de forma minuciosa, a quantidades que não estão funcionando corretamente. | de ares-condicion | nado Responsável : | WALLACE ALVES PAIXAC | LUIZ |
|--------|---|--|---------------------------|--|---------|
| | Ações de Contingência | | | | |
| C-01 | Analisar e realizar a manutenção corretiva dos ares considerado | os prioritários. | Responsáveis: | WALLACE ALVES PAIXAG PABLO MACHADO AMOR | |
| Número | Risco Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-08 | 1) Ausência de profissional técnico para fazer uma avaliação detalhada das Impossibilidade de condições dos equipamentos, peças e realizar a serviços necessários, podendo resultar na manutenção identificação de necessidade de corretiva em substituição de peças não contempladas equipamento com no contrato. 2) Equipamento ser funcionamento comprometido. antieconômico, não compensando a realização da manutenção corretiva, tendo em vista o seu alto valor. | Planejamento | Administração | Alto | |
| | Impactos | | | | |
| 1 | Equipamentos com funcionamento comprometido não poderão | ser reparados. | | | |
| | Ações Preventivas | | | | |
| P-01 | Para a causa 1: Levantar mediante pesquisa em contratações órgãos públicos, quais as peças são de forma mais recorren serviços de manutenção corretiva. | | | WALLACE ALVES PAIXAO RITA DE CASSIA NICOL SILVA LUZIA | |
| P-02 | Para a causa 1: Avaliar a possibilidade de incluir no termo condição para que no caso excepcional de manutenção corret de peças não contempladas, mediante apresentação por par relatório e orçamento detalhado para análise pela fiscaliza encaminhamento para aprovação. | iva com substituiç te da Contratada | ção de | WALLACE ALVES PAIXAC RITA DE CASSIA NICOL SILVA LUZIA | |
| | Ações de Contingência | | | | |
| C-01 | Para a causa 1: Avaliar as alternativas e possibilidades de serviço de manutenção corretiva que não foi realizado. | contratação para | a o Responsáveis: | WALLACE ALVES PAIXAO PABLO MACHADO AMO RITA DE CASSIA NICOL SILVA LUZIA | ORIM, |
| C-02 | Para a causa 2: Avaliar as possibilidades e alternativas aparelho considerado irrecuperável. | para reposição | do Responsáveis : | PABLO MACHADO AMO RITA DE CASSIA NICOL SILVA LUZIA | |
| C-03 | Para a causa 2: Iniciar o procedimento de desfazimento d irrecuperável. | o bem considera | ado Responsável : | LUIZ HENRIQUE CIRN SOUZA | NE DE |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

Impactos

Ações Preventivas

Aparelhos com funcionamento comprometido não poderão ser reparados.

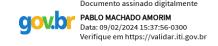
5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

Chefe da Subprefeitura do campus Valença e requisitante titular



PABLO MACHADO AMORIM

Gerente Administrativo do campus Valença e requisitante substituto

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Chefe da Seção de Adm e Compras - Responsável por auxiliar a equipe de planejamento

UASG 153010 Termo de Referência 31/2024

Anexo II - Apendice B- IMR.pdf

APÊNDICE B

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, fica o Instrumento de Medição do Resultado (IMR), conforme tabela 1.

A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei n° 14133/2021.

| INDICATIVO | FINALIDADE-MENSURAR A QUALIDADE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO |
|---------------------------|---|
| Meta a cumprir | 100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador. |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrências. |
| Forma de acompanhamento | Fiscalização e verificação do cumprimento dos itens selecionados. |
| Periodicidade | Por evento solicitação à contratante preposto |
| Mecanismo de cálculo | Apuração da pontuação conforme tabela de itens abaixo. |
| Início da vigência | A partir do início da solicitação do serviço. |

| Itens | ITENS A SEREM OBSERVADOS PARA A APLICAÇÃO DO IMR | Pontos |
|-------|---|--------|
| | DESCRIÇÃO | |
| 1 | Não utilizar equipamentos ou instrumentos adequados para a execução dos | 6 |
| | serviços, por ocorrência. | |
| 2 | Apresentar funcionário sem qualificação para execução dos serviços, por | 7 |
| | ocorrência. | |
| 3 | Destruir ou danificar equipamentos da contratante, por culpa ou dolo de | 7 |
| | seus funcionários; por ocorrência. | |
| 4 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da | 10 |
| | fiscalização, sem justificativa; por ocorrência. | |
| 5 | Deixar de substituir empregado, de forma imediata, que tenha conduta | 10 |
| | inconveniente, ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por | |
| | ocorrência. | |
| 6 | Apresentar funcionário sem uniforme e/ou EPI. | 2 |
| 7 | Deixar de fornecer os materiais e equipamentos no prazo e nas quantidades | 7 |
| | e qualidade estabelecidas, por ocorrência. | |
| 8 | Atrasar no envio do relatório de manutenção, por ocorrência. | 6 |
| 9 | Atrasar na entrega do PMOC, por dia de atraso. | 2 |
| 10 | Retirar equipamento da contratante sem expressa autorização formal, por | 10 |
| | ocorrência. | |
| 11 | Deixar de entregar apresentar laudo de avaliação microbiológica do ar | 7 |
| | ambiente e da água da bandeja do condensador dos ares-condicionados, por | |
| | ocorrência. | |

EFEITOS REMUNERATÓRIOS

| TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS | FAIXA DE AJUSTE | EFEITO REMUNERATÓRIOS |
|----------------------------------|--------------------------------|--|
| de 00 a 40 pontos | Tolerância | Remuneração de 100% do valor da fatura |
| de 41 a 50 pontos | Ajuste 1 | Remuneração de 99% do valor da fatura |
| de 51 a 60 pontos | Ajuste 2 | Remuneração de 98% do valor da fatura |
| De 61 a 70 pontos | Ajuste 3 | Remuneração de 96% do valor da fatura |
| De 71 a 80 pontos | Ajuste 4 | Remuneração de 94% do valor da fatura |
| De 81 a 90 pontos | Ajuste 5 | Remuneração de 91% do valor da fatura |
| De 91 a 100 pontos | Ajuste 6 | Remuneração de 88% do valor da fatura |
| Acima de 100 pontos | Ajuste 7 | Remuneração de 85% do valor da fatura |
| A ocorrência do Ajuste 7 por 0 | 03 (três) vezes seguidas ou 04 | (quatro) vezes intercalada em 12 |
| meses, poderá ensejar em sar | nção e/ou rescisão contratual | |

RELATÓRIO DE INCONFORMIDADES

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANTENÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO

| | RELATÓRIO DE INCONFORMIDADES | | | | | | | | |
|-----------------|------------------------------|-------------------------|-----------|--|--|--|--|--|--|
| CONTRATADA: | | CONTRATO: | | | | | | | |
| N° DO ITEM | DATA DA OCORRÊNCIA | DESCRIÇÃO DA OBSERVAÇÃO | PONTUAÇÃO | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | | | | | | | |
| FAIXA DE AJUST | FAIXA DE AJUSTE | | | | | | | | |

UASG 153010 Termo de Referência 31/2024

Anexo III - Apendice C - Memoria de calculo do valor estimado.pdf

Apêndice C - Memória de cálculo do valor estimado - atualizada

| | | | COTAÇÃO 1 DE 6 | | | | | COTAÇÃO 2 DE 6 | | | | | COTAÇÃO 3 DE | 6 | |
|------|----------------|-------------|---|--------------------|------------|----------------|-------------|--|--------------------|------------|----------------|-------------|---|--------------------|------------|
| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЈ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЭ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЭ | DATA |
| 1 | 100,00 | 9.600,00 | FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI NºPregão:2062021 / UASG:925373 | 29.811.993/0001-63 | 06/10/2023 | 83,00 | 7.968,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 130,00 | 12.480,00 | RAFAEL CARVALHO MATOS Dispensa de Licitação Nº 7/2023 / UASG: 135170 | 21.807.942/0001-56 | 01/07/2023 |
| 2 | 400,00 | 800,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 399,99 | 799,98 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 | 366,67 | 733,34 | CAMPMAQ COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIOSLTDA NºPregão:342023 / UASG:154054 | 37.201.035/0001-07 | 03/07/2023 |
| 3 | 180,00 | 360,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 241,67 | 483,34 | WIND COLD PECAS, ACESSORIOS E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO EIRELI NºPregão:402023 / UASG:154054 | 17.889.103/0001-57 | 05/09/2023 | 399,99 | 799,98 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 |
| 4 | 738,00 | 1.476,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 1.400,00 | 2.800,00 | RAFAEL CARVALHO MATOS Dispensa de Licitação Nº 7/2023 UASG: 135170 | 21.807.942/0001-56 | 01/07/2023 | 730,00 | 1.460,00 | VICTOR FIUZA BARBOSA SANTANA NºPregão:32023 / UASG:160040 | 26.531.337/0001-19 | 21/03/2023 |
| 5 | 61,00 | 122,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 77,00 | 154,00 | PAULO R DA S ALENCAR Pregão 06/2022 UASG 160022 | 23.642.430/0001-02 | 30/03/2023 | 90,00 | 180,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 6 | 47,00 | 376,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 100,00 | 800,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 | 86,00 | 688,00 | IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Dispensa de Licitação Nº 33/2023 / UASG: 200114 | 27.338.685/0001-37 | 01/11/2023 |
| 7 | 120,00 | 240,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 175,00 | 350,00 | WENDEL VINICIUS DOS ANJOS BRITO NºPregão:322022 / UASG:984273 | 33.393.494/0001-7 | 07/06/2023 | 219,50 | 439,00 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 |
| 8 | 84,00 | 168,00 | PAULO R DA S ALENCAR Pregão 06/2022 UASG 160022 | 23.642.430/0001-02 | 30/03/2023 | 99,99 | 199,98 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA №Pregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 | 99,00 | 198,00 | IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Dispensa de Licitação Nº 33/2023 / UASG: 200114 | 27.338.685/0001-37 | 01/11/2023 |
| 9 | 790,00 | 1.580,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 450,00 | 900,00 | BISCHOFF & CIA LTDA NºPregão:312022 UASG:160296 | 08.022.270/0001-05 | 13/03/2023 | 349,35 | 698,70 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 10 | 790,00 | 1.580,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 450,00 | 900,00 | BISCHOFF & CIA LTDA NºPregão:312022 UASG:160296 | 08.022.270/0001-05 | 13/03/2023 | 340,00 | 680,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 11 | 97,00 | 194,00 | CAMPMAQ COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIOSLTDA NºPregão:342023 / UASG:154054 | 37.201.035/0001-07 | 03/07/2023 | 150,00 | 300,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 95,00 | 190,00 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LITDA NºPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 |
| 12 | 143,00 | 286,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 110,00 | 220,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 | 99,00 | 198,00 | PAULO R DA S ALENCAR NºPregão:62022 / UASG:160022 | 23.642.430/0001-02 | 27/06/2023 |
| 13 | 123,00 | 246,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 125,00 | 250,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR NºPregão:122023 / UASG:257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 | 145,00 | 290,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 14 | 47,00 | 188,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 149,00 | 596,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 | 67,99 | 271,96 | IRAN DE OLIVEIRA - COMERCIO Pregão 06/2022 UASG 160022 | 09.345.660/0001-89 | 30/03/2023 |
| 15 | 120,00 | 240,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 96,00 | 192,00 | PAULO R DA S ALENCAR Pregão 06/2022 UASG 160022 | 23.642.430/0001-02 | 30/03/2023 | 70,00 | 140,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 16 | 100,00 | 2.400,00 | FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI NºPregão:2062021 / UASG:925373 | 29.811.993/0001-63 | 06/10/2023 | 225,00 | 5.400,00 | WENDEL VINICIUS DOS ANJOS BRITO NºPregão:322022 / UASG:984273 | 33.393.494/0001-70 | 07/06/2023 | 151,00 | 3.624,00 | DR GAS COMERCIO E SERVICO LTDA №Pregão:82023 / UASG:170055 | 19.712.527/0001-77 | 20/06/2023 |

| | | | | | | | | | | | | | | | 1 . |
|----|----------|-----------|--|--------------------|------------|----------|-----------|--|--------------------|------------|----------|-----------|---|--------------------|------------|
| 17 | 44,00 | 88,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 88,00 | 176,00 | IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA 200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA 06 - Dispensa de Licitação Número da Licitação: 33/2023 | 27.338.685/0001-37 | 01/11/2023 | 206,00 | 412,00 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 |
| 18 | 219,50 | 439,00 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LIDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 175,00 | 350,00 | WENDEL VINICIUS DOS ANJOS BRITO NºPregão:322022 / UASG:98427 | 33.393.494/0001-7 | 07/06/2023 | 190,00 | 380,00 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 |
| 19 | 200,00 | 3.800,00 | PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Pregão 27/2023 UASG 925772 | 13.823.634/0001-96 | 04/10/2023 | 137,00 | 46.032,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 135,00 | 45.360,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 |
| 20 | 468,00 | 3.276,00 | DTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 13.640.830/0001-25 | 25/10/2023 | 700,00 | 4.900,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 600,00 | 4.200,00 | VITOR REFRIGERACAO LTDA PREGÃO 01/2023 UASG 200119 | 93.445.963/0001-80 | 10/05/2023 |
| 21 | 478,00 | 3.346,00 | DTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 13.640.830/0001-25 | 25/10/2023 | 499,00 | 3.493,00 | MAKLAVE COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 19.084.533/0001-27 | 16/05/2023 | 500,00 | 3.500,00 | VITOR REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:200119 | 93.445.963/0001-80 | 10/05/2023 |
| 22 | 380,00 | 2.660,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 700,00 | 4.900,00 | GPS FACILITY E CONSTRUCAO LTDA Pregão 70/2022 UASG 120624 | 14.842.018/0001-45 | 03/05/2023 | 550,00 | 3.850,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 |
| 23 | 565,99 | 3.961,93 | CARIOCA SOLUTION EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 22.567.346/0001-09 | 25/10/2023 | 500,00 | 3.500,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 | 514,00 | 3.598,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 13/2023 UASG 160041 | 27.850.036/0001-10 | 28/03/2023 |
| 24 | 100,00 | 1.500,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 100,00 | 1.500,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 200,00 | 3.000,00 | P.A.S. & SANTANA LTDA NºPregão:72023 / UASG:158199 | 13.045.626/0001-66 | 08/08/2023 |
| 25 | 1.550,00 | 10.850,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 2.100,00 | 14.700,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 52/2023 UASG 120630 | 27.850.036/0001-10 | 21/08/2023 | 1.650,00 | 11.550,00 | TEMPECONTROL PECAS EQUIPAMENTO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA PREGÃO 49/2023 UASG 290002 | 04.027.122/0001-22 | 25/05/2023 |
| 26 | 699,00 | 4.893,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NPPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 449,00 | 3.143,00 | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA N'PPEgilos 1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 30/10/2023 | 650,00 | 4.550,00 | BISCHOFF & CIA LTDA NºPregão:312022 UASG:160296 | 08.022.270/0001-05 | 13/03/2023 |
| 27 | 599,00 | 3.354,40 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 449,00 | 3.143,00 | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 30/10/2023 | 650,00 | 4.550,00 | BISCHOFF & CIA LTDA NºPregão:312022 UASG:160296 | 08.022.270/0001-05 | 13/03/2023 |
| 28 | 74,50 | 2.235,00 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:252023 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 78,00 | 2.340,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 101,43 | 3.042,90 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 |
| 29 | 87,00 | 2.436,00 | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 30/10/2023 | 70,00 | 1.960,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 149,00 | 4.172,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 |
| 30 | 229,00 | 3.435,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 350,00 | 5.250,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 270,00 | 4.050,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 |
| 31 | 98,00 | 1.470,00 | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 30/10/2023 | 80,00 | 1.200,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA №Pregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 200,00 | 3.000,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA ºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 |
| 32 | 190,00 | 2.850,00 | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 30/10/2023 | 100,00 | 1.500,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 358,79 | 5.381,85 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 |
| 33 | 198,00 | 2.970,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 290,00 | 4.350,00 | SA COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:82023 / UASG:160431 | 47.194.029/0001-15 | 27/04/2023 | 224,99 | 3.374,85 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 |
| 34 | 219,00 | 3.285,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 185,00 | 2.775,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 52/2023 UASG 120630 | 27.850.036/0001-10 | 21/08/2023 | 309,00 | 4.635,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 |
| 35 | 206,00 | 1.442,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 389,80 | 2.728,60 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 380,00 | 2.660,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão: 192023 / UASG: 80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 |

| 36 | 100,00 | 700,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 80,00 | 560,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 200,00 | 1.400,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 |
|----|----------|--------------|---|--------------------|------------|----------|----------|---|--------------------|------------|----------|-----------|---|--------------------|------------|
| 37 | 108,00 | 1.620,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 100,00 | 1.500,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 100,00 | 1.500,00 | G R O COMERCIO E SERVICOS EIRELI №Pregão:122023 / UASG:160105 | 14.941.072/0001-48 | 18/07/2023 |
| 38 | 109,00 | 4.905,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 100,00 | 4.500,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 280,00 | 12.600,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 39 | 121,00 | 1.815,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 90,01 | 1.350,15 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA №Pregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 70,00 | 1.050,00 | LUCIANO PEREIRA DA SILVA DE CASA NOVA 231228 Prefeitura Municipal de Casa Nova | 27.023.521/0001-10 | 03/04/2023 |
| 40 | 168,36 | 2.525,40 | QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI NºPregão:32022 / UASG:130090 | 19.723.363/0001-83 | 18/04/2023 | 85,01 | 1.275,15 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 129,99 | 1.949,85 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA N°Pregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 27/03/2023 |
| 41 | 99,00 | | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 200,00 | 3.000,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 160,00 | 2.400,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 42 | 200,00 | 2.759.040,00 | PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA NºPregão:272023 / UASG:925772 | 13.823.634/0001-96 | 04/10/2023 | 137,00 | 9.864,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 187,00 | 13.464,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 |
| 43 | 468,00 | 036.00 | DTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 13.640.830/0001-25 | 25/10/2023 | 480,00 | 960,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 521,00 | 1.042,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 13/2023 UASG 160041 | 27.850.036/0001-10 | 28/03/2023 |
| 44 | 478,00 | 056.00 | DTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 13.640.830/0001-25 | 25/10/2023 | 480,00 | 960,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 684,00 | 1.368,00 | JGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO EIRELI NºPregão:9920 22 / UASG:985385 | 33.185.840/0001-25 | 07/02/2023 |
| 45 | 574,27 | 1.148,54 | CARIOCA SOLUTION EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 22.567.346/0001-09 | 25/10/2023 | 450,00 | 900,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 488,95 | 977,90 | MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI NºPregão:82023 / UASG:160431 | 22.899.299/0001-09 | 27/04/2023 |
| 46 | 600,00 | 1.200,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI №Pregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 450,00 | 900,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 521,00 | 1.042,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 13/2023 UASG 160041 | 27.850.036/0001-10 | 28/03/2023 |
| 47 | 328,67 | 986,01 | ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO NºPre gão:352023 / UASG:160175 | 14.454.407/0001-01 | 15/06/2023 | 128,00 | 384,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 100,00 | 300,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 |
| 48 | 1.700,00 | 3.400,00 | C LANCONI LOPES SOLLICOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 1.680,00 | 3.360,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 52/2023 UASG 120630 | 27.850.036/0001-10 | 21/08/2023 | 1.900,00 | 3.800,00 | INFINITI COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 18.599.173/0001-33 | 16/05/2023 |
| 49 | 646,00 | 1.292,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 699,00 | 1.398,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 640,00 | 1.280,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 |
| 50 | 551,00 | , | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 599,00 | 1.198,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 680,00 | 1.360,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 |
| 51 | 109,50 | • | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 117,22 | 5.978,22 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 130,00 | 780,00 | LUCIANO DE SOUSA NETO 97059110453 Dispensa de Licitação Nº 2/2023 / UASG: 158279 | 40.361.814/0001-76 | 01/06/2023 |
| 52 | 149,00 | 894,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 78,00 | 468,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 200,00 | 1.200,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 |
| 53 | 291,23 | 873,69 | S FERNANDES DA SILVA 75218 ÓRGÃO:MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO | 11.624.792/0001-91 | 09/11/2023 | 250,00 | 750,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 229,00 | 687,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 |
| 54 | 80,00 | 240,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA N°Pregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 208,00 | 624,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 200,00 | 600,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 |
| 55 | 250,00 | 750,00 | R M DA TRINDADE N°Pregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 167,58 | 502,74 | PKP COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:72023 / UASG:160163 | 36.338.387/0001-38 | 29/05/2023 | 250,00 | 750,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 |
| 56 | 235,00 | 705,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 219,50 | 658,50 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 184,83 | 554,49 | QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI NºPregão:32022 / UASG:130090 | 19.723.363/0001-83 | 18/04/2023 |

| 57 | 309,00 | 927,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 202,00 | 606,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 52/2023 UASG 120630 | 27.850.036/0001-10 | 21/08/2023 | 184,99 | 554,97 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 |
|----|----------|-----------|--|---|------------|----------|----------|---|--------------------|------------|----------|----------|---|--------------------|------------|
| 58 | 389,80 | 779,60 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA | 40.696.627/0001-43 NºPregão:412022 / UASG:80007 | 21/03/2023 | 380,00 | 760,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 344,00 | 688,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 |
| 59 | 100,00 | 200,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 80,00 | 160,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 200,00 | 400,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 |
| 60 | 119,50 | 717,00 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 113,00 | 678,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 167,44 | 1.004,64 | QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI NºPregão:32022 / UASG:130090 | 19.723.363/0001-83 | 18/04/2023 |
| 61 | 109,00 | 981,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 100,00 | 900,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 280,00 | 2.520,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 62 | 143,00 | 429,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 90,01 | 270,03 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 70,00 | 210,00 | LUCIANO PEREIRA DA SILVA DE CASA NOVA 231228 Prefeitura Municipal de Casa Nova | 27.023.521/0001-10 | 03/04/2023 |
| 63 | 168,36 | 505,08 | QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI №Pregão:32022 / UASG:130090 | 19.723.363/0001-83 | 18/04/2023 | 85,01 | 255,03 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 129,99 | 389,97 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 |
| 64 | 99,00 | 297,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 100,00 | 300,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 300,00 | 900,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 |
| 65 | 295,83 | 10.649,88 | B MARIA PIMENTEL AGRA NºPregão:32023 / UASG:130240 | 33.185.946/0001-29 | 23/11/2023 | 200,00 | 7.200,00 | ALCIDES DE AGUIAR CAMPOS 08066799802 NºPregă 0:92023 / UASG: 135025 | 29.529.999/0001-42 | 14/11/2023 | 200,00 | 7.200,00 | R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES EIRELI NºPregão:NºPregão:3 2023 / UASG:135011 | 35.665.761/0001-47 | 28/06/2023 |
| 66 | 540,00 | 1.620,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 915,13 | 2.745,39 | MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI NºPregão:82023 / UASG:160431 | 22.899.299/0001-09 | 27/04/2023 | 690,00 | 2.070,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 13/2023 UASG 160041 | 27.850.036/0001-10 | 28/03/2023 |
| 67 | 1.000,00 | 3.000,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 540,00 | 1.620,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 315,00 | 945,00 | INFINITI COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 18.599.173/0001-33 | 16/05/2023 |
| 68 | 615,00 | 1.845,00 | CARIOCA SOLUTION EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 22.567.346/0001-09 | 25/10/2023 | 500,00 | 1.500,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 1.000,00 | 3.000,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 |
| 69 | 614,99 | 1.844,97 | UASG:160046 | 22.567.346/0001-09 | 25/10/2023 | 500,00 | 1.500,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 899,99 | 2.699,97 | GPS FACILITY E CONSTRUCAO LTDA Pregão 70/2022 UASG 120624 | 14.842.018/0001-45 | 03/05/2023 |
| 70 | 298,00 | 894,00 | R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES EIRELI NºPregão:352023 / UASG:160175 | 35.665.761/0001-47 | 15/06/2023 | 138,00 | 414,00 | P.A.S. & SANTANA LTDA NºPregão:72023 / UASG:158199 | 13.045.626/0001-66 | 08/08/2023 | 128,00 | 384,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 |
| 71 | 2.200,00 | 6.600,00 | INFINITI COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 18.599.173/0001-33 | 16/05/2023 | 2.500,00 | 7.500,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 1.793,85 | 5.381,55 | JOSE AIRTON NUNES DE SOUSA NºPregão:102023 / UASG:160046 | 24.941.884/0001-47 | 25/10/2023 |
| 72 | 900,00 | 2.700,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 640,00 | 1.920,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 646,00 | 1.938,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 |
| 73 | 820,00 | 2.460,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 680,00 | 2.040,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NPPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 551,00 | 1.653,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 |
| 74 | 109,50 | 657,00 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 117,22 | 703,32 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 100,00 | 600,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 |
| 75 | 210,00 | 630,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 78,00 | 234,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 195,90 | 587,70 | MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI NºPregão:82023 / UASG:160431 | 22.899.299/0001-09 | 27/04/2023 |
| 76 | 299,00 | 897,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 250,00 | 750,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 246,00 | 738,00 | R. N. DA CUNHA JUNIOR NºPregão:42023 / UASG:158279 | 19.357.004/0001-50 | 23/08/2023 |
| 77 | 200,00 | 600,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 187,00 | 561,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 208,00 | 624,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 |

| 78 | 250,00 | 750,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 250,00 | 750,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 167,58 | 502,74 | PKP COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:72023 / UASG:160163 | 36.338.387/0001-38 | 29/05/2023 |
|----|--------|----------|--|--------------------|------------|--------|----------|---|--------------------|------------|--------|----------|---|--------------------|------------|
| 79 | 219,50 | 658,50 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 235,00 | 705,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 230,00 | 690,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 |
| 80 | 380,00 | 1.140,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 184,99 | 554,97 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 | 341,00 | 1.023,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 |
| 81 | 344,00 | 1.032,00 | ARI SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO L'IDA N'PPregão:52022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 380,00 | 1.140,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 389,80 | 1.169,40 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASG:8007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 |
| 82 | 100,00 | 300,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 100,00 | 300,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 200,00 | 600,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 |
| 83 | 119,50 | 717,00 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 181,38 | 1.088,28 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 200,00 | 1.200,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 |
| 84 | 200,00 | 1.800,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 99,00 | 891,00 | PAULO R DA S ALENCAR Pregão 06/2022 UASG 160022 | 23.642.430/0001-02 | 30/03/2023 | 320,00 | 2.880,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 85 | 143,00 | 429,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 90,01 | 270,03 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 70,00 | 210,00 | LUCIANO PEREIRA DA SILVA DE CASA NOVA 231228 Prefeitura Municipal de Casa Nova | 27.023.521/0001-10 | 03/04/2023 |
| 86 | 150,00 | 450,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 100,00 | 300,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 210,00 | 630,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 87 | 342,00 | 2.394,00 | Valor estimado corresponde à média do preço unitário das manutenções corretivas para ar-condicionado split de 30.000 btus | | | - | - | | | | - | - | | | |
| 88 | 370,00 | 740,00 | Valor estimado corresponde à média do preço unitário das manutenções corretivas para ar-condicionado split de 36.000 btus | | | - | - | | | | - | - | | | |
| 89 | 440,00 | 1.320,00 | Valor estimado corresponde à média do preço unitário das manutenções corretivas para ar-condicionado split de 48.000 btus | | | - | - | | | | - | - | | | |

| ITEM | VALOR | VALOR | COTAÇÃO 4 DI EMPRESA | E 6 CNPJ | DATA | ITEM | VALOR | VALOR TOTAL | COTAÇÃO 5 DE 6 EMPRESA | CNPJ | DATA | ITEM | VALOR | VALOR | COTAÇÃO 6 DE 6 | CNPJ | DATA | | DOS PARA AN | | | VALOR ESTIMAI Unitário | DO DE REFERÊNCIA |
|------|--------|----------|---|--------------------|------------|------|--------------------------|-------------|---|------------------------|------------|------|--------|-----------|-------------------|------------------------|------------|----------------|-----------------------|--------|--------------------------|---------------------------|------------------|
| 1 | 99,00 | 9.504,00 | MAKLAVE COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | | 16/05/2023 | | VALOR UNIT. 200,00 | 19.200,00 | ALCIDES DE AGUIAR | | 14/11/2023 | 1 | 130,00 | 12.480,00 | FRONTLAR FACILITY | 34.851.912/0001- 99 | 18/05/2023 | Menor Valor | Arredondada 123,67 | 115,00 | Maior Valor 200,00 | 115,00 | 11.040,00 |
| 2 | 600,00 | 1.200,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI №Pregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 2 | | - | | | | 2 | | - | | | | 366,67 | 441,67 | 400,00 | 600,00 | 400,00 | 800,00 |
| 3 | | | | | | 3 | | - | | | | 3 | | - | | | | 180,00 | 273,89 | 241,67 | 399,99 | 241,67 | 483,34 |
| 4 | 814,99 | 1.629,98 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 | 4 | 800,00 | 1.600,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI N°Pregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001- 60 | 03/10/2023 | 4 | | - | | | | 730,00 | 896,60 | 800,00 | 1.400,00 | 800,00 | 1.600,00 |
| 5 | 128,00 | 256,00 | IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Dispensa de Licitação Nº 33/2023 / UASG: 200114 | 27.338.685/0001-37 | 01/11/2023 | 5 | | - | | | | 5 | | - | | | | 61,00 | 89,00 | 83,50 | 90,00 | 83,50 | 167,00 |
| 6 | | | 200114 | 27.338.88370001-37 | | 6 | | - | | | | 6 | | | | | | 47,00 | 77,67 | 86,00 | 100,00 | 77,67 | 621,36 |
| 7 | 190,00 | 380,00 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREIISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPreg8c:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 7 | | - | | | | 7 | | - | | | | 120,00 | 176,13 | 182,50 | 219,50 | 176,13 | 352,26 |
| 8 | | - | 5/55.000/ | 50.050.027.0001-5 | | 8 | | - | | | | 8 | | - | | | | 84,00 | 94,33 | 99,00 | 99,99 | 94,33 | 188,66 |
| 9 | 791,50 | 1.583,00 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREIISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 9 | | - | | | | 9 | | - | | | | 349,35 | 595,22 | 620,00 | 790,00 | 595,22 | 1.190,44 |
| 10 | 791,50 | 1.583,00 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NPPROBO-412022 / | | 21/03/2023 | 10 | | - | | | | 10 | | - | | | | 340,00 | 592,88 | 620,00 | 790,00 | 592,88 | 1.185,76 |
| 11 | | - | UASG:80007 | 40,696,627/0001-43 | | 11 | | - | | | | 11 | | | | | | 95,00 | 114,00 | 97,00 | 150,00 | 97,00 | 194,00 |
| 12 | | | | | | 12 | | - | | | | 12 | | - | | | | 99,00 | 117,34 | 110,00 | 143,00 | 110,00 | 220,00 |
| 13 | | - | | | | 13 | | - | | | | 13 | | - | | | | 123,00 | 131,00 | 125,00 | 145,00 | 125,00 | 250,00 |
| 14 | | - | | | | 14 | | - | | | | 14 | | - | | | | 47,00 | 88,00 | 67,99 | 149,00 | 67,99 | 271,96 |
| 15 | | | | | | 15 | | - | | | | 15 | | - | | | | 70,00 | 95,34 | 96,00 | 120,00 | 95,34 | 190,68 |
| 16 | 130,00 | 3.120,00 | FRONTLAR FACILITY LTDA Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú | 34.851.912/0001-99 | 18/05/2023 | 16 | 147,00 | 3.528,00 | ELMEC ELETRO MECANICA JARDIM AMALIA LTDA M E 1/2023 UASG 159496 | 29.443.447/0001- 17 | 16/05/2023 | 16 | | - | | | | 100,00 | 150,60 | 147,00 | 225,00 | 147,00 | 3.528,00 |
| 17 | | | | | | 17 | | - | | | | 17 | | | | | | 44,00 | 112,67 | 88,00 | 206,00 | 88,00 | 176,00 |
| 18 | | | | | | 18 | | - | | | | 18 | | | | | | 175,00 | 194,84 | 190,00 | 219,50 | 190,00 | 380,00 |
| 19 | 189,91 | | MKR TOPA TUDO REPRESENTACOES Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte | 35.620.787/000179 | 15/09/2023 | 19 | 173,00 | 58.128,00 | P.A.S. & SANTANA LTDA NºPregio:72023 / UASG:158199 | 13.045.626/0001- 66 | 08/08/2023 | 19 | | - | | | | 135,00 | 166,99 | 173,00 | 200,00 | 166,99 | 56.108,64 |
| 20 | 508,00 | 3.556,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA N®Pregão:132023 / | 27.850.036/0001-10 | 28/03/2023 | 20 | | - | | | | 20 | | - | | | | 468,00 | 569,00 | 554,00 | 700,00 | 554,00 | 3.878,00 |
| 21 | | - | UASG:160041 | | | 21 | | - | | | | 21 | | - | | | | 478,00 | 492,34 | 499,00 | 500,00 | 492,34 | 3.446,38 |

| 22 | | - | | | | 22 | | | | | | 22 | | _ | | | | 380,00 | 543,34 | 550,00 | 700,00 | 543,34 | 3.803,38 |
|----|----------|-----------|---|--------------------|------------|----|----------|-----------|---|------------------------|------------|----|----------|-----------|--|------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| 23 | 600,00 | 4.200,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPreoão:752023 / | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 23 | 450,00 | 3.150,00 | R. N. DA CUNHA JUNIOR NºPregão:42023 / UASG:158279 | 19.357.004/0001- | 23/08/2023 | 23 | | - | | | | 500,00 | 526,00 | 514,00 | 565,99 | 514,00 | 3.598,00 |
| 24 | 328,67 | 4.930,05 | UASG:120072 ELMA W R DOS SANTOS | | 15/06/2023 | 24 | 250,00 | 3.750,00 | TIAGO DEIVIDI DA CRUZ 00948654260 77477 ÓRGÃO:MUNICÍPIO DE | 35.449.896/0001- | 13/12/2023 | 24 | 309,00 | 4.635,00 | MAKLAVE COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / | 19.084.533/0001-27 | 16/05/2023 | 100,00 | 214,62 | 225,00 | 200,00 | 214,62 | 3.219,30 |
| | | | REFRIGERACAO NºPregão:352023 / UASG:160175 VITOR | 14.454.407/0001-01 | | | | | PARECIS/RO | | | | | | C LANCONI LOPES | | | | | | | | |
| 25 | 1.300,00 | 9.100,00 | REFRIGERACAO LTDA PREGÃO 01/2023 UASG 200119 | 93.445.963/0001-80 | 10/05/2023 | 25 | 1.849,00 | 12.943,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001- 16 | 18/04/2023 | 25 | 1.700,00 | 11.900,00 | SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI N°Pregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001- 60 | 03/10/2023 | 1.550,00 | 1.691,50 | 1.675,00 | 2.100,00 | 1.675,00 | 11.725,00 |
| 26 | 899,80 | | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREIISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 26 | 1.100,00 | 7.700,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001- 74 | 13/07/2023 | 26 | | | | | | 449,00 | 759,56 | 699,00 | 699,00 | 699,00 | 4.893,00 |
| 27 | 899,80 | 6.298,60 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NPPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 27 | 1.100,00 | 7.700,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001- 74 | 13/07/2023 | 27 | | - | | | | 449,00 | 739,56 | 650,00 | 650,00 | 650,00 | 4.550,00 |
| 28 | 97,00 | 2.910,00 | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 20,000 | 28 | 108,00 | 3.240,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001- 52 | 01/08/2023 | 28 | 150,00 | 4.500,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 74,50 | 101,49 | 99,22 | 101,43 | 99,22 | 2.976,60 |
| 29 | 180,00 | 5.040,00 | SA COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:82023 / UASG:160431 | 47.194.029/0001-15 | 27/04/2023 | 29 | | - | | | | 29 | | - | | | | 70,00 | 121,50 | 118,00 | 149,00 | 118,00 | 3.304,00 |
| 30 | 288,00 | 4.320,00 | VANESSA C DA SILVA 31-2023- DOURADINA-PR ÔRGÃO:MUNICIPIO DE DOURADINA | 19.104.617/0001-85 | 21/11/2023 | 30 | 311,75 | 4.676,25 | LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 74263 ÓRGÃO:MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA | 27.269.659/0001- 02 | 17/11/2023 | 30 | 302,48 | 4.537,20 | S FERNANDES DA SILVA 75218 ÓRGÃO:MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO | 11.624.792/0001-91 | 09/11/2023 | 229,00 | 291,88 | 295,24 | 350,00 | 291,88 | 4.378,20 |
| 31 | 108,00 | 1.620,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 31 | | - | | | | 31 | | - | | | | 80,00 | 121,50 | 103,00 | 200,00 | 103,00 | 1.545,00 |
| 32 | 167,58 | 2.513,70 | PKP COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:72023 / UASG:160163 | 36.338.387/0001-38 | 29/05/2023 | 32 | 330,00 | 4.950,00 | PEDRAO AR CONDICIONADO LTDA 510080-5-070-2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS | 17.531.579/0001- 11 | 28/12/2023 | 32 | | - | | | | 100,00 | 229,28 | 190,00 | 358,79 | 190,00 | 2.850,00 |
| 33 | 184,83 | 2.772,45 | QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI NºPregão:32022 / | 19.723.363/0001-83 | 18/04/2023 | 33 | | - | | | | 33 | | - | | | | 198,00 | 224,46 | 211,50 | 290,00 | 211,50 | 3.172,50 |
| 34 | 167,44 | 2.511,60 | QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI NºPregão:32022 / UASG:130090 | 19.723.363/0001-83 | 18/04/2023 | 34 | 184,99 | 2.774,85 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:965811 | 25.404.758/0001- 16 | 17/03/2023 | 34 | 317,50 | 4.762,50 | HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916 N°Pregão:32023 / UASG:987779 | 47.317.766/0001-68 | 07/02/2023 | 185,00 | 230,49 | 202,00 | 309,00 | 202,00 | 3.030,00 |
| 35 | | - | | | | 35 | | - | | | | 35 | | - | | | | 206,00 | 325,27 | 380,00 | 389,80 | 325,27 | 2.276,89 |
| 36 | 95,00 | 665,00 | SA COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:82023 / UASG:160431 | 47.194.029/0001-15 | 27/04/2023 | 36 | 150,00 | 1.050,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregio:122022 | 20.982.406/0001- | 16/03/2023 | 36 | | - | | | | 80,00 | 125,00 | 100,00 | 200,00 | 100,00 | 700,00 |
| 37 | 89,98 | 1.349,70 | M5 COMERCIO E SERVICOS LTDA SAAE - Lucas do Rio Verde - MT | 43.720.253/0001-42 | 23/08/2023 | 37 | 74,00 | 1.110,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA L'TDA PREGÃO 52/2023 UASG 120630 | 27.850.036/0001- 10 | 21/08/2023 | 37 | 163,00 | 2.445,00 | L.A. FRANZ 510776-5- 041-2023 ÓRGÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO | 30.314.690/0001-14 | 21/11/2023 | 100,00 | 105,83 | 100,00 | 108,00 | 100,00 | 1.500,00 |
| 38 | | - | | | | 38 | | - | | | | 38 | | - | | | | 100,00 | 163,00 | 109,00 | 280,00 | 109,00 | 4.905,00 |
| 39 | | - | | | | 39 | | - | | | | 39 | | - | | | | 70,00 | 93,67 | 90,01 | 121,00 | 90,01 | 1.350,15 |
| 40 | | - | | | | 40 | | - | | | | 40 | | | | | | 85,01 | 127,79 | 129,99 | 168,36 | 127,79 | 1.916,85 |
| 41 | 100,00 | 1.500,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 41 | | - | | | | 41 | | - | | | | 99,00 | 139,75 | 130,00 | 200,00 | 130,00 | 1.950,00 |
| 42 | 205,55 | 14.799,60 | MULT AR SERVICO DE CLIMATIZACAO E MANUTENCAO LTDA NºPregão:22023 / UASG:158301 | 21.718.973/0001-30 | 04/07/2023 | 42 | 180,00 | 12.960,00 | ALAMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:72023 / UASG:160163 | 04.243.534/0001- 08 | 29/05/2023 | 42 | 240,00 | 17.280,00 | MAIRA LOPES DA SILVA 71332723187 pregão 4/2023 UASG 160150 | 24.043.951/0001-06 | 23/05/2023 | 137,00 | 191,60 | 193,50 | 200,00 | 191,60 | 13.795,20 |
| 43 | 700,00 | 1.400,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 43 | 705,00 | 1.410,00 | 3 MARINHO CORDEIRO EIRELI 58121 MUNICÍPIO DE ARARI/MA | 18.407.447/0001- | 28/02/2023 | 43 | 1.000,00 | 2.000,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 468,00 | 645,67 | 610,50 | 521,00 | 610,50 | 1.221,00 |
| 44 | 1.000,00 | 2.000,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 44 | | - | | | | 44 | | | | | | 478,00 | 660,50 | 582,00 | 684,00 | 582,00 | 1.164,00 |
| 45 | 1.000,00 | 2.000,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 45 | | - | | | | 45 | | - | | | | 450,00 | 628,31 | 531,61 | 574,27 | 531,61 | 1.063,22 |
| 46 | 1.000,00 | 2.000,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 46 | 450,00 | 900,00 | R. N. DA CUNHA JUNIOR NºPregão:42023 / UASG:158279 | 19.357.004/0001- | 23/08/2023 | 46 | | | | | | 450,00 | 604,20 | 521,00 | 600,00 | 521,00 | 1.042,00 |
| 47 | 309,00 | 927,00 | MAKLAVE COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 19.084.533/0001-27 | 16/05/2023 | 47 | 250,00 | 750,00 | | 35.449.896/0001- 75 | 13/12/2023 | 47 | | - | | | | 100,00 | 223,14 | 250,00 | 328,67 | 223,14 | 669,42 |

| 48 | 1.800,00 | 3.600,00 | RAFAEL CARVALHO MATOS Dispensa de Licitação № 7/2023 / UASG: 135170 | 21.807.942/0001-56 | 01/07/2023 | 48 | 2.189,99 | 4.379,98 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS L'TDA N°Pregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001- 16 | 17/03/2023 | 48 | 2.200,00 | 4.400,00 | STBIO SOLUCOES TECNOLOGICAS BIOMEDICAS LTDA NºPregão:32023 / UASG:160040 | 13.565.037/0001-09 | 21/03/2023 | 1.680,00 | 1.911,67 | 1.850,00 | 1.900,00 | 1.850,00 | 3.700,00 |
|-------------------|----------|-----------|---|--------------------|------------|----|----------|----------|---|------------------------|-------------------------|----|----------|----------|---|------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 49 | 899,80 | | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LIDA NºPregão: 412022 / UASG: 80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 49 | 1.100,00 | 2.200,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001- 74 | 13/07/2023 | 49 | | - | | | | 640,00 | 796,96 | 699,00 | 699,00 | 699,00 | 1.398,00 |
| 50 | 899,80 | 1.799,60 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / IASC-90007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 50 | 1.100,00 | 2.200,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001- 74 | 13/07/2023 | 50 | | - | | | | 551,00 | 765,96 | 680,00 | 680,00 | 680,00 | 1.360,00 |
| 51 | 110,00 | 660,00 | C. GUSMAO FILHO COMERCIO E SERVICOS NºPregão:122023 / UASG:160105 | 21.068.383/0001-00 | 18/07/2023 | 51 | 150,00 | 900,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001- 28 | 26/07/2023 | 51 | | - | | | | 109,50 | 123,35 | 117,22 | 130,00 | 117,22 | 703,32 |
| 52 | 100,00 | 600,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 52 | | - | | | | 52 | | - | | | | 78,00 | 131,75 | 124,50 | 200,00 | 124,50 | 747,00 |
| 53 | 361,00 | 1.083,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 53 | 299,00 | 897,00 | MARCOS ALEXANDRE VORPAGEL 07205976928 NPF1936-732023 / UASG:987979 | 43.913.496/0001- 05 | 06/06/2023 | 53 | 370,00 | 1.110,00 | DR GAS COMERCIO E SERVICO LTDA NºPregão:8202 3 / UASG:170055 | 19.712.527/0001-77 | 20/06/2023 | 229,00 | 300,04 | 295,12 | 291,23 | 295,12 | 885,36 |
| 54 | | - | | | | 54 | | | | | | 54 | | - | | | | 80,00 | 162,67 | 200,00 | 208,00 | 162,67 | 488,01 |
| 55 | | | | | | 55 | | | | | | 55 | | - | | | | 167,58 | 222,53 | 250,00 | 250,00 | 222,53 | 667,59 |
| 56 | 224,99 | 674,97 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 | 56 | | | | | | 56 | | - | | | | 184,83 | 216,08 | 222,25 | 235,00 | 216,08 | 648,24 |
| 57 | 365,99 | 1.097,97 | MS COMERCIO E SERVICOS LTDA 20660_0252023 SAAE - Lucas do Rio Verde - MT | 43.720.253/0001-42 | 23/08/2023 | 57 | 167,44 | 502,32 | QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI NºPregão:32022 / UASG:130090 | 19.723.363/0001- 83 | 18/04/2023 | 57 | 341,00 | 1.023,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:6202 2 / UASG:160064 | 15.376.190/0001-52 | 01/08/2023 | 184,99 | 261,74 | 255,50 | 309,00 | 255,50 | 766,50 |
| 58 | | - | | | | 58 | | - | | | | 58 | | - | | | | 344,00 | 371,27 | 380,00 | 389,80 | 371,27 | 742,54 |
| 59 | 120,00 | 240,00 | MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI NºPregão:82023 / UASG:160431 | 22.899.299/0001-09 | 27/04/2023 | 59 | 97,00 | 194,00 | CAMPMAQ COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIOSLTDA NºPregão:342023 / UASG:154054 | 37.201.035/0001- 07 | 03/07/2023 | 59 | | - | | | | 80,00 | 119,40 | 100,00 | 200,00 | 100,00 | 200,00 |
| 60 | 150,00 | 900,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 60 | | - | | | | 60 | | - | | | | 113,00 | 137,49 | 134,75 | 167,44 | 134,75 | 808,50 |
| 61 | | - | | | | 61 | | - | | | | 61 | | - | | | | 100,00 | 163,00 | 109,00 | 280,00 | 109,00 | 981,00 |
| 62 | | - | | | | 62 | | - | | | | 62 | | - | | | | 70,00 | 101,01 | 90,01 | 143,00 | 90,01 | 270,03 |
| 63 | | - | | | | 63 | | - | | | | 63 | | - | | | | 85,01 | 127,79 | 129,99 | 168,36 | 127,79 | 383,37 |
| 64 | 160,00 | | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 64 | | - | | | | 64 | | - | | | | 99,00 | 164,75 | 130,00 | 300,00 | 130,00 | 390,00 |
| 65 | 296,80 | 10.684,80 | DAVID MOREIRA & CIA LTDA NºPregão:72023 / UASG:160163 | 03.564.152/0001-05 | 29/05/2023 | 65 | 275,00 | 9.900,00 | NATANAEL RODRIGUES DA SILVA 01682401499 NPPregäc:122023 / UASG:926526 | 41.460.917/0001- 56 | 08/08/2023 | 65 | 187,00 | 6.732,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/000 1-30 | 25/09/2023 | 200,00 | 242,44 | 237,50 | 295,83 | 237,50 | 8.550,00 |
| 66 | 705,00 | 2.115,00 | J MARINHO CORDEIRO EIRELI MUNICÍPIO DE ARARI/MA | 18.407.447/0001-45 | 28/02/2023 | 66 | | | | | | 66 | | | | | | 540,00 | 712,54 | 697,50 | 915,13 | 697,50 | 2.092,50 |
| 67 | 875,00 | 2.625,00 | JGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO EIRELI NºPregão:992 022 / UASG:985385 | 33.185.840/0001-25 | 07/02/2023 | 67 | | | | | | 67 | | - | | | | 315,00 | 682,50 | 707,50 | 1.000,00 | 682,50 | 2.047,50 |
| 68 | 617,97 | 1.853,91 | MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI NºPregão:82023 / UASG:160431 | 22.899.299/0001-09 | 27/04/2023 | 68 | | - | | | | 68 | | - | | | | 500,00 | 683,25 | 616,49 | 1.000,00 | 616,49 | 1.849,47 |
| 69 | 617,97 | 1.853,91 | MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI NºPregão:82023 / UASG:160431 | 22.899.299/0001-09 | 27/04/2023 | 69 | 554,00 | 1.662,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 13/2023 UASG 160041 | 27.850.036/0001- 10 | 28/03/2023 | 69 | | - | | | | 500,00 | 637,39 | 614,99 | 899,99 | 614,99 | 1.844,97 |
| 70 | 250,00 | 750,00 | TIAGO DEIVIDI DA CRUZ 00948654260 | 35.449.896/0001-75 | 13/12/2023 | 70 | 309,00 | 927,00 | MAKLAVE COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 19.084.533/0001- 27 | 16/05/2023 | 70 | | - | | | | 128,00 | 224,60 | 250,00 | 298,00 | 224,60 | 673,80 |
| 71 | 2.200,00 | 6.600,00 | STBIO SOLUCOES TECNOLOGICAS BIOMEDICAS LTDA NºPregão:32023 / UASG:160040 | 13.565.037/0001-09 | 21/03/2023 | 71 | | - | | | | 71 | | - | | | | 1.793,85 | 2.173,47 | 2.200,00 | 2.500,00 | 2.173,47 | 6.520,41 |
| 72 | 899,80 | | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREIISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LITDA NºPregão:412022 / UASG:8007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 72 | 1.100,00 | 3.300,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001- 74 | 13/07/2023 | 72 | | - | | | | 640,00 | 837,16 | 899,80 | 900,00 | 837,16 | 2.511,48 |
| 73 | 899,80 | 2.699,40 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 73 | 1.100,00 | 3.300,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001- 74 | 13/07/2023 | 73 | | | | | | 551,00 | 810,16 | 820,00 | 820,00 | 810,16 | 2.430,48 |
| 74 Versão 2018 | 150,00 | 900,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LIDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 74 | 258,32 | 1.549,92 | CARIOCA SOLUTION EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 22.567.346/0001- 09 | 25/10/2023 10:4720/1 | 74 | | - | | | | 100,00 | 147,01 | 117,22 | 117,22 | 117,22 | 703,32 |

| 75 | 100,00 | 300,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 75 | | - | | | | 75 | | - | | | | 78,00 | 145,98 | 147,95 | 210,00 | 145,98 | 437,94 |
|----|--------|----------|---|--------------------|------------|----|--------|--------|--|------------------------|------------|----|--------|----------|--|--------------------|------------|--------|--------|--------|--------|--------------|------------|
| 76 | 325,00 | 975,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 76 | 300,00 | 900,00 | P.A.S. & SANTANA LTDA NºPregio:72023 / UASG:158199 | 13.045.626/0001-66 | 08/08/2023 | 76 | 361,00 | 1.083,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 246,00 | 296,84 | 299,50 | 299,00 | 296,84 | 890,52 |
| 77 | | - | | | | 77 | | - | | | | 77 | | - | | | | 187,00 | 198,34 | 200,00 | 208,00 | 198,34 | 595,02 |
| 78 | | - | | | | 78 | | - | | | | 78 | | - | | | | 167,58 | 222,53 | 250,00 | 250,00 | 222,53 | 667,59 |
| 79 | 384,00 | 1.152,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 79 | 224,99 | 674,97 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001- 16 | 17/03/2023 | 79 | | - | | | | 219,50 | 258,70 | 230,00 | 235,00 | 230,00 | 690,00 |
| 80 | 135,00 | | BRUNO ARALIJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 80 | | - | | | | 80 | | - | | | | 184,99 | 260,25 | 263,00 | 380,00 | 260,25 | 780,75 |
| 81 | | - | | | | 81 | | - | | | | 81 | | - | | | | 344,00 | 371,27 | 380,00 | 389,80 | 371,27 | 1.113,81 |
| 82 | 150,00 | 450,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 LIASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 82 | | - | | | | 82 | | - | | | | 100,00 | 137,50 | 125,00 | 200,00 | 125,00 | 375,00 |
| 83 | 113,00 | | BRUNO ARALIJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 83 | | - | | | | 83 | | - | | | | 119,50 | 153,47 | 150,44 | 200,00 | 150,44 | 902,64 |
| 84 | | - | | | | 84 | | - | | | | 84 | | - | | | | 99,00 | 206,34 | 200,00 | 320,00 | 200,00 | 1.800,00 |
| 85 | | - | | | | 85 | | - | | | | 85 | | - | | | | 70,00 | 101,01 | 90,01 | 143,00 | 90,01 | 270,03 |
| 86 | 300,00 | 900,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 86 | | - | | | | 86 | | - | | | | 100,00 | 190,00 | 180,00 | 210,00 | 180,00 | 540,00 |
| 87 | | - | | | | 87 | | - | | | | 87 | | - | | | | 342,00 | 342,00 | 342,00 | 342,00 | 342,00 | 2.394,00 |
| 88 | | - | | | | 88 | | - | | | | 88 | | - | | | | 370,00 | 370,00 | 370,00 | 370,00 | 370,00 | 740,00 |
| 89 | | - | | | | 89 | | - | | | | 89 | | - | | | | 440,00 | 440,00 | 440,00 | 440,00 | 440,00 | 1.320,00 |
| | | | L | | | | | | | 1 | | | | | <u> </u> | | | | | | | TOTAL GLOBAL | 230.751,88 |

UASG 153010 Termo de Referência 31/2024

Anexo IV - Apendice D - Memoria de calculo do valor estimado - orgaos participantes.pdf

Grupo II - Colégio Pedro II - Campus Engenho Novo I

| | | CC | OTAÇÃO 1 DE 6 | | | | | COTAÇÃO 2 DE 6 | | | | | COTAÇÃO 3 DE | 6 | |
|------|----------------|-------------|--|--------------------|------------|----------------|-------------|---|--------------------|------------|----------------|-------------|---|--------------------|------------|
| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | СПРЭ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA |
| 90 | 100,00 | 6.000,00 | FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI NºPregão:2062021 / UASG:925373 | 29.811.993/0001-63 | 06/10/2023 | 225,00 | 13.500,00 | WENDEL VINICIUS DOS ANJOS BRITO NºPregão: 322022 / UASG: 984273 | 33.393.494/0001-70 | 07/06/2023 | 151,00 | 9.060,00 | DR GAS COMERCIO E SERVICO LTDA NºPregão:82023 / UASG:170055 | 19.712.527/0001-77 | 20/06/2023 |
| 91 | 44,00 | 440,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L'TDA N°Pregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 88,00 | 880,00 | IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA 200114 - SUPPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA 06 - Dispensa de Licitação Número da Licitação: 33/2023 | 27.338.685/0001-37 | 01/11/2023 | 206,00 | 2.060,00 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LITDA NºPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 |
| 92 | 219,50 | 1.097,50 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA N9Pregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 175,00 | 875,00 | WENDEL VINICIUS DOS ANJOS BRITO NºPregão: 322022 / UASG: 98427 | 33.393.494/0001-7 | 07/06/2023 | 190,00 | | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VARELISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LIDA NºPregão:412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 |
| 93 | 200,00 | 18.600,00 | PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Pregão 27/2023 UASG 925772 | 13.823.634/0001-96 | 04/10/2023 | 137,00 | 3.288,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 135,00 | 3.240,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 |
| 94 | 468,00 | 936,00 | DTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 13.640.830/0001-25 | 25/10/2023 | 700,00 | 1.400,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 600,00 | 1.200,00 | VITOR REFRIGERACAO LTDA PREGÃO 01/2023 UASG 200119 | 93.445.963/0001-80 | 10/05/2023 |
| 95 | 478,00 | 956,00 | DTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 13.640.830/0001-25 | 25/10/2023 | 499,00 | 998,00 | MAKLAVE COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 19.084.533/0001-27 | 16/05/2023 | 500,00 | 1.000,00 | VITOR REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:200119 | 93.445.963/0001-80 | 10/05/2023 |
| 96 | 380,00 | 1.520,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 700,00 | 2.800,00 | GPS FACILITY E CONSTRUCAO LTDA Pregão 70/2022 UASG 120624 | 14.842.018/0001-45 | 03/05/2023 | 550,00 | 2.200,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 |
| 97 | 565,99 | 2.263,96 | CARIOCA SOLUTION EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 22.567.346/0001-09 | 25/10/2023 | 500,00 | 2.000,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 | 514,00 | | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 13/2023 UASG 160041 | 27.850.036/0001-10 | 28/03/2023 |
| 98 | 100,00 | 200,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 100,00 | 200,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 200,00 | 400,00 | P.A.S. & SANTANA LTDA NºPregão:72023 / UASG:158199 | 13.045.626/0001-66 | 08/08/2023 |
| 99 | 1.550,00 | 3.100,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 2.100,00 | 4.200,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 52/2023 UASG 120630 | 27.850.036/0001-10 | 21/08/2023 | 1.650,00 | 3.300,00 | TEMPECONTROL PECAS EQUIPAMENTO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA PREGÃO 49/2023 UASG 290002 | 04.027.122/0001-22 | 25/05/2023 |
| 100 | 699,00 | 1.398,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 449,00 | 898,00 | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NPPregão: 1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 30/10/2023 | 650,00 | 1.300,00 | BISCHOFF & CIA LTDA NºPregão:312022 UASG:160296 | 08.022.270/0001-05 | 13/03/2023 |
| 101 | 599,00 | 3.354,40 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 449,00 | 898,00 | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 30/10/2023 | 650,00 | 1.300,00 | BISCHOFF & CIA LTDA NºPregão:312022 UASG:160296 | 08.022.270/0001-05 | 13/03/2023 |
| 102 | 74,50 | 149,00 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:252023 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 78,00 | 156,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 101,43 | 202,86 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 |
| 103 | 87,00 | 348,00 | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 30/10/2023 | 70,00 | 280,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 149,00 | | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 |
| 104 | 229,00 | 916,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 350,00 | 1.400,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI №Pregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 270,00 | | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 |
| 105 | 98,00 | 196,00 | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 30/10/2023 | 80,00 | 160,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão: 122022 UASG: 153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 200,00 | | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA ºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 |
| 106 | 190,00 | 380,00 | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 30/10/2023 | 100,00 | 200,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 358,79 | | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 |

| 107 | 198,00 | 396,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 290,00 | 580,00 | SA COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:82023 / IJASG:160431 | 47.194.029/0001-15 | 27/04/2023 | 224,99 | 449,98 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 |
|-----|----------|-----------|--|--------------------|------------|----------|-----------|---|--------------------|------------|----------|-----------|---|--------------------|------------|
| 108 | 219,00 | 438,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 185,00 | 370,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 52/2023 | 27.850.036/0001-10 | 21/08/2023 | 309,00 | 618,00 | UASG:985811 C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 |
| 109 | 206,00 | 412,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 389,80 | 779,60 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASC:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 380,00 | 760,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 |
| 110 | 100,00 | 400,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 80,00 | 320,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 200,00 | 800,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 |
| 111 | 108,00 | 216,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 100,00 | 200,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 100,00 | 200,00 | G R O COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:122023 / UASG:160105 | 14.941.072/0001-48 | 18/07/2023 |
| 112 | 109,00 | 218,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 100,00 | 200,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 280,00 | 560,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 113 | 121,00 | 242,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 90,01 | 180,02 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 70,00 | 140,00 | LUCIANO PEREIRA DA SILVA DE CASA NOVA 231228 Prefeitura Municipal de Casa Nova | 27.023.521/0001-10 | 03/04/2023 |
| 114 | 168,36 | 336,72 | QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI NºPregão:32022 / UASG:130090 | 19.723.363/0001-83 | 18/04/2023 | 85,01 | 170,02 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 129,99 | 259,98 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 27/03/2023 |
| 115 | 99,00 | 198,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 200,00 | 400,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 160,00 | 320,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA №Pregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 116 | 295,83 | 39.049,56 | B MARIA PIMENTEL AGRA NºPregão:32023 / UASG:130240 | 33.185.946/0001-29 | 23/11/2023 | 200,00 | 26.400,00 | ALCIDES DE AGUIAR CAMPOS 08066799802 NºPregã 0:92023 / UASG:135025 | 29.529.999/0001-42 | 14/11/2023 | 200,00 | 26.400,00 | R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES EIRELI NºPregão:NºPregão:3 2023 / UASG:135011 | 35.665.761/0001-47 | 28/06/2023 |
| 117 | 540,00 | 5.940,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 915,13 | 10.066,43 | MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI NºPregão:82023 / UASG:160431 | 22.899.299/0001-09 | 27/04/2023 | 690,00 | 7.590,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 13/2023 UASG 160041 | 27.850.036/0001-10 | 28/03/2023 |
| 118 | 1.000,00 | 11.000,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 540,00 | 5.940,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 315,00 | 3.465,00 | INFINITI COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 18.599.173/0001-33 | 16/05/2023 |
| 119 | 615,00 | 13.530,00 | CARIOCA SOLUTION EIRELI N°Pregão:102023 / UASG:160046 | 22.567.346/0001-09 | 25/10/2023 | 500,00 | 11.000,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 1.000,00 | 22.000,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 |
| 120 | 614,99 | 13.529,78 | CARIOCA SOLUTION EIRELI N°Pregão:102023 / UASG:160046 | 22.567.346/0001-09 | 25/10/2023 | 500,00 | 11.000,00 | R M DA TRINDADE N°Pregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 899,99 | 19.799,78 | GPS FACILITY E CONSTRUCAO LTDA Pregão 70/2022 UASG 120624 | 14.842.018/0001-45 | 03/05/2023 |
| 121 | 298,00 | 3.278,00 | R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES EIRELI NºPregão:352023 / UASG:160175 | 35.665.761/0001-47 | 15/06/2023 | 138,00 | 1.518,00 | P.A.S. & SANTANA LTDA NºPregão:72023 / UASG:158199 | 13.045.626/0001-66 | 08/08/2023 | 128,00 | 1.408,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 |
| 122 | 2.200,00 | 24.200,00 | INFINITI COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 18.599.173/0001-33 | 16/05/2023 | 2.500,00 | 27.500,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI N°Pregão: 752023 / UASG: 120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 1.793,85 | 19.732,35 | JOSE AIRTON NUNES DE SOUSA NºPregão:102023 / UASG:160046 | 24.941.884/0001-47 | 25/10/2023 |
| 123 | 900,00 | 9.900,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 640,00 | 7.040,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 646,00 | 7.106,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 |
| 124 | 820,00 | 9.020,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 680,00 | 7.480,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 551,00 | 6.061,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 |
| 125 | 109,50 | 1.204,50 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 117,22 | 1.289,42 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 100,00 | 1.100,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 |
| 126 | 210,00 | 4.620,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 78,00 | 1.716,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 195,90 | 4.309,80 | MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI NºPregão:82023 / UASG:160431 | 22.899.299/0001-09 | 27/04/2023 |
| 127 | 299,00 | 6.578,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 250,00 | 5.500,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 246,00 | 5.412,00 | R. N. DA CUNHA JUNIOR NºPregão:42023 / UASG:158279 | 19.357.004/0001-50 | 23/08/2023 |

| 128 | 200,00 | 2.200,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 187,00 | 2.057,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 208,00 | 2.288,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO L'TDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 |
|-----|--------|-----------|--|--------------------|------------|--------|----------|---|--------------------|------------|--------|----------|---|--------------------|------------|
| 129 | 250,00 | 2.750,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 250,00 | 2.750,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 167,58 | 1.843,38 | PKP COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:72023 / UASG:160163 | 36.338.387/0001-38 | 29/05/2023 |
| 130 | 219,50 | 2.414,50 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 235,00 | 2.585,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 230,00 | 2.530,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 |
| 131 | 380,00 | 4.180,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 184,99 | 2.034,89 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001-16 | 17/03/2023 | 341,00 | 3.751,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 |
| 132 | 344,00 | 3.784,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão: 62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 380,00 | 4.180,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão: 192023 / UASG: 80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 | 389,80 | 4.287,80 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:412022 / UASG:8007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 |
| 133 | 100,00 | 2.200,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 100,00 | 2.200,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 200,00 | 4.400,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001-74 | 13/07/2023 |
| 134 | 119,50 | 1.314,50 | LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA NºPregão:25202 3 / UASG:985661 | 09.602.357/0001-14 | 23/10/2023 | 181,38 | 1.995,18 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 200,00 | 2.200,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 |
| 135 | 200,00 | 2.200,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 99,00 | 1.089,00 | PAULO R DA S ALENCAR Pregão 06/2022 UASG 160022 | 23.642.430/0001-02 | 30/03/2023 | 320,00 | 3.520,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA N°Pregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 136 | 143,00 | 1.573,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 90,01 | 990,11 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | 70,00 | 770,00 | LUCIANO PEREIRA DA SILVA DE CASA NOVA 231228 Prefeitura Municipal de Casa Nova | 27.023.521/0001-10 | 03/04/2023 |
| 137 | 150,00 | 1.650,00 | C. J. S. DOS S. JUNIOR NºPregão:102023 / UASG:160046 | 48.838.836/0001-96 | 25/10/2023 | 100,00 | 1.100,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | 210,00 | 2.310,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 |
| 138 | 342,00 | 4.104,00 | Valor estimado corresponde à média do preço unitário das manutenções corretivas para ar-condicionado split de 30.000 btus | | | - | - | | | | - | - | | | |
| 139 | 440,00 | 29.040,00 | Valor estimado corresponde à média do preço unitário das manutenções corretivas para ar-condicionado split de 48.000 btus | | | - | - | | | | - | - | | | |

| ITEM | VALOR | VALOR | COTAÇÃO 4 D | E 6 CNPJ | DATA | VALOR | VALOR TOTAL | COTAÇÃO 5 DE 6 | CNPJ | DATA | VAL | | VALOR | COTAÇÃO 6 DE 6 | CNPJ | DATA | DAI | DOS PARA ANA Méd. Arit | ÁLISE CRÍT MEDIANA | Maior | VALOR ESTIMA Unitário | DO DE REFERÊNCIA |
|------|----------|----------|---|--------------------|------------|----------|-------------|--|------------------------|------------|------|-------|----------|--|------------------------|------------|----------|---------------------------|-----------------------|----------|--------------------------|------------------|
| TIEM | UNIT. | TOTAL | FRONTLAR FACILITY | CNPS | DATA | UNIT. | VALUE TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA | UN | п. | TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA | Valor | Arredondada | MEDIANA | Valor | Ontario | Total |
| 90 | 130,00 | 7.800,00 | LTDA FINCELTT LTDA Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú | 34.851.912/0001-99 | 18/05/2023 | 147,00 | 8.820,00 | ELMEC ELETRO MECANICA JARDIM AMALIA LTDA M E 1/2023 UASG 158486 | 29.443.447/0001- 17 | 16/05/2023 | | | | | | | 100,00 | 150,60 | 147,00 | 225,00 | 147,00 | 8.820,00 |
| 91 | | - | | | | | - | | | | | | - | | | | 44,00 | 112,67 | 88,00 | 206,00 | 88,00 | 880,00 |
| 92 | | - | | | | | | | | | | | | | | | 175,00 | 194,84 | 190,00 | 219,50 | 190,00 | 950,00 |
| 93 | 189,91 | 4.557,84 | MKR TOPA TUDO REPRESENTACOES Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte | 35.620.787/000179 | 15/09/2023 | 173,00 | 4.152,00 | P.A.S. & SANTANA LTDA NºPregio:72023 / UASG:158199 | 13.045.626/0001- | 08/08/2023 | | | | | | | 135,00 | 166,99 | 173,00 | 200,00 | 166,99 | 4.007,76 |
| 94 | 508,00 | 1.016,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NºPregão:132023/ | 27.850.036/0001-10 | 28/03/2023 | | - | | | | | | | | | | 468,00 | 569,00 | 554,00 | 700,00 | 554,00 | 1.108,00 |
| 95 | | - | UASG:160041 | | | | | | | | | | | | | | 478,00 | 492,34 | 499,00 | 500,00 | 492,34 | 984,68 |
| 96 | | - | | | | | - | | | | | | | | | | 380,00 | 543,34 | 550,00 | 700,00 | 543,34 | 2.173,36 |
| 97 | 600,00 | 2.400,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 450,00 | 1.800,00 | R. N. DA CUNHA JUNIOR NºPregão:42023 / UASG:158279 | 19.357.004/0001- | 23/08/2023 | | | | | | | 500,00 | 526,00 | 514,00 | 565,99 | 514,00 | 2.056,00 |
| 98 | 328,67 | 657,34 | ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO NºPregão:352023 / UASG:160175 | 14.454.407/0001-01 | 15/06/2023 | 250,00 | 500,00 | TIAGO DEIVIDI DA CRUZ 00948654260 77477 ÓRGÃO:MUNICÍPIO DE PARECIS/RO | 35.449.896/0001- 75 | 13/12/2023 | 30 | 9,00 | 618,00 | MAKLAVE COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 19.084.533/0001-27 | 16/05/2023 | 100,00 | 214,62 | 225,00 | 200,00 | 214,62 | 429,24 |
| 99 | 1.300,00 | 2.600,00 | VITOR REFRIGERACAO LTDA PREGÃO 01/2023 UASG 200119 | 93.445.963/0001-80 | 10/05/2023 | 1.849,00 | 3.698,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001- 16 | 18/04/2023 | 1.70 | 10,00 | 3.400,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI NºPregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001- 60 | 03/10/2023 | 1.550,00 | 1.691,50 | 1.675,00 | 2.100,00 | 1.675,00 | 3.350,00 |
| 100 | 899,80 | 1.799,60 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão-412022 / UASG:80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 1.100,00 | 2.200,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIREL INºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001- 74 | 13/07/2023 | | | | | | | 449,00 | 759,56 | 699,00 | 699,00 | 699,00 | 1.398,00 |
| 101 | 899,80 | 1.799,60 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA NºPregão-412022 / UASG-80007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 1.100,00 | 2.200,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001- 74 | 13/07/2023 | | | | | | | 449,00 | 739,56 | 650,00 | 650,00 | 650,00 | 1.300,00 |
| 102 | 97,00 | | CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:1792023 / UASG:495130 | 19.104.617/0001-85 | 30/10/2023 | 108,00 | 216,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001- 52 | 01/08/2023 | 15 | 0,00 | 300,00 | REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 74,50 | 101,49 | 99,22 | 101,43 | 99,22 | 198,44 |
| 103 | 180,00 | 720,00 | SA COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:82023 / UASG:160431 | 47.194.029/0001-15 | 27/04/2023 | | - | | | | | | - | | | | 70,00 | 121,50 | 118,00 | 149,00 | 118,00 | 472,00 |
| 104 | 288,00 | 1.152,00 | VANESSA C DA SILVA 31-2023- DOURADINA-PR ÓRGÃO:MUNICIPIO DE DOURADINA | 19.104.617/0001-85 | 21/11/2023 | 311,75 | 1.247,00 | LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 74263 ÖRGÄC:MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA | 27.269.659/0001- 02 | 17/11/2023 | 30. | 12,48 | 1.209,92 | S FERNANDES DA SILVA 75218 ÓRGÃO:MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO | 11.624.792/0001-91 | 09/11/2023 | 229,00 | 291,88 | 295,24 | 350,00 | 291,88 | 1.167,52 |
| 105 | 108,00 | 216,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | | - | | | | | | - | | | | 80,00 | 121,50 | 103,00 | 200,00 | 103,00 | 206,00 |
| 106 | 167,58 | 335,16 | PKP COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:72023 / UASG:160163 | 36.338.387/0001-38 | 29/05/2023 | 330,00 | 660,00 | PEDRAO AR CONDICIONADO LTDA 510080-5-070-2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS | 17.531.579/0001- 11 | 28/12/2023 | | | | | | | 100,00 | 229,28 | 190,00 | 358,79 | 190,00 | 380,00 |
| 107 | 184,83 | 369,66 | QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E ENGENHARIA EIRELI NºPregão:32022 / UASG:130090 | 19.723.363/0001-83 | 18/04/2023 | | - | | | | | | | | | | 198,00 | 224,46 | 211,50 | 290,00 | 211,50 | 423,00 |
| 108 | 167,44 | 334,88 | QUIRINO SERVICOS DE MONTAGEM E | 19.723.363/0001-83 | 18/04/2023 | 184,99 | 369,98 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregiio:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001- 16 | 17/03/2023 | 31 | 7,50 | 635,00 | HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916 N°Pregão:32023 / UASG:987779 | 47.317.766/0001-68 | 07/02/2023 | 185,00 | 230,49 | 202,00 | 309,00 | 202,00 | 404,00 |
| 109 | | - | | | | | - | | | | | | - | | | | 206,00 | 325,27 | 380,00 | 389,80 | 325,27 | 650,54 |
| 110 | 95,00 | 380,00 | SA COMERCIO E SERVICOS LTDA NºPregão:82023 / UASG:160431 | 47.194.029/0001-15 | 27/04/2023 | 150,00 | 600,00 | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NºPregão:122022 UASG:153080 | 20.982.406/0001- | 16/03/2023 | | | | | | | 80,00 | 125,00 | 100,00 | 200,00 | 100,00 | 400,00 |
| 111 | 89,98 | 179,96 | MS COMERCIO E SERVICOS LTDA SAAE - Lucas do Rio Verde - MT | 43.720.253/0001-42 | 23/08/2023 | 74,00 | 148,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA | 27.850.036/0001- 10 | 21/08/2023 | 16 | 3,00 | 326,00 | L.A. FRANZ 510776-5- 041-2023 ÓRGÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO | 30.314.690/0000-14 | 21/11/2023 | 100,00 | 105,83 | 100,00 | 108,00 | 100,00 | 200,00 |
| 112 | | - | | | | | - | | | | | | | | | | 100,00 | 163,00 | 109,00 | 280,00 | 109,00 | 218,00 |

| | | | | | | | | | | | 1 | | | |] [| | | | | | |
|-----|----------|-----------|---|--------------------|------------|----------|-----------|--|------------------------|------------|--------|-----------|--|------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| 113 | | - | | | | | - | | | | | - | | | | 70,00 | 93,67 | 90,01 | 121,00 | 90,01 | 180,02 |
| 114 | | - | | | | | - | | | | | | | | | 85,01 | 127,79 | 129,99 | 168,36 | 127,79 | 255,58 |
| 115 | 100,00 | 200,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA N°Pregão:62022 / UASG:160022 | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | | - | | | | | | | | | 99,00 | 139,75 | 130,00 | 200,00 | 130,00 | 260,00 |
| 116 | 296,80 | 39.177,60 | DAVID MOREIRA & CIA LTDA NºPregão:72023 / UASG:160163 | 03.564.152/0001-05 | 29/05/2023 | 275,00 | 36.300,00 | NATANAEL RODRIGUES DA SILVA 01682401499 NºPregio:122023 / UASG:926526 | 41.460.917/0001- 56 | 08/08/2023 | 187,00 | 24.684,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/000 1-30 | 25/09/2023 | 200,00 | 242,44 | 237,50 | 295,83 | 237,50 | 31.350,00 |
| 117 | 705,00 | 7.755,00 | J MARINHO CORDEIRO EIRELI MUNICÍPIO DE ARARI/MA | 18.407.447/0001-45 | 28/02/2023 | | - | | | | | | | | | 540,00 | 712,54 | 697,50 | 915,13 | 697,50 | 7.672,50 |
| 118 | 875,00 | 9.625,00 | JGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO EIRELI №Pregão:992 022 / UASG:985385 | 33.185.840/0001-25 | 07/02/2023 | | - | | | | | - | | | | 315,00 | 682,50 | 707,50 | 1.000,00 | 682,50 | 7.507,50 |
| 119 | 617,97 | 13.595,34 | MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI NºPregão:82023 / UASG:160431 | 22.899.299/0001-09 | 27/04/2023 | | - | | | | | | | | | 500,00 | 683,25 | 616,49 | 1.000,00 | 616,49 | 13.562,78 |
| 120 | 617,97 | 13.595,34 | MECATRON TECNOLOGIA F | 22.899.299/0001-09 | 27/04/2023 | 554,00 | 12.188,00 | I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA PREGÃO 13/2023 UASG 160041 | 27.850.036/0001- 10 | 28/03/2023 | | | | | | 500,00 | 637,39 | 614,99 | 899,99 | 614,99 | 13.529,78 |
| 121 | 250,00 | 2.750,00 | TIAGO DEIVIDI DA CRUZ 00948654260 77477 ÓRGÃO:MUNICÍPIO DE PARECIS/RO | 35.449.896/0001-75 | 13/12/2023 | 309,00 | 3.399,00 | MAKLAVE COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 19.084.533/0001- 27 | 16/05/2023 | | - | | | | 128,00 | 224,60 | 250,00 | 298,00 | 224,60 | 2.470,60 |
| 122 | 2.200,00 | 24.200,00 | STBIO SOLUCOES TECNOLOGICAS BIOMEDICAS LTDA NºPregão:32023 / UASG:160040 | 13.565.037/0001-09 | 21/03/2023 | | - | | | | | - | | | | 1.793,85 | 2.173,47 | 2.200,00 | 2.500,00 | 2.173,47 | 23.908,17 |
| 123 | 899,80 | 9.897,80 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LITDA NºPregão:412022 / UASG:8007 | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 1.100,00 | 12.100,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001- 74 | 13/07/2023 | | - | | | | 640,00 | 837,16 | 899,80 | 900,00 | 837,16 | 9.208,76 |
| 124 | 899,80 | 9.897,80 | PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LITDA NºPregão:412022 / | 40.696.627/0001-43 | 21/03/2023 | 1.100,00 | 12.100,00 | ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:192023 / UASG:80007 | 04.612.101/0001- 74 | 13/07/2023 | | - | | | | 551,00 | 810,16 | 820,00 | 820,00 | 810,16 | 8.911,76 |
| 125 | 150,00 | 1.650,00 | UASG:80007 REFRIPAR - COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA NºPregão:12023 / UASG:135018 | 02.772.299/0001-28 | 26/07/2023 | 258,32 | 2.841,52 | CARIOCA SOLUTION EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 22.567.346/0001- 09 | 25/10/2023 | | | | | | 100,00 | 147,01 | 117,22 | 117,22 | 117,22 | 1.289,42 |
| 126 | 100,00 | 2.200,00 | RCR REPRESENTACOES LTDA NºPregão:62022 / | 09.120.869/0001-44 | 14/04/2023 | | - | | | | | - | | | | 78,00 | 145,98 | 147,95 | 210,00 | 145,98 | 3.211,56 |
| 127 | 325,00 | 7.150,00 | UASG:160022 R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | 300,00 | 6.600,00 | P.A.S. & SANTANA LTDA NºPregão: 72023 / UASG:158199 | 13.045.626/0001- | 08/08/2023 | 361,00 | 7.942,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0000-52 | 01/08/2023 | 246,00 | 296,84 | 299,50 | 299,00 | 296,84 | 6.530,48 |
| 128 | | - | | | | | | | | | | - | | | | 187,00 | 198,34 | 200,00 | 208,00 | 198,34 | 2.181,74 |
| 129 | | - | | | | | - | | | | | | | | | 167,58 | 222,53 | 250,00 | 250,00 | 222,53 | 2.447,83 |
| 130 | 384,00 | 4.224,00 | ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA NºPregão:62022 / UASG:160064 | 15.378.190/0001-52 | 01/08/2023 | 224,99 | 2.474,89 | DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NºPregão:122023 UASG:985811 | 25.404.758/0001- 16 | 17/03/2023 | | | | | | 219,50 | 258,70 | 230,00 | 235,00 | 230,00 | 2.530,00 |
| 131 | 135,00 | 1.485,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | | - | | | | | - | | | | 184,99 | 260,25 | 263,00 | 380,00 | 260,25 | 2.862,75 |
| 132 | | - | | | | | - | | | | | - | | | | 344,00 | 371,27 | 380,00 | 389,80 | 371,27 | 4.083,97 |
| 133 | 150,00 | | BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA N°Pregão:122022 | 20.982.406/0001-24 | 16/03/2023 | | - | | | | | | | | | 100,00 | 137,50 | 125,00 | 200,00 | 125,00 | 2.750,00 |
| 134 | 113,00 | 1.243,00 | BRUNO ARAUJO | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | | - | | | | | | | | | 119,50 | 153,47 | 150,44 | 200,00 | 150,44 | 1.654,84 |
| 135 | | - | | | | | - | | | | | - | | | | 99,00 | 206,34 | 200,00 | 320,00 | 200,00 | 2.200,00 |
| 136 | | - | | | | | - | | | | | | | | | 70,00 | 101,01 | 90,01 | 143,00 | 90,01 | 990,11 |
| 137 | 300,00 | 3.300,00 | R M DA TRINDADE NºPregão:22023 / UASG:158286 | 12.184.409/0001-94 | 16/08/2023 | | - | | | | | | | | | 100,00 | 190,00 | 180,00 | 210,00 | 180,00 | 1.980,00 |
| 138 | | - | | | | | - | | | | | - | | | | 342,00 | 342,00 | 342,00 | 342,00 | 342,00 | 4.104,00 |

| 13 | 39 | - | | | - | | | - | | 440,00 | 440,00 | 440,00 | 440,00 | 440,00 | 29.040,00 | |
|----|----|---|--|--|---|--|--|---|--|--------|--------|--------|--------|--------------|------------|--|
| | | | | | | | | | | | | | | TOTAL GLOBAL | 218.850,69 | |

Grupo III - Diretoria de Fabricação

| | | СО | TAÇÃO 1 DE 6 | | | | | COTAÇÃO 2 DE 6 | ı | | | | COTAÇÃO 3 DE | 6 | |
|------|-------------|-------------|--|--------------------|------------|----------------|-------------|--|--------------------|------------|----------------|-------------|--|--------------------|------------|
| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA |
| 140 | 100,00 | 4.800,00 | FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI NºPregão:2062021 / UASG:925373 | 29.811.993/0001-63 | 06/10/2023 | 225,00 | 10.800,00 | WENDEL VINICIUS DOS ANJOS BRITO NºPregão: 322022 / UASG: 984273 | 33.393.494/0001-70 | 07/06/2023 | 151,00 | 7.248,00 | DR GAS COMERCIO E SERVICO LTDA NºPregão:82023 / UASG:170055 | 19.712.527/0001-77 | 20/06/2023 |
| 141 | 200,00 | 28.200,00 | PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Pregão 27/2023 UASG 925772 | 13.823.634/0001-96 | 04/10/2023 | 137,00 | 6.576,00 | C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI №Pregão:752023 / UASG:120072 | 29.660.456/0001-60 | 03/10/2023 | 135,00 | 6.480,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 |
| 142 | 478,00 | 1.912,00 | DTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NºPregão:102023 / UASG:160046 | 13.640.830/0001-25 | 25/10/2023 | 499,00 | 1.996,00 | MAKLAVE COMERCIO E SERVICOS EIRELI NºPregão:62023 / UASG:160098 | 19.084.533/0001-27 | 16/05/2023 | 500,00 | 2.000,00 | VITOR REFRIGERACAO LTDA NºPregão: 12023 / UASG: 200119 | 93.445.963/0001-80 | 10/05/2023 |
| 143 | 380,00 | 1.140,00 | BRUNO ARAUJO DOS PASSOS NºPregão:01/2023 / UASG:158456 | 26.077.955/0001-30 | 25/09/2023 | 700,00 | 2.100,00 | GPS FACILITY E CONSTRUCAO LTDA Pregão 70/2022 UASG 120624 | 14.842.018/0001-45 | 03/05/2023 | 550,00 | 1.650,00 | F ALVES DOS SANTOS JUNIOR Pregão 12/2023 UASG 257024 | 27.985.750/0001-16 | 18/04/2023 |

| | | | COTAÇÃO 4 DI | E 6 | | | | COTAÇÃO 5 DE 6 | | | | | COTAÇÃO 6 DE 6 | В | | DAI | DOS PARA AN | ÁLISE CRÍT | ICA | VALOR ESTIMA | DO DE REFERÊNCIA |
|------|----------------|----------|---|--------------------|------------|----------------|-------------|--|------------------------|------------|----------------|-------|----------------|------|------|----------------|--------------------------|------------|----------------|--------------|------------------|
| ITEM | VALOR UNIT. | VALOR | EMPRESA | CNPJ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | DATA | VALOR UNIT. | VALOR | EMPRESA | CNPJ | DATA | Menor Valor | Méd. Arit Arredondada | MEDIANA | Maior Valor | Unitário | Total |
| 140 | 130,00 | 6.240,00 | FRONTLAR FACILITY LTDA Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú | 34.851.912/0001-99 | 18/05/2023 | 147,00 | 7.056,00 | ELMEC ELETRO MECANICA JARDIM AMALIA LTDA M E 1/2023 UASG 158486 | 29.443.447/0001- 17 | 16/05/2023 | | - | | | | 100,00 | 150,60 | 147,00 | 225,00 | 147,00 | 7.056,00 |
| 141 | 189,91 | 9.115,68 | MKR TOPA TUDO REPRESENTACOES Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte | 35.620.787/000179 | 15/09/2023 | 173,00 | 8.304,00 | P.A.S. & SANTANA LTDA NºPregiso:72023 / UASG:158199 | 13.045.626/0001- 66 | 08/08/2023 | | - | | | | 135,00 | 166,99 | 173,00 | 200,00 | 166,99 | 8.015,52 |
| 142 | | | | | | | - | | | | | - | | | | 478,00 | 492,34 | 499,00 | 500,00 | 492,34 | 1.969,36 |
| 143 | | - | | | | | - | | | | | - | | | | 380,00 | 543,34 | 550,00 | 700,00 | 543,34 | 1.630,02 |
| | | | | | | | | | | | • | | | | | | | | | TOTAL GLOBAL | 18.670,90 |

UASG 153010 Termo de Referência 31/2024

Anexo V - Apendice E - Memoria de calculo das quantidades estimadas atualizada - Valenca.pdf



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA e MEMÓRIA DE CÁLCULO (MC) consumo (Exclusiva para SRP)

| CENTRO DE CUSTOS: | Valença |
|-------------------|---|
| SRP: | Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionad |
| PCA (Exercício): | 2024 |

1. PREENCHER OS CAPOS EM AMARELO. 2. OCULTAR AS LINHAS NÃO UTILIZADAS

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO SUCINTA | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros periodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM Nº |
|------------|--|------------------------------|--------------------|---|--|--|--|---|---|------------|
| 1 | Manutenção preventiva de ar condicionado, do tipo janela de 10.000 BTU'S , realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | unidade | 96 | Estimado | Mensal ou trimestral | 96 | 0 | 96 | Frequência será definida de acordo com o PMOC que será elaborado pela Contratada. Considerou-se no quantitativo máximo, a quantidade de ares existentes dessa capacidade multiplicada por 12. | 1 |
| 2 | Manutenção corretiva de ar-condicionado, do tipo janela de 10.000 BTU's , consistindo na substituição do motor ventilador, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 2 |
| 3 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU´s consistindo na substituição da placa eletrônica, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos todos materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 3 |
| 4 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU´s , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários nor conta da Contratada. | unidade | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento A quantidade estimada considerou 25% dos anarelhos existentes dessa canacidade. | 4 |
| 5 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU´s consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 5 |
| 6 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU s consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 8 | Estimado | Não se aplica | 8 | 0 | 8 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda. Porém como é recomendada a troca periódica a quantidade estimada considerou 01 troca para 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 6 |
| 7 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU's, englobando: pressurização com nitrogênio, consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, necas e demais materiais e insumos. | unidade | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 7 |
| 8 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela, de 10.000 BTU 's, consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 8 |
| 9 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU´s , consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 9 |
| 10 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU´s , consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidado | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 10 |

| ITEM Nº | descrição sucinta | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros períodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM Nº |
|------------|---|------------------------------|--------------------|---|--|--|--|---|---|------------|
| 11 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU's , consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça e a sua configuração, por conta da Contratada. | | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 11 |
| 12 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU´s , consistindo na substituição da hélice, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 12 |
| 13 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU's , consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 13 |
| 14 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela, de 10.000 BTU's , consistindo na substituição de sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 4 | Estimado | Não se aplica | 4 | 0 | 4 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade , bem como duas peças por aparelho. | 14 |
| 15 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 10.000 BTU s consistindo na substituição do tubo capilar, englobando: insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 15 |
| 16 | Manutenção preventiva de ar condicionado, do tipo janela de 21.000 BTU'S , realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | unidade | 24 | Estimado | Mensal ou trimestral | 24 | 0 | 24 | Frequência será definida de acordo com o PMOC que será elaborado pela Contratada. Considerou-se no quantitativo máximo, a quantidade de ares existentes dessa capacidade multiplicada por 12 | 16 |
| 17 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 21.000 BTU 's consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem dois aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 17 |
| 18 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo janela de 21.000 BTU´s , consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | unidade | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem dois aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 18 |
| 19 | Manutenção preventiva de ar-condicionado, do tipo split de 30.000 BTU'S , realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demias normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | unidade | 336 | Estimado | Mensal ou trimestral | 336 | 0 | 336 | Frequência será definida de acordo com o PMOC que será elaborado pela Contratada. Considerou-se no quantitativo máximo, a quantidade de ares existentes dessa capacidade multiplicada por 12 | 19 |
| 20 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU´s , consistindo na substituição do motor ventilador da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 7 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 20 |

| ITEM Nº | descrição sucinta | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros períodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM Nº |
|------------|---|------------------------------|--------------------|---|--|--|--|---|---|------------|
| 21 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU's , consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 7 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 21 |
| 22 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU's , consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 7 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 22 |
| 23 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU 's consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | | 7 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 23 |
| 24 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 30.000 BTU 's consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 15 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 24 |
| 25 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU´s , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidada | 7 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 25 |
| 26 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU´s , consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidado | 7 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 26 |
| 27 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU 's consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 7 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda,, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 27 |
| 28 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 30.000 BTU ' s do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | unidade | 30 | Estimado | Não se aplica | 30 | 0 | 30 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou dois capacitores bem como o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 28 |
| 29 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 30.000 BTU 's do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | unidade | 28 | Estimado | Não se aplica | 28 | 0 | 28 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento.Porém como é recomendada a troca periódica a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 29 |
| 30 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU´s consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | unidade | 15 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 30 |

| ITEM Nº | descrição sucinta | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros periodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM Nº |
|------------|--|------------------------------|--------------------|---|--|--|--|---|---|------------|
| 31 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU's , consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 15 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 31 |
| 32 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT, de 30.000 BTU's , consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 15 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 32 |
| 33 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU´s , consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 15 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 33 |
| 34 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU's , consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 15 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 34 |
| 35 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU's , consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 7 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 35 |
| 36 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU's , consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 7 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento da peça. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 36 |
| 37 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU's , consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 15 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 37 |
| 38 | Manutenção corretiva de ar condicionado, do tipo SPLIT de 30.000 BTU´s , consistindo na substituição dos dispositivos de expansão(tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidado | 45 | Estimado | Não se aplica | 45 | 0 | 45 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 38 |
| 39 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU's , consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 15 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 39 |
| 40 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU´s , consistindo na substituição do rolamento do motor da condensadora ou evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 15 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 40 |

| ITEM Nº | descrição sucinta | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros periodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM Nº |
|------------|--|------------------------------|--------------------|---|--|--|--|---|---|------------|
| 41 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 30.000 BTU 's, consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 15 | Estimado | Não se aplica | 15 | 0 | 15 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 41 |
| 42 | Manutenção preventiva de ar condicionado, do tipo split de 36.000 BTU'S, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | unidade | 72 | Estimado | Mensal ou trimestral | 72 | 0 | 72 | Frequência será definida de acordo com o PMOC que será elaborado pela Contratada. Considerou-se no quantitativo máximo, a quantidade de ares existentes dessa capacidade multiplicada por 12 | 42 |
| 43 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU's , consistindo na substiruição do motor ventilador da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 43 |
| 44 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU's , consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 44 |
| 45 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 36.000 BTU´s , consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 45 |
| 46 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 36.000 BTU´s , consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 46 |
| 47 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 36.000 BTU's , consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 47 |
| 48 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU´s , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidado | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 48 |
| 49 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU 's consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidado | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 49 |
| 50 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU 's consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidado | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 50 |

| ITEM Nº | descrição sucinta | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros períodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM Nº |
|------------|---|------------------------------|--------------------|---|--|--|--|---|--|------------|
| 51 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 36.000 BTU 's consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 6 | Estimado | Não se aplica | 6 | 0 | 6 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou dois capacitores e o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 51 |
| 52 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 36.000 BTU´s consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 6 | Estimado | Não se aplica | 6 | 0 | 6 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Porém como é recomendada a troca periódica a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 52 |
| 53 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU 's consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | unidade | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 53 |
| 54 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU 's consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 54 |
| 55 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT, de 36.000 BTU's , consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 55 |
| 56 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU's , consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 56 |
| 57 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU 's com substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 57 |
| 58 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU 's consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda,mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Por se tratar de serviços com substituição de peças de valor mais elevado, a quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 58 |
| 59 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU 's consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça e a configuração. | unidade | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 59 |
| 60 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU´s , consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 6 | Estimado | Não se aplica | 6 | 0 | 6 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 60 |

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO SUCINTA | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros períodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM Nº |
|------------|--|------------------------------|--------------------|---|--|--|--|---|---|------------|
| 61 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU's , consistindo na substituição dos dispositivos de expansão(tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidada | 9 | Estimado | Não se aplica | 9 | 0 | 9 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 61 |
| 62 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU 's consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 62 |
| 63 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU 's consistindo na substituição do rolamento do motor da condensadora ou evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 63 |
| 64 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 36.000 BTU 's consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica a execução por período determinado, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou o número estimado de ares apresentando alguma anormalidade comprometendo o seu funcionamento. | 64 |
| 65 | Manutenção preventiva de ar condicionado, do tipo split de 48.000 BTU'S, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. | unidade | 36 | Estimado | Mensal ou trimestral | 36 | 0 | 36 | Frequência será definida de acordo com o PMOC que será elaborado pela Contratada. Considerou-se no quantitativo máximo, a quantidade de ares existentes dessa capacidade multiplicada por 12 | 65 |
| 66 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTU's consistindo na substituição do motor ventilador da condensadora , englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 66 |
| 67 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTU's consistindo na substituição do motor ventilador da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 67 |
| 68 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU's consistindo na substituição da placa eletrônica da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 68 |
| 69 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU's consistindo na substituição da placa eletrônica da evaporadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça e insumos. | unidade | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 69 |
| 70 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU's consistindo na substituição da placa receptora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 70 |

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO SUCINTA | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros períodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM Nº |
|------------|---|------------------------------|--------------------|---|--|--|--|---|---|------------|
| 71 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU's , consistindo na substituição do compressor, do capacitor e recarga de gás, englobando: todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca das peças, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidada | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 71 |
| 72 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTU's consistindo na substituição da serpentina da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 72 |
| 73 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTU 's consistindo na substituição da serpentina da evaporadora, englobando:todos os procedimentos necessários, o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidada | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 73 |
| 74 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU 's consistindo na substituição do capacitor, englobando: o fornecimento e a troca da peça , insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 6 | Estimado | Não se aplica | 6 | 0 | 6 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou dois capacitores por aparelho e o número de ares dessa capacidade, que são somente 03 no campus | 74 |
| 75 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 48.000 BTU 's consistindo na substituição do filtro de ar, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 75 |
| 76 | Manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU 's consistindo na recarga do gás, devido a perda de gás refrigerante e eliminação de eventuais vazamentos, englobando: englobando: pressurização com nitrogênio, substituição do filtro secador e tubo capilar, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, fornecimento do gás, peças e demais materiais e insumos. | unidade | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 76 |
| 77 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU 's consistindo na substituição do termostato, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 77 |
| 78 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT, de 48.000 BTU's , consistindo na substituição da chave contatora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 78 |
| 79 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU 's consistindo na substituição da hélice da condensadora, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 79 |
| 80 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU 's consistindo na substituição da turbina, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 80 |

| ITEM Nº | descrição sucinta | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | BASE de CONSUMO PERÍODO: a) HISTÓRICO b) ESTIMADO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros periodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM Nº |
|------------|---|------------------------------|--------------------|---|--|--|--|---|--|------------|
| 81 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU 's consistindo na substituição da bomba de dreno, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 81 |
| 82 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU's consistindo na substituição do controle remoto, englobando: o fornecimento e a troca da peça e a configuração. | unidade | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 82 |
| 83 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU's consistindo na substituição do sensor de temperatura ou sensor de degelo, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 6 | Estimado | Não se aplica | 6 | 0 | 6 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou as duas peças por aparelho e o número de ares dessa capacidade, que são somente 03 no campus | 83 |
| 84 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU's consistindo na substituição dos dispositivos de expansão(, tubo capilar, pistão ou válvula de expansão), englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 9 | Estimado | Não se aplica | 9 | 0 | 9 | Não se aplica a execução por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou as três peças por aparelho e o número de ares dessa capacidade, que são somente 03 no campus | 84 |
| 85 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU's consistindo na substituição do protetor térmico, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade . | 85 |
| 86 | Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo SPLIT de 48.000 BTU's consistindo na substituição da válvula de serviço, englobando: o fornecimento e a troca da peça, insumos e materiais necessários por conta da Contratada. | unidade | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 86 |
| 87 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional , de ar-condicionado do tipo split de 30.000 BTU 's consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima , englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | unidade | 7 | Estimado | Não se aplica | 7 | 0 | 7 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, em caráter excepcional, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 87 |
| 88 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional , de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTÚ 's consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima , englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | unidade | 2 | Estimado | Não se aplica | 2 | 0 | 2 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, em caráter excepcional, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. A quantidade estimada considerou 25% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 88 |
| 89 | Manutenção corretiva, com caráter excepcional , de ar-condicionado do tipo split de 48.000 BTU 's consistindo na substituição de peças não contempladas nos itens acima , englobando o fornecimento e a troca de peças e materiais necessários. Item não é objeto de disputa. Lance deverá ser igual ao valor estimado. | unidade | 3 | Estimado | Não se aplica | 3 | 0 | 3 | Não se aplica o consumo por período, tendo em vista se tratar de um serviço sob demanda, em caráter excepcional, mediante ocorrências de anormalidades ou mau funcionamento do equipamento. Como só existem três aparelhos desse tipo/capacidade no campus, a quantidade estimada considerou 100% dos aparelhos existentes dessa capacidade. | 89 |

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO SUCINTA | UNIDADE PADRÃO ENTREGA | QUANTID. DEMANDADA | a) HISTÓRICO | CONSUMO POR PERÍODO Indicar se: NÃO SE APLICA, mensal, bimestral, outros periodos | Execução ANUAL (Período convertido em ano) | PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) somente para SRP | RESULTADO Execução ANUAL + PLUS = QTDE DEMANDADA | Nota explicativa | ITEM Nº | |
|------------|-------------------|------------------------------|--------------------|--------------|--|--|--|---|------------------|------------|--|
| | NOTA EXPLICATIVA | | | | | | | | | | |

Para a manutenção corretiva, como não há registro suficientes que torne possível uma estimativa mais precisa de materiais e mão - de obra, está sendo estipulado o seguinte critério:

- 1) Levantou-se mediante análise de contratações similares de outras órgãos/entidades públicos, quais são as peças que de forma recorrente foram estabelecidas na manutenção corretiva.
- 2) Identificou-se de forma preliminar a quantidade de ares que apresentam alguma anormalidade no funcionamento.
- 3) Os ares foram especificados de acordo com a capacidade em btu´s e separados por modelo janela e split.
- 4) Para os equipamentos que conforme a sua capacidade, apresentam quantidade entre 1 e 3 unidades : As manutenções corretivas contemplam em suas quantidades todos os ares daquela capacidade.
- 5) Para equipamentos com quantidade acima de 3:
- 5.1. Levando em consideração os serviços que envolvem a substituição de peças de maior valor e/ou consideradas como menos usuais: foi estabelecido um percentual de cobertura de 25% do quantitativo existente de acordo com a capacidade.
- 5.2. Levando em consideração os serviços que envolvem a substituição de peças de menor valor e/ou consideradas mais usuais: contemplou-se a quantidade de ares que apresentam alguma anormalidade no funcionamento.

Ressalta-se que considerando que o campus não possui um profissional técnico com conhecimento para verificar as condições dos aparelhos e dada a complexidade em estimar todas as peças que podem necessitar de substituição, foi provisionado uma quantidade, levando em conta os critérios mencionados acima, para o caso excepcional de ser necessária a manutenção corretiva com substituição de peças não contempladas.

| UASG 153010 | Termo de Referência 19/2024 |
|--|-----------------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Anexo II - Anexo II - Minuta do termo de | contrato.pdf |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS – LICITAÇÃO

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato



(Processo Administrativo n° 23063.000758/2024-94)

| | | UNIÂ | ĂO, POR INT | MINISTRATIVO N ERMÉDIO DO (A |) | | | | | | |
|--|--|--|---|--|---|--|--|--|--|--|--|
| função no que consi e demais n.90009/2 CLÁI 1.1. Caparelhos o fornecir | A União / Autarquia ração Direta, caso contrário i | incluir o nome atante), com atante), com scrito(a) no CN ado(a) pela Poda Matrícula Fodo CONTRATA constitutivos de condições a secondições a s | da autarquia sede no(a IPJ sob o no ortaria | a ou fundação co i), , de de, , de, sediad ato representado(a U procuração apre às disposições da Termo de Contrat adas. viços comuns de r Plano de Manute (sem regime de | nforme o caso, neste ato r de 20 denominado C do(a) na esentada nos a Lei nº 14.133, co, decorrente manutenção pr nção, Operaçã dedicação exc | p) por interr , na epresentad , publicada ONTRATAI | médio do(a) cidade de o(a) pelo(a) no DOU de NTE, e o(a), em (nome e o em vista o oril de 2021, o Eletrônico corretiva de le, incluindo | | | | |
| 1.2. C | Objeto da contratação: | | | | | | | | | | |
| Grupo n | Grupo n°: | | | | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | | | | |
| 1 | | | | | | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2

3

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso <u>do art. 93, §2º,</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, durante o período em que a equipe de manutenção estiver atendendo à uma ordem de serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa</u> do Consumido<u>r (Lei nº 8.078, de 1990)</u>, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos:

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDOs

abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosferadurante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidasapropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H- 2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
- g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suasembalagens antes de sua destinação final ou disposição final."
- 9.25. "Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e daInstrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar asseguintes providências:
 - a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.
 - a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.
 - b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águasde chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros):
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quantoaos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos:
- g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente."
- 9.26. "Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 Política Nacionalde Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, eadotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, daResolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado nãoreciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (<u>art.</u> 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (<u>Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)</u>
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139</u> da mesma Lei.
 - 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.1.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u></u>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

| [Local], [dia] de [mês] de [an | 00]. |
|--------------------------------|------------------------------------|
| | Representante legal do CONTRATANTE |
| | Representante legal do CONTRATADO |
| TESTEMUNHAS: | |
| 1- | |
| 2- | |

UASG 153010 Termo de Referência 19/2024

Anexo III - Anexo III - Minuta da ARP.pdf

Ata de Registro de Preços 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

3/2024 153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC. RITA DE CASSIA NICOLAU DA (v 4.0) 10/06/2024 18:34 (v 4.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Processo
Contratação Administrativo

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

90037/2023 23063.000758 /2024-94

1. Do objeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III DO EDITAL

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE

PREÇOS nº Nº 90009/2024, publicada no de/202......, processo administrativo n.º 23063.000758/2024-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com elaboração e cumprimento de Plano de Manutenção, Operação e Controle, incluindo o fornecimento de materiais, peças de reposição, mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva), suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as necessidades do campus Valença do CEFET/RJ e demais órgãos participantes, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do pregão eletrônico nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) Grupo n° | | | | | | | | | | | |
|------------------|---|---------|----------------------|-------------------------|----------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| Item do TR | Especificação | Unidade | Quantidade Máxima | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

- 3.1 O órgão gerenciador será o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA CEFET/RJ (UASG 153010).
- 3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Órgãos Participantes | UASG | Cidade | UF |
|--|--------|----------------|----|
| Colégio Pedro II - Campus Engenho Novo I | 155635 | Rio de Janeiro | RJ |
| Comando do Exército - Diretoria de Fabricação | 160336 | Rio de Janeiro | RJ |

3.3 As quantidades de cada participante são as estabelecidas na tabela do item 1.7.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

- 5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) Grupo n° | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|--|--|--|--|--|--|
| do | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | | | | | | |
| TR | | | | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) Grupo n° | | | | | | |
|---|---------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|--|
| Item do | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | |
| TR | | | | | | |
| | | | | | | |

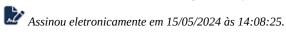
12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Responsável pela edição do artefafo.

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora da SEACO campus Valença



UASG 153010 Termo de Referência 19/2024

Anexo IV - Anexo IV - Modelo de Proposta.pdf

MODELO DE PROPOSTA

| CNIENICIDTEL | DEREÇ | CO: STADO: | | | | |
|---|----------|---|------------|---------------|-------------------------|----------------------|
| | | agamento: | | | | |
| • Bar | nco: | Agência | : | C/Corrent | e: | |
| Prazo d | de valid | ade da proposta: | | dias. | | |
| | | cio da execução do issão da ordem de s | | ntratado: | | dias a partir |
| qualque | er natu | ue no preço propost ireza, resultantes o em executados no(s | da execuç | ção do objeto | licitado, consi | derando os |
| prestaç | ão do | ninda, que temos ple serviço e que conc 90009/2024 e seus a | ordamos d | | | |
| Grupo | Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| | | Descrição do item | | | (* **/ | (1-1-4) |
| Preço 1 | Fotal po | or Extenso: | | | | |
| | | Local, | _ de | de _ | | |
| | | | | | | |
| | | Represe | entante Le | gal da Empre | sa | _ |
| | | | | | | |

| UASG 153010 | Termo de Referência 19/2024 |
|---|-----------------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |
| Anexo V - Anexo V - Dados Cadastrais da | Empresa.pdf |

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

| Razão Social: | | | | |
|--|-----------------|------------------------|-----|--|
| CNPJ/MF: | | | | |
| Endereço: | | | | |
| Telefone: | | | | |
| CEP: | | | | |
| Cidade: | | UF: | | |
| E-mail: | | | | |
| Banco: | Agência: | c/c: | | |
| | | | | |
| | | | | |
| <u>Dad</u> | os do Represent | ante Legal da Empresa: | | |
| Nome: | | | | |
| Endereço: | | | | |
| CEP: | Cidade: | | UF: | |
| CPF/MF: | | Cargo/Função: | | |
| Cart.ldent nº: | | Expedido por: _ | | |
| Naturalidade: | | Nacionalidade: | | |
| Estado civil: | | | | |
| | | | | |
| | A COIN | | | |
| ASSINATURA [Nome do Representante Legal da Empresa] | | | | |
| promo do representante Legar da Empresaj | | | | |

[Nome do Representante Legal da Empresa] sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, Cargo / Telefone UASG 153010 Termo de Referência 19/2024

Anexo VI - Anexo VI- Modelo de Atestado de Vistoria. pdf

| TERMO DE VISTORIA | () 1 ^a Via Empresa Vistoriante | | | |
|-------------------|--|--|--|--|
| TERMO DE VISTORIA | () 2 ^a Via Órgão Vistoriado | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| Atestamos, par | a fins de participação | no Pregão | Eletrônico n | 90009/2024 , que | а |
|-----------------|-------------------------|------------------|--------------------|-------------------------|-----|
| empresa | | | | , CNF | ٦ر |
| nº | | _, telefone (|) | | _, |
| e-mail | | | , | por meio do Sr(a | ı). |
| | | | | | |
| | ,vistoriou as | | | | |
| | , loca | | | | |
| serviços de ma | nutenção preventiva e | corretiva de | aparelhos de | ar-condicionado, co | m |
| elaboração e cu | umprimento de Plano d | le Manutençã | ão, Operação e | Controle, incluindo | 0 |
| fornecimento d | le materiais, peças d | de reposição | o, mão de ob | ora (sem regime d | le |
| dedicação exc | lusiva), suprimentos | e equipamer | ntos necessári | os à execução do |)S |
| serviços, toma | ndo conhecimento de | e todas as | informações o | e condições para | 0 |
| cumprimento da | as obrigações do objeto | o da licitação | | | |
| • | | - | | | |
| | | | | | |
| | | Local, | de | de | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | [Assinatura e cari | mbo do servi | dor responsáve | el] | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| rn. | | | | | |
| Represe | entante da empresa, re | sponsavel pe | eia vistoria, acir | na identificadol | |

UASG 153010 Termo de Referência 19/2024

Anexo VII - Anexo VII- Modelo de Declaracao de Dispensa de Vistoria.pdf

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº 90009/2024

Documento Digitalizado Restrito

Edital e anexos - Pregão 90009-2024 com data alterada

Assunto: Edital e anexos - Pregão 90009-2024 com data alterada

Assinado por: Rita Luzia Tipo do Documento: Edital Situação: Finalizado Nível de Acesso: Restrito

Hipótese Legal: Documento Preparatório (Art. 7º, § 3o, da Lei nº 12.527/2011)

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ Rita de Cassia Nicolau da Silva Luzia, ADMINISTRADOR, em 09/07/2024 09:58:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 106723

Código de Autenticação: 7951b984ec



Documento Digitalizado Público

Edital assinado

Assunto: Edital assinado
Assinado por: Flavia Lima
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ Flavia Rodrigues de Lima, PEDAGOGO-AREA, em 10/07/2024 19:20:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 107255

Código de Autenticação: 112186de84

